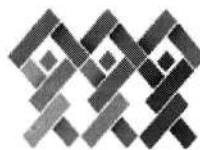


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em, **18 de Janeiro de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.06026.2022**, que tem por objeto o **Registro de preços, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa para Aquisição de Urnas Funerárias e Prestação de serviços de traslado para atendimento a pessoas carentes do município de Vargem Grande/MA.**

Vargem Grande - MA, 18 de Janeiro de 2022.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Setor de Compras.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, **do tipo menor preço, visando a contratação de empresa para Aquisição de Urnas Funerárias e prestação de serviços de traslado para atendimento a pessoas carentes do município de Vargem Grande/MA**, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, de acordo com as informações em Anexo.

Vargem Grande - MA, 18 de Janeiro de 2022.

Carla Nicolly Mesquita de Mesquita
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



ANEXO I

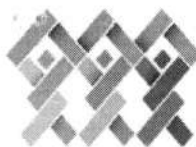
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, conforme Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços, visando à Futura Aquisição de Urnas Funerárias e prestação de serviços de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
01	Urna popular para Adultos – Urna Funerária de madeira de 1,40m à 1,90, forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, com verniz, sem visor	und	95
02	Urna popular para infantil – Urna Funerária de madeira de 60cm até 1,20, forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, com verniz, sem visor	und	70
03	Mortalha feminina – simples vestido, meia, manto.	und	60
04	Mortalha masculina – simples calça, camisa, meia e gravata.	und	60
05	Tanatoplaxia (conservação do corpo) para 24:00 horas	und	30
06	Traslado via terrestre em decorrência de morte natural	km	25.000
07	Traslado via terrestre em decorrência de morte de COVID-19	km	16.000
08	Remoção do corpo dentro da área de atendimento para sepultamento em decorrência da COVID-19.	und	30

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal nº 004/2017.

Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretárias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Vargem Grande, conforme prevê o Art. 3º § 2º- I do Decreto Municipal nº 004/2017, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, conforme Art. 3º, § 2º do Decreto Municipal 004/2017.



FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 004/2017, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através desta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, **sendo o prazo máximo para recebimento de tal manifestação de intenção, será de até 08 (oito) dias uteis a partir do envio através de correspondência do aviso da IRP**, conforme Art. 3º § 2º- I do Decreto Municipal nº 004/2017, subsidiado pelo Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013 (incluído pelo Decreto nº 9.488/2018).

Vargem Grande - MA, 18 de Janeiro de 2022.

Carla Nicoly Mesquita de Mesquita
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Processo Administrativo nº 0101.06026.2022, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 (incluído pelo Decreto nº 9.488/2018).

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, localizada no endereço acima mencionado. Vargem Grande - MA, 18 de Janeiro de 2022. **Carla Nicoly Mesquita de Mesquita** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



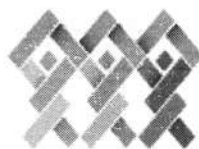
A Senhora
Carla Nicolý Mesquita de Mesquita
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Nesta

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, não houve manifestação de interessados na condição de Órgão Participante.

Vargem Grande/MA, em 02 de Fevereiro de 2022.


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras



Ao Senhor
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras

Conforme não houve manifestação de interessados em participar da Intenção de Registro de Preços – IRP, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Órgão Gerenciador, para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, encaminho a relação dos itens para que seja realizada as pesquisas de preços, com vistas à realização de procedimento licitatório, conforme segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
01	Urna popular para Adultos – Urna Funerária de madeira de 1,40m à 1,90, forro TNT, sobre tampa com oensada, alça parreira, com verniz, sem visor	und	95
02	Urna popular para infantil – Urna Funerária de madeira de 60cm até 1,20, forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, com verniz, sem visor	und	70
03	Mortalha feminina – simples vestido, meia, manto.	und	60
04	Mortalha masculina – simples calça, camisa, meia e gravata.	und	60
05	Tanatoplaxia (conservação do corpo) para 24:00 horas	und	30
06	Traslado via terrestre em decorrência de morte natural	km	25.000
07	Traslado via terrestre em decorrência de morte de COVID-19	km	16.000
08	Remoção do corpo dentro da área de atendimento para sepultamento em decorrência da COVID-19.	und	30

Vargem Grande/MA, 03 de Fevereiro de 2022.

Carla Nicolj Mesquita de Mesquita
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Dr. Nina Rodrigues nº 20, Centro de Vargem Grande/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande (MA), 04 de Fevereiro de 2022.

Herick Augusto Figueiredo Ribeiro

Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2022 para fornecimento de preços

Assinatura do responsável da empresa

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Urna popular para Adultos – Urna Funerária de madeira de 1,40m à 1,90, forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, com verniz, sem visor	und	95		
02	Urna popular para infantil – Urna Funerária de madeira de 60cm até 1,20, forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, com verniz, sem visor	und	70		
03	Mortalha feminina – simples vestido, meia, manto.	und	60		
04	Mortalha masculina – simples calça, camisa, meia e gravata.	und	60		
05	Tanatoplaxia (conservação do corpo) para 24:00 horas	und	30		
06	Translado via terrestre em decorrência de morte natural	km	25.000		
07	Translado via terrestre em decorrência de morte de COVID-19	km	16.000		
08	Remoção do corpo dentro da área de atendimento para sepultamento em decorrência da COVID-19.	und	30		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável




A Sra.
Carla Nicolý Mesquita de Mesquita
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para realização de pesquisas de preços referente ao Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, encaminho em anexo, relatório de pesquisa de preços, com seu respectivo mapa de apuração realizados por ampla pesquisa de mercado.

Vargem Grande/MA, em 09 de Fevereiro de 2022.



Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras



FUNERÁRIA SANTA TEREZINHA

QUE MENOS COBRA E MELHOR ATENDE

M.DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

C.N.P.J. 05.931.901/0001-49

Matriz Rua Nova N° 33, Centro Fone: (98) 99161-8400 OU (98) 99128-1698

CEP: 65.430-000 Vargem Grande - MA



COTAÇÃO DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

OBJETO: Aquisição de urnas funerárias destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Município de Vargem Grande/MA.

VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias,

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Urna popular para Adultos – Urna Funerária de madeira de 1,40m à 1,90, forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, com verniz, sem visor	und	95	R\$800,00	R\$ 76.000,00
02	Urna popular para infantil – Urna Funerária de madeira de 60cm até 1,20, forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, com verniz, sem visor	und	70	R\$ 350,00	R\$ 24.500,00
03	Mortalha feminina – simples vestido, meia, manto.	und	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
04	Mortalha masculina – simples calça, camisa, meia e gravata.	und	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
05	Tanatoplaxia (conservação do corpo) para 24:00 horas	und	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
06	Translado via terrestre em decorrência de morte natural	km	25.000	R\$ 2,00	R\$ 50.000,00
07	Translado via terrestre em decorrência de morte de COVID-19	km	16.000	R\$ 4,00	R\$ 64.000,00
08	Remoção do corpo dentro da área de atendimento para sepultamento em decorrência da COVID-19.	und	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 253.200,00
Valor da resposta: R\$ 253,200,00(Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Duzentos reais)					

Vargem Grande (MA) 04 de Fevereiro de 2022.

Maria da Conceição Rodrigues
Maria da Conceição Rodrigues
CPF:003.841.573-94
Empresária



FUNERÁRIA SANTA TEREZINHA

QUE MENOS COBRA E MELHOR ATENDE

S. C. LIMA.

C.N.P.J.13.463.190/0001-25

Matriz Rua Presidente Vargas N° 173, Centro Fone: (98) 3471-1276

CEP: 65.500-000 Chapadinha- MA



COTAÇÃO DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

OBJETO: Aquisição de urnas funerárias destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Município de Vargem Grande/MA.

VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias,

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Urna popular para Adultos – Urna Funerária de madeira de 1,40m à 1,90, forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, com verniz, sem visor	und	95	R\$ 790,00	R\$ 75.050,00
02	Urna popular para infantil – Urna Funerária de madeira de 60cm até 1,20, forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, com verniz, sem visor	und	70	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00
03	Mortalha feminina – simples vestido, meia, manto.	und	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
04	Mortalha masculina – simples calça, camisa, meia e gravata.	und	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
05	Tanatoplaxia (conservação do corpo) para 24:00 horas	und	30	R\$ 580,00	R\$ 17.400,00
06	Translado via terrestre em decorrência de morte natural	km	25.000	R\$ 1,90	R\$ 47.500,00
07	Translado via terrestre em decorrência de morte de COVID-19	km	16.000	R\$ 1,90	R\$ 30.400,00
08	Remoção do corpo dentro da área de atendimento para sepultamento em decorrência da COVID-19.	und	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 211.450,00
Valor da resposta: R\$ 211.450,00 (Duzentos e onze mil e quatrocentos e cinquenta reais)					

Vargem Grande (MA) 07 de Fevereiro de 2022.

Suele C. Lima

Suele C. Lima

CNPJ:13.463.190/0001-25

Empresária



PAX ROSARIENSE Serviços Póstumos LTDA.



Ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA
Assunto: Cotação de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Urna popular para Adultos – Urna Funerária de madeira de 1,40m à 1,90, forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, com verniz, sem visor	und	95	R\$ 785,00	R\$ 74.575,00
2	Urna popular para infantil – Urna Funerária de madeira de 60cm até 1,20, forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, com verniz, sem visor	und	70	R\$ 290,00	R\$ 20.300,00
3	Mortalha feminina – simples vestido, meia, manto	und	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
4	Mortalha masculina – simples calça, camisa, meia e gravata	und	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
5	Tanatoplaxia (conservação do corpo) para 24:00 horas	und	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
6	Translado via terrestre em decorrência de morte natural	und	25.000	R\$ 2,50	R\$ 62.500,00
7	Translado via terrestre em decorrência de morte de COVID-19	und	16.000	R\$ 2,49	R\$ 39.840,00
8	Remoção do corpo dentro da área de atendimento para sepultamento em decorrência da COVID-19.	und	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
TOTAL					R\$ 237.115,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

O Valor estimado para a nossa proposta é de R\$ 237.115,00 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quinze reais).

Rosário/MA, 08 de Fevereiro 2022

Atenciosamente,


Jeisa Leila Silva Braga
Sócio Administradora
CPF: 482.663.453-68
RG: 040756562010-9

PAX ROSARIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
JEISA LEILA SILVA BRAGA
RG: 0407565620109
CPF: 482.663.453-68

Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro, Rosário – MA CEP: 65.150-000

CNPJ: 07.056.732/0001-42 Insc Estadual: 12.090.085-8

Fone: (98) 98482 9120 / 98589 5260 e-mail: jeisa_braga@hotmail.com



Prefeitura Municipal Vargem Grande-MA
Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 Centro, Cep 65430-000

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO

PROCESSO: 0101.06026.2022				M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES CNPJ: 05.931.901/0001-49		S. C. LIMA CNPJ: 13.463.190/0001-25		PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA CNPJ: 07.056.732/0001-42		VALOR ESTIMADO ANUAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Urna popular para Adultos – Urna Funerária de madeira de 1,40m à 1,90, forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, com verniz, sem visor	95	UND	R\$ 800,00	R\$ 76.000,00	R\$ 790,00	R\$ 75.050,00	R\$ 785,00	R\$ 74.575,00	R\$ 791,67	R\$ 75.208,65
2	Urna popular para infantil – Urna Funerária de madeira de 60cm até 1,20, forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, com verniz, sem visor	70	UND	R\$ 350,00	R\$ 24.500,00	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00	R\$ 290,00	R\$ 20.300,00	R\$ 313,33	R\$ 21.933,10
3	Mortalha feminina – simples vestido, meia, manto	60	UND	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
4	Mortalha masculina – simples calça, camisa, meia e gravata	60	UND	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
5	Tanatoplaxia (conservação do corpo) para 24:00 horas	30	UND	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00	R\$ 580,00	R\$ 17.400,00	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00	R\$ 610,00	R\$ 18.300,00
6	Translado via terrestre em decorrência de morte natural	25.000	Km	R\$ 2,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1,90	R\$ 47.500,00	R\$ 2,50	R\$ 62.500,00	R\$ 2,13	R\$ 53.250,00
7	Translado via terrestre em decorrência de morte de COVID-19	16.000	Km	R\$ 4,00	R\$ 64.000,00	R\$ 1,90	R\$ 30.400,00	R\$ 2,49	R\$ 39.840,00	R\$ 2,80	R\$ 44.800,00
8	Remoção do corpo dentro da área de atendimento para sepultamento em decorrência da COVID-19.	30	UND	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
					R\$ 253.200,00	R\$ 211.450,00		R\$ 237.115,00		R\$ 233.891,75	

Vargem Grande /MA, 09 de Fevereiro de 2022.


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras





A Sra.

Carla Nicolý Mesquita de Mesquita

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Nesta

Informamos a vossa senhoria que após recebermos sua solicitação de Intenção de Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, foi realizado a devida publicidade, tendo em vista que após o prazo estabelecido no aviso da IRP, nenhum órgão/entidade manifestou-se interesse em participar do referido Registro de Preços, e posterior realizado pesquisa de preços por ampla pesquisa de mercado.

Diante do exposto, solicitamos a vossa senhoria que na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, providencie a exigência do Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a elaboração do termo de Termo de Referência, para continuidade do presente processo, para constar encaminhado os autos do processo.

VALOR ESTIMADO DAS PESQUISAS:

R\$ 233.891,75 (Duzentos e trinta e três mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

Vargem Grande – MA, 09 de Fevereiro de 2022.


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, **DECLARO**, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações.

Vargem Grande/MA, 10 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Carla Nicolly Mesquita de Mesquita
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



TERMO DE REFER NCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licita o   a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Pre os, do tipo menor pre o, visando   Contrata o de empresa para aquisi o de urnas funer rias e presta o de servi os de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Munic pio de Vargem Grande/MA, Conforme Especifica es Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

ITEM	ESPECIFICA�ES	UNID	QUANT.	Unit�rio	Total
01	Urna popular para Adultos – Urna Funer�ria de madeira de 1,40m � 1,90, forro TNT, sobre tampa compensada, al�a parreira, com verniz, sem visor	und	95	791,67	R\$ 75.208,65
02	Urna popular para infantil – Urna Funer�ria de madeira de 60cm at� 1,20, forro TNT, sobre tampa compensada, al�a parreira, com verniz, sem visor	und	70	313,33	R\$ 21.933,10
03	Mortalha feminina – simples vestido, meia, manto.	und	60	100,00	R\$ 6.000,00
04	Mortalha masculina – simples cal�a, camisa, meia e gravata.	und	60	100,00	R\$ 6.000,00
05	Tanatoplaxia (conserva�o do corpo) para 24:00 horas	und	30	610,00	R\$ 18.300,00
06	Traslado via terrestre em decorr�ncia de morte natural	km	25.000	2,13	R\$ 53.250,00
07	Traslado via terrestre em decorr�ncia de morte de COVID-19	km	16.000	2,80	R\$ 44.800,00
08	Remo�o do corpo dentro da �rea de atendimento para sepultamento em decorr�ncia da COVID-19.	und	30	280,00	R\$ 8.400,00
Valor Total					RS 233.891,75

2.1- Na hip tese de n o haver vencedor para a cota reservada, esta poder  ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o pre o do primeiro colocado da cota principal.

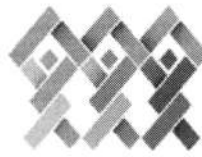
2.2 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contrata o das cotas dever  ocorrer pelo menor pre o.

2.3 - Ser  dada a prioridade de aquisi o aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condi es do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administra o, nos termos do art. 8 ,  4  do Decreto n. 8.538, de 2015.

2.4 O prazo de vig ncia da contrata o   at  31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura prorrog vel na forma do art. 57,   1 , da Lei n  8.666/93.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATA O

3.1. SUGERIMOS o registro de pre os, pois   uma ferramenta que serve para futura eventual contrata o do objeto licitado, suprimindo as demandas existentes, quando do momento da requisia o, n o necessitando da reserva or ament ria em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustent vel;



3.2. crit rio de julgamento dever  ser sempre o de menor pre o, ficando a cargo daCPL a escolha da melhor modalidade de licita o e respeitando os dispositivos da Lei8.666/93 e 10.520/02, que recomenda que as compras, sempre que poss vel, dever oatender ao princ pio da padroniza o, quem imponha compatibilidade de especifica est cnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condi es demanuten o, assist ncia t cnica e garantias oferecidas;

3.3. As especifica es e solicita es foram unidas e est o constantes na p gina a seguir. A solicita o da secretaria encontra-se anexada nesse processo e no site comooutros documentos do Edital.

3.4. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIT NCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:** Os itens aquilicitados s o para atender a demanda e distribui o gratuita  s fam lias carentes e que s o atendidas pela Secretaria Municipal de Assist ncia e Desenvolvimento Social. Tais fam lias encontram-se em vulnerabilidade extrema, devido a diversos fatores sociais e ambientais, uma vezque nosso munic pio possui extens o territorial continental e as  reas rurais/ribeirinhass o na sua maioria ocupadas por grande parte da popula o. Por m estas n o possuem condi es financeiras para arcar com tais servi os.

4 CLASSIFICA ODOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei n  10.520/02 e o Decreto n  10.024/19, por possuir padr es de desempenho e caracter sticas gerais e espec ficas usualmente encontradas no mercado.

5 ENTREGA E CRIT RIOS DE ACEITA O DO OBJETO.

5.1 - O prazo de entrega dos bens   de at  30 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (* nica ou parcelada*), no seguinte endere o indicado pela Secretaria Municipal de Assist ncia e Desenvolvimento Social.

5.2 - Os bens ser o recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o do contrato, para efeito de posterior verifica o de sua conformidade com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta.

5.3 - Os bens poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notifica o da contratada,  s suas custas, sem preju zo da aplica o das penalidades.

5.4 - Os bens ser o recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provis rio, ap s a verifica o da qualidade e quantidade do material e conseqente aceita o mediante termo circunstanciado.

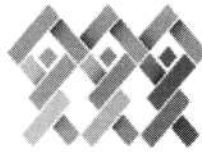
5.4.1 Na hip tese de a verifica o a que se refere o subitem anterior n o ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-  como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 - O recebimento provis rio ou definitivo do objeto n o exclui a responsabilidade da contratada pelos preju zos resultantes da incorreta execu o do contrato.

6 OBRIGA ES DA CONTRATANTE

6.1 - S o obriga es da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condi es estabelecidas no Edital e seus anexos;



6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

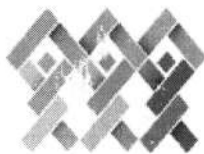
7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

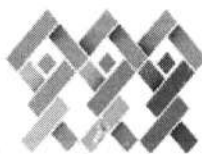
11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



- 11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

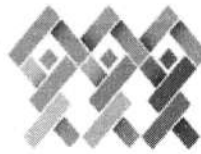
15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

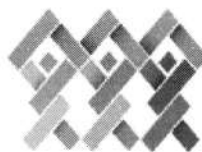
15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





- 15.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
- 15.2.3 multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- 15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

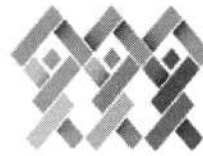
16 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Vargem Grande - MA, 10 de fevereiro de 2022.

Carla Nicolay Mesquita de Mesquita
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência.



AUTORIZAÇÃO

Ao Pregoeiro Municipal
Sr. Ricardo Barros Pereira
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Municipal nº 004/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande - MA, 10 de Fevereiro de 2022.

Carla Nicoly Mesquita de Mesquita
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social




Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.06026.2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA 004/2022, de 05 de Janeiro de 2022.

Vargem Grande - MA, em 11 de Fevereiro de 2022.



RICARDO BARROS PEREIRA
Portaria nº004/2022
Pregoeiro Municipal

PORTARIA de nº 004/2022

**NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RICARDO BARROS PEREIRA** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 2º- Designar os servidores **KARLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO** para compor a Equipe de Apoio e **EDNOEL VIANA GOMES FILHO**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º- As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I. O credenciamento dos interessados;

II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V. A adjudicação da proposta de menor preço;

VI. A elaboração de ata;

VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 01 ano.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



EXECUTIVO

Ano 6 - Edição N° 1098 de 5 de Janeiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 004/2022

PORTARIA de n° 004/2022

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal n° 018/2020;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal n° 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RICARDO BARROS PEREIRA** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar os servidores **KARLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO** para compor a Equipe de Apoio e **EDNOEL VIANA GOMES FILHO**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;*
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;*
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;*
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;*
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;*
- VI. A elaboração de ata;*
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;*
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e*
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.*

Art. 4º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 01 ano.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes
CPF: ***.705.933-** em 14/01/2022 11:34:58 - IP com n°: 192.168.100.8
www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial/?id=894





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO N° 018/2020
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°044/2019-CPL/PMVG
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° SRP-020/2020-CPL/PMVG
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° SRP- 021/2020-CPL/PMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

DECRETO N° 018/2020

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, Senhor José Carlos de Oliveira Barros, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

III - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibição administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande- registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Vargem Grande;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexistência promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

- I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e
- II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Vargem Grande.

ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recurso;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

- h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato;
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

CRENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 12. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
- II - designar o pregoeiro;
- III - designar acerca do sigilo do preço;
- IV - designar o modo de disputa; e
- V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- I - determinar a abertura do processo licitatório;
- II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- IV - homologar o resultado da licitação; e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

V - celebrar o contrato.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência da Autoridade Competente do Certame.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial da Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e

fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEÇÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX - JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

- I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
 - II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
 - III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
 - IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
 - V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
 - VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
 - VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
- Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no § 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Vargem Grande.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI - RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERROS OU FALHAS

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da CPL com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Vargem Grande e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA APLICAÇÃO

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Vargem Grande adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Presidente da CPL regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargem Grande - MA, 24 de Março de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°044/2019-CPL/PMVG.

Tornamos público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° SRP-044/2019-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.04648.2019, Registro de Preços, do tipo menor preço, visando O Fornecimento de Materiais de Limpeza em Geral, destinados as Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora as empresas: ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA - ME, CNPJ N° 23.184.664/0001-53, considerada vencedora do certame com valor total de



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

DECRETO GPM Nº 004/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, com fundamento no inciso II, art. 30 e no inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal e de acordo com a atribuição que lhe confere o art. 59, da Lei Orgânica do Município, e ainda em observância ao disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **D E C R E T A**: **Art. 1º** - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, obedecerão ao disposto neste Decreto. **Parágrafo Único** - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições: **I** - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras; **II** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; **III** - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; **IV** - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e **V** - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. **Art. 2º** - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: **I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; **II** - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; **III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou **IV** - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. **Parágrafo Único** - Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica. **Art. 3º** - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal GPM nº 004/2017, de 04 de Janeiro de 2017, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. **§ 1º** - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. **§ 2º** - Caberá ao órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte: **I** - convidar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços; **II** - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; **III** - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela Lei; **IV** - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes; **V** - confirmar junto aos

órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico; **VI** - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes; **VII** - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; **VIII** - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e na Ata de Registro de Preços; e **IX** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e **X** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. **§ 3º** - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para a execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do § 2º, deste artigo. **§ 4º** - O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda: **I** - garantir que todos os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; **II** - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e **III** - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório. **§ 5º** - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, compete: **I** - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; **II** - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização; **III** - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação, garantindo a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, bem como de cláusulas contratuais; e **IV** - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços. **Art. 4º** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações. **§ 1º** - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Art. 5º** - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a



possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços. **Parágrafo Único** - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma proponente para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. **Art. 6º** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte: **I** - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **II** - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos proponentes constantes da Ata; e **III** - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados. **Parágrafo Único** - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços. **Art. 7º** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **Art. 8º** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. **§ 1º** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **§ 2º** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **§ 3º** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. **§ 4º** - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Art. 9º** - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo: **I** - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ali serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; **II** - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro; **III** - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas; **IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item (no caso em que couber); **V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; **VI** - o prazo de validade do registro de preço; **VII** - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e **IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas. **§ 1º** - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado. **§ 2º** - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região. **Art. 10º** - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. **Art. 11** - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. **Art. 12** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **§ 1º** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **§ 2º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: **I** - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; **II** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e **III** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e **II** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 4º** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **Art. 13** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando: **I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II** - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e **IV** - tiver presentes razões de interesse público. **§ 1º** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **§ 2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **Art. 14** - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participantes. **Art. 15** - A Prefeitura poderá editar normas complementares a este Decreto. **Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 17** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE (MA), EM 04 DE JANEIRO DE 2017. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS - Prefeito Municipal.**

DECRETO GPM Nº 005/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017. Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de

Certificado

RICARDO BARROS PEREIRA participou do

**Curso Completo de Capacitação, Formação
e Atualização Técnica em Licitações,
Pregão Eletrônico, Presencial e SRP EAD**

com carga horária de 60 horas.

São Paulo, 1 dezembro 2020

Flavia Daniel Vianna

FLAVIA DANIEL VIANNA

www.viannaconsultores.com.br
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
CNPJ: 58.170.994/0001-74





2e4c7090-3409-11eb-8014-49a9491b789c

LICITAÇÕES NA PRÁTICA 5 EM 1

MÓDULO 0 – DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES - APRENDIZADO COMPLETO SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES

MÓDULO 1 – ESQUEMATIZANDO A LICITAÇÃO - ESTRUTURA MACRO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. IDENTIFICAR QUANDO UTILIZAR CADA MODALIDADE. ENTENDA O QUE É OBJETO COMUM. LEGISLAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO. RECONHECER CADA UM DOS ENVOLVIDOS, QUAIS SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

MÓDULO 2 – PLANEJANDO A LICITAÇÃO - “PREPARANDO O TERRENO!” - PASSO A PASSO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO. APRENDA A CONTAR PRAZOS. PLANEJANDO O EDITAL E SEUS ANEXOS. ELABORAR UMA PESQUISA DE PREÇOS/MERCADO. CONHECER OS TIPOS DE LICITAÇÃO. APLICANDO O MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO NO PREGÃO ELETRÔNICO. ADJUDICAÇÃO POR ITEM OU GLOBAL. APRENDA O PLANO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES. LOTES, ITENS, PARCELAR E FRACIONAR

MÓDULO 3 – EXECUTANDO A LICITAÇÃO – MÃOS NA MASSA! - A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO FEDERAL 10.024/2019). A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE. PREPARAÇÃO DE PROPOSTAS. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS ADMINISTRATIVOS. DEFESAS ADMINISTRATIVAS GRATUITAS. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO, CORREÇÃO DA LICITAÇÃO. LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA. TUTORIAL/SIMULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES-E BANCO DO BRASIL.

MÓDULO 4 – APRENDA TUDO SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PRÁTICA - CREDENCIAMENTO X DECLARAÇÕES X HABILITAÇÃO. HABILITAÇÃO JURÍDICA. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. QUAIS DOCUMENTOS SÃO OBRIGATÓRIOS E QUAIS POSSO DISPENSAR?. REGISTRO CADASTRAL. SICAF 100% DIGITAL.

MÓDULO 5: TEMAS AVANÇADOS EM LICITAÇÕES - APRENDA A APLICAR O TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC 123/06. APRENDA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). DESCOMPLICANDO O SRP. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. LEI ANTICORRUPÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

MÓDULO 6: CONTRATANDO, SEM LICITAÇÃO! - CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE. PROCESSO.

MÓDULO 7: LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LICITAÇÕES NAS ESTATAIS – LEI 13.303/16. LICITAÇÃO NAS ESTATAIS. CONTRATAÇÕES DIRETAS NAS ESTATAIS

MÓDULO 8: TEMAS ANEXOS AO PREGÃO - SEGREDOS DO NOVO DECRETO 10.024/19. DESCONEXÃO. ADIAMENTO, INTERRUPÇÃO, SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO. O QUE O PREGOEIRO PODE SANAR E O QUE NÃO PODE. AMOSTRAS. CONLUIOS OU CARTÊIS EM PREGÃO.

BÔNUS: COMUNIDADE FLAVIA VIANNA

PROFESSORA FLAVIA DANIEL VIANNA

CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Flavia Daniel Vianna

FLAVIA DANIEL VIANNA



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **RICARDO BARROS PEREIRA**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.06026.2022**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: (Órgão Gerenciador): Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Carla Nicolý Mesquita de Mesquita;
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Municipal nº 005/2017, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 004/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Urnas Funerárias e Prestação de Serviços de Translado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 233.891,75 (duzentos e trinta e três reais, oitocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)**.

Vargem Grande - MA, em 11 de Fevereiro de 2022.

RICARDO BARROS PEREIRA

Portaria nº 004/2022
Pregoeiro Municipal

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.06026.2022, para exame e aprovação, da Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato tendo como objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Urnas Funerárias e Prestação de Serviços de Translado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital, de acordo com o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Municipal nº 005/2017, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 004/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Legislações pertinentes, suas alterações e demais normas atinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 11 de Fevereiro de 2022.



RICARDO BARROS PEREIRA

Pregoeiro Municipal
Portaria nº004/2022



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

PREÂMBULO

(Artigos 3º, IV; 4º, VI; e 9º da Lei 10.520/2002)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria n°. **004/2022, de 05 de Janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia XX de XXXX de 2022, horário: XX:XX**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento **menor preço**, por item, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Municipal n° 005/2017, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal n° 9.488/13, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 004/2017, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data do fim do recebimento de propostas: **às XX:XX horas do dia XX/XX/XXXX**

Data da sessão: **às XX:XX horas do dia XX/XX/XXXX, horário de Brasília-DF**

Local: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. **0101.XXXXXX.2022**)

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO

4 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

5.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

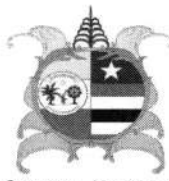
5.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-004/2022-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n° 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;

7.1.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.1.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.1.4. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

7.1.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do lote OU VALOR UNITÁRIO.

7.1.6. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do anexo X "FICHA TÉCNICA" e anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias, de forma individualizada item a item para melhor conferência, sendo que a mesma deverá estar totalmente dentro das especificações, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, incluindo a localização da empresa.**

7.1.7. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBNET Licitações

7.1.8. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**;

7.1.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.13.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.10 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO/FECHADO:** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.1 - Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

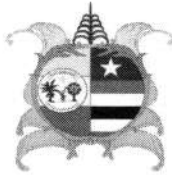
8.4.2 -O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.10 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.XXXXXX.2022)

9.11 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.11.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.12- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.13- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.13.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.16.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.18- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.19 Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

9.20A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará na inabilitação do licitante sem aviso prévio.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

10 DA HABILITAÇÃO

10.10 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.10.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.10.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.10.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10.5 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "**doc**", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

10.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Habilitação jurídica:

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.1- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.2 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.13.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

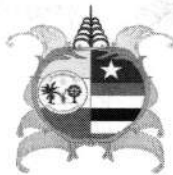
10.13.4 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.13.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhada da certidão simplificada, específica e simples nacional, com no máximo trinta dias de emissão antes da abertura do certame.

10.14 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. **0101.XXXXXX.2022**)

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

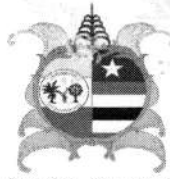
- 10.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.14.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- 10.14.5 *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 10.14.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**
- 10.14.6.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- 10.14.6.2 Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- 10.14.6.3 Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante
- 10.14.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;**
- 10.14.7.1 Certidão Negativa de Débitos;
- 10.14.7.2 Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 10.14.7.3 caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.15 Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.15.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.15.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.15.2.1 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente;
- 10.15.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.15.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário.
- 10.15.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida até 60 (SESSENTA) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação**, quando não vier expresso o prazo de validade;
- 10.15.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III**).

10.16 Qualificação Técnica

10.16.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.16.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.16.1.1.1 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de materiais, pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;

10.17 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.24 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.24.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.10 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.10.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.10.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.11 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.11.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.12 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).

11.12.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.XXXXXX.2022)

- 11.13 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.14 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.15 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.10 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

12.11 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA), localizada na Rua Nina Rodrigues, 20 - Centro, das 08 h às 12 h e das 14 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.12 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.12.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.12.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.12.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.10 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.10.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

13.10.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.11 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.11.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.11.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastramento do sistema bbmnet licitações, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.10 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.11 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.10 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.10 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.10 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.11 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.12 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.13 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.13.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n° 8.666, de 1993;

18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.10 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

- 18.11 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.11.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.11.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.12 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.12.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.12.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.12.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.13 O prazo de vigência da contratação é em até 31 de Dezembro de 2022, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 18.14 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.14.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 18.14.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.15 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.16 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.10 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 DO PAGAMENTO

1.3. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.10.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.10.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.10.3 apresentar documentação falsa;
- 23.10.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.10.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.10.6 não manter a proposta;
- 23.10.7 cometer fraude fiscal;
- 23.10.8 comportar-se de modo inidôneo;

1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.XXXXXX.2022)

- 1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 1.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 1.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 1.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 1.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 1.15. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.XXXXXX.2022)

1.16. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

1.17. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.18. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.19. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Nina Rodrigues, 20, Centro. Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.

1.20. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

1.21. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.22. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

1.23. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

1.24. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.24.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.25. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.26. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1.27. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.28. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

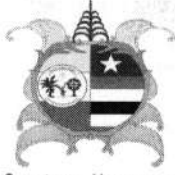


Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

- 1.29. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.30. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.31. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.32. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.33. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.34. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.35. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.36. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico o <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>, www.bbmnetlicitacoes.com.br, também poderão ser lidos e/ou consultados no endereço: Rua Nina Rodrigues, 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.
- 1.37. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.37.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 1.37.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 1.37.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato(quando for o caso)
 - 1.37.4. ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
 - 1.37.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
 - 1.37.6. ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
 - 1.37.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
 - 1.37.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 1.37.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vinculo Familiar.
 - 1.37.10. ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.
 - 1.37.11. ANEXO XI – Modelo de Carta Proposta do Objeto



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° E-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

Vargem Grande- MA, 15de Fevereirode 2022

CARLA NICOLY MESQUITA DE MESQUITA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

MINUTA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

PREGÃO ELETRONICO N° PE-004/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0101.06024.2022.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
01	Urna popular para Adultos – Urna Funerária de madeira de 1,40m à 1,90, forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, com verniz, sem visor	und	95
02	Urna popular para infantil – Urna Funerária de madeira de 60cm até 1,20, forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, com verniz, sem visor	und	70
03	Mortalha feminina – simples vestido, meia, manto.	und	60
04	Mortalha masculina – simples calça, camisa, meia e gravata.	und	60
05	Tanatoplaxia (conservação do corpo) para 24:00 horas	und	30
06	Traslado via terrestre em decorrência de morte natural	km	25.000
07	Traslado via terrestre em decorrência de morte de COVID-19	km	16.000
08	Remoção do corpo dentro da área de atendimento para sepultamento em decorrência da COVID-19.	und	30

2.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.2 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.3 - Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. SUGERIMOS o registro de preços, pois é uma ferramenta que serve para futura eventual contratação do objeto licitado, suprimindo as demandas existentes, quando do momento da



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.XXXXXX.2022)

requisição, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável;

3.2. critério de julgamento deverá ser sempre o de menor preço, ficando a cargo da CPL a escolha da melhor modalidade de licitação e respeitando os dispositivos da Lei 8.666/93 e 10.520/02, que recomenda que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, quem imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;

3.3. As especificações e solicitações foram unidas e estão constantes na página seguinte. A solicitação da secretaria encontra-se anexada nesse processo e no site como outros documentos do Edital.

3.4. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:** Os itens aquilicitados são para atender a demanda e distribuição gratuita às famílias carentes e questões atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Tais famílias encontram-se em vulnerabilidade extrema, devido a diversos fatores sociais e ambientais, uma vez que nosso município possui extensão territorial continental e as áreas rurais/ribeirinhas são na sua maioria ocupadas por grande parte da população. Porém estas não possuem condições financeiras para arcar com tais serviços.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

5.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.XXXXXX.2022)

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n° 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



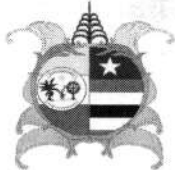
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

14 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 14.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5 cometer fraude fiscal;
- 15.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
 - 15.2.3 multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
 - 15.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

- 15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

16 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1** O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

MINUTA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.XXXXXX.2022)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.XXXXXX.2022)

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de Vargem Grande/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.XXXXXX.2022)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.XXXXXX.2022)

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Vargem Grande/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vargem Grande - MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.XXXXXX.2022)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n° 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei n° 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de ____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.XXXXXX.2022)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.XXXXXX.2022)

XXXXX de de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – UF.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.XXXXXX.2022)

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão
Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.XXXXXX.2022)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____,
com sede na _____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu
quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou
afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que
impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.XXXXXX.2022)

ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.XXXXXX.2022)

Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: **Pregão Eletrônico** n° _____.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso*), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



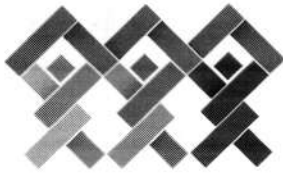
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.XXXXXX.2022)

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06026.2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Contratação. Edital de Pregão Eletrônico.

EMENTA: MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, E ANEXOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO, PARA ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.
APROVAÇÃO.

PARECER JURÍDICO Nº 014/2022 - ASSEIUR/CPL

✓ **RELATÓRIO:**

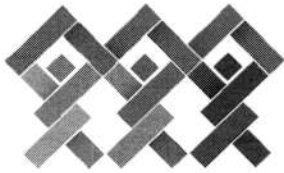
Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo Nº 0101.06026.2022, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o registro de preços, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de translado, para atendimento a pessoas carentes do município de Vargem Grande/MA.

Desta feita, consta nos autos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura do Processo Administrativo
- b) Solicitação de realização de Licitação assinada pelo Secretário Municipal Assistência e Desenvolvimento Social;
- c) Despacho do Setor de Compras, Propostas e Planilha de Estimativa de Preços;
- d) Autorização para Abertura do Processo Licitatório;
- e) Declaração de Adequação Orçamentaria;
- f) Termo de Referência;
- g) Minuta de Edital acompanhada dos anexos;
- h) Despacho para Assessoria Jurídica;

Certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia a Pregoeiro Oficial e minuta de Edital de Pregão Eletrônico - SRP, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 8.666/1993.

Handwritten signature



- ✓ **É o breve relatório:**
- ✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**
- ✓ **É o breve relatório:**
- ✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

Como é sabido, a Administração Pública somente pode atuar de acordo com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”.

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

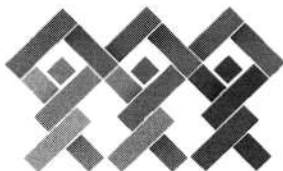
Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo; assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A



impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preços ou a concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo **Jacoby**³ existem dois critérios para definição da modalidade de licitação, o quantitativo e o qualitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entretanto, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.⁴

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005), sendo este último utilizado preferencialmente.

Na fase inicial da licitação, deve-se ter o cuidado de instruir o respectivo processo administrativo com os elementos preparatórios do pregão, na forma eletrônica, conforme determina o art. 9º e seus §§ do Decreto nº 5.450/05, o art. 3º da Lei nº 10.520, de 17.07.02, e aplicadas subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93.

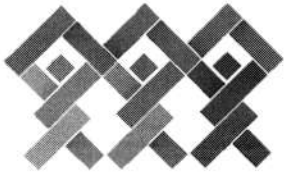
O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela

¹ TCU. Acórdão nº 994/2006, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

² TCU. Acórdão nº 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

⁴ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Sistema de Registro de Preços e pregão presencial e eletrônico*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação

Vale destacar o art. 9º do Decreto nº 5.450, de 2005, que trata da fase inicial referente à modalidade de licitação escolhida, relacionando os procedimentos necessários nos seguintes termos:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
- III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
- IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
- V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;
- VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

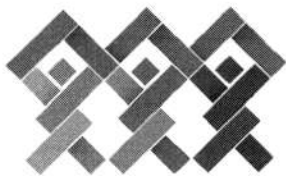
§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.(grifo nosso)

Handwritten signature



Porém, a obrigatoriedade estabelecida poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante prévia justificativa da autoridade competente, estribada na inviabilidade técnica ou na desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme dicção do §4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão, do tipo menor preço por item, utilizando-se do pelo formato Eletrônico, com amparo no Decreto 5.540/05, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja “...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto nº 5.450/2005, que rege o pregão eletrônico. Dessa forma, em se tratando de recurso financeiro não proveniente de verba federal (fundo-a-fundo ou convênio), não se identifica óbice para o aceite de aplicabilidade da referida norma como sustentáculo integralizado como cláusulas do Edital (entendido como a norma base dos participantes no certame). Desta via, há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 5.450/2005 (Pregão Eletrônico).

Em conclusão, o gestor deverá municiar os autos com as justificativas técnicas e apresentar as razões para o enquadramento do objeto a ser licitado nos conceitos dispostos no art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 3º da Decreto nº 10.024/2019.

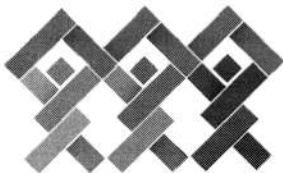
2. DA FASE INTERNA DO PREGÃO

O Pregão se desenvolve em uma fase interna, comum a todas as modalidades de licitação, na qual são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados, e em uma fase externa, que se inicia com a publicação do instrumento convocatório e termina com a assinatura do contrato.

Entre as inovações promovidas pelo Decreto nº 10.024/2019, destaca-se inclusão do Planejamento da Contratação na fase interna do certame licitatório.

E de acordo com o art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, no planejamento do pregão será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;**
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;**
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo**



mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Evidencia-se que o planejamento da contratação permite que a Administração: i) identifique suas principais necessidades; ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda; iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço; iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Logo, o planejamento tem o condão de condicionar todas as demais fases e etapas do processo e de determinar ou não o sucesso da contratação.

Já o art. 8º do Decreto nº 10.024/2019 define os documentos necessários à instrução do procedimento, que serão estudados nos próximos tópicos:

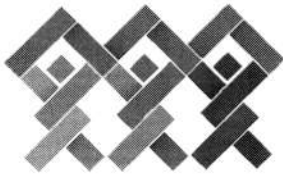
- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;**
- II - termo de referência;**
- III - planilha estimativa de despesa;**
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;**
- V - autorização de abertura da licitação;**
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;**
- VII - edital e respectivos anexos;**
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;**
- IX - parecer jurídico;**

2.1 Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto nº 10.024/2019, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo "quando necessário".

Esse "quando necessário" significa que o gestor deverá perquirir se há norma que exija o estudo técnico preliminar para a contratação que pretende empreender. Os exemplos mais comuns de necessidade de estudo técnico preliminar são as contratações de "TI/TIC" (que não são abrangidas pelo presente parecer referencial, inclusive por esse motivo) e as contratações de "serviços terceirizados" (já abarcadas pelo Parecer Referencial nº 5/2020).



De qualquer forma, o gestor público deverá observar se existe alguma norma que exija o estudo técnico para a contratação que realizará. O controle de tal planejamento, entretanto, é de índole mais técnica do que jurídica, tendo como sede privilegiada de revisão as unidades de controle interno dos órgãos da Administração, salvo dúvida jurídica específica.

2.2 Termo de Referência

O Termo de Referência deve ser elaborado com vistas à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo (art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/2019):

- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:**
- 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;**
 - 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e**
 - 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;**
- b) o critério de aceitação do objeto;**
- c) os deveres do contratado e do contratante;**
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;**
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;**
- f) o prazo para execução do contrato; e**
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.**

O Termo de Referência deve ser elaborado pelo setor requisitante da demanda e aprovado pela autoridade competente, conforme exigência do art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.

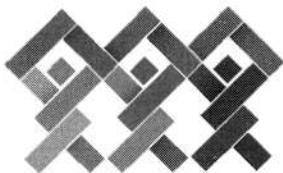
2.3 Definição do Objeto

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 – 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).



Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

2.4 Valor estimado demonstrado em planilha

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o *valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.*

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Desse modo, deve-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sobre o tema, o Decreto Distrital nº 39.453/2018, ao regulamentar a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, estabeleceu os seguintes parâmetros para a realização da pesquisa de preço. Vejamos:

Art. 4º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

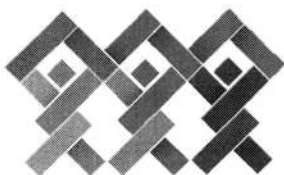
- I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe;**
- II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;**
- III - pesquisa junto a fornecedores;**
- IV - pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.**

Parágrafo único. A opção pela utilização de outro parâmetro de pesquisa ou método para obtenção do valor de referência deverá ser descrita e justificada nos autos pelo gestor responsável.

Conforme dispõe o art. 5º do referido Decreto, a pesquisa de preços será realizada da forma mais ampla possível e deverá ser composta de, no mínimo, 03 valores válidos, além de contemplar todas as características do objeto, incluindo referência à marca e especificações exclusivas, quando cabível.

Destaca-se que a planilha de preços deverá, obrigatoriamente, apontar os critérios utilizados para identificar os valores exorbitantes ou inexequíveis, que deverão ser fundamentados e descritos, dentro do processo administrativo, os motivos que levaram o administrador a desconsiderar tais valores. Além disso, deverá descrever a memória de cálculo e a metodologia aplicada para a obtenção dos valores de referência.

Cabe alertar à Administração quanto à necessária observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual



se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

2.5 Sigilo do valor estimado

Importante registrar que o novo decreto do Pregão Eletrônico possibilitou o sigiloso inicial do valor estimado da licitação em determinadas situações. Vejamos:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Ao revés, nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto deverá constar obrigatoriamente do instrumento convocatório (art. 15, §3º).

Desta feita, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União que embasaram a orientação outrora apresentada por esta Casa Jurídica, caberá ao gestor motivar a escolha pelo sigilo do orçamento-base, considerando as circunstâncias e características do objeto de cada uma das licitações que utilizar o presente referencial.

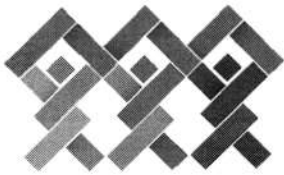
2.6 Cronogramas físico-financeiro

Por derradeiro, no que se refere ao cronograma físico-financeiro, o Decreto nº 10.024/2019 não determina sua obrigatoriedade, sendo exigido apenas "se necessário". Dessa forma, caberá à Administração no caso concreto avaliar sua imprescindibilidade e apresentar as razões de índole técnica para a não apresentação.

Realizadas as considerações pertinentes aos principais elementos do Termo de Referência, serão apresentados outros pontos que, a depender do caso, deverão ser igualmente observados pelo gestor na elaboração do Termo de Referência.

2.7 Disponibilidades orçamentárias

Por força do disposto no §2º, do art. 7º, do Decreto 39.103/2018, na licitação para registro de preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária, pois esta somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei nº 8666/1993.



3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

É necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13:

Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Decreto nº 7.892/13:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

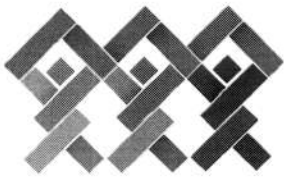
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I



do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo-Saraiva, 2008, p. 417

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998.

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa ne 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892/13:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;



IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e CNPJ N° 22.938.757/0001-63

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8 666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de nº 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL:

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];

III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];

V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];

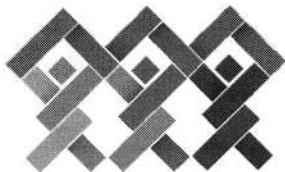
VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];

VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];

IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

Handwritten signature



X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

XI. outros comprovantes de publicações.

XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**⁵ indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

In casu, constata-se a legalidade do pedido, da motivação (ratificada pelo Ordenador de Despesas ao autorizar), dotação orçamentária equivalente ao valor estimado, identificação da pesquisa de mercado, justificando o preço. Identifica-se, ainda, a autorização para a abertura do processo licitatório (**art. 38, caput, Lei Federal nº 8.666/93**)

Ato contínuo, o **art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93** traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

- I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;
- II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;
- III - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);
- XI - critério de reajuste (...);
- XII - (VETADO);
- XIII - [não se aplica ao caso];

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



- XIV – condições de pagamento (...);
- XV – instruções e normas para os recursos previstos na lei;
- XVI – condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII – outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I – o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II – orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital: Termo de Referência; Modelo de Carta Credencial, Modelo de Proposta de Preço; Modelo de Declaração, e Minuta de Contrato, Modelo Declaração de Proposta de Preço. Sendo que, em relação a estas minutas, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o **art. 55 da Lei nº. 8.666/93**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

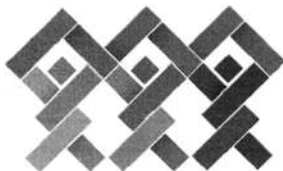
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede



da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.
§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

5. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

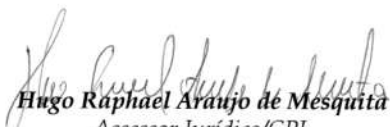
Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada pela a Lei nº 8.666/1993 e correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Vargem Grande (MA), 14 de fevereiro de 2022.


Hugo Raphael Araujo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-004/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.06024.2022)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

PREÂMBULO

(Artigos 3º, IV; 4º, VI; e 9º da Lei 10.520/2002)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria n°. **004/2022, de 05 de Janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 09 de Março de 2022, horário: 11:00**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento **menor preço**, por item, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Municipal n° 005/2017, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal n° 9.488/13, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 004/2017, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data do fim do recebimento de propostas: **às 10:00 horas do dia 09/03/2022**

Data da sessão: **às 11:00 horas do dia 09/03/2022, horário de Brasília-DF**

Local: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO

4 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993;

5.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).

5.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



5.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

5.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC nº 123, de 2006.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;

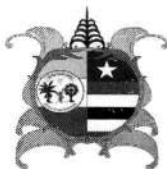
7.1.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.1.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.1.4. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

7.1.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do lote OU VALOR UNITÁRIO.

7.1.6. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do anexo X "**FICHA TÉCNICA**" e anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de forma individualizada item a item para melhor conferência, sendo que a mesma deverá estar totalmente dentro das especificações, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, incluindo a localização da empresa.**



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



7.1.7. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

7.1.8. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**;

7.1.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.13.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.10 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4. - **ABERTO/FECHADO:** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.1 - Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.4.2 -O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.10 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.11 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.11.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.12- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.13- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.13.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.16.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.18- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.19 Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

9.20A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará na inabilitação do licitante sem aviso prévio.

10 DA HABILITAÇÃO

10.10 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



10.10.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.10.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.10.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10.5 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "**doc**", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

10.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Habilitação jurídica:

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



- 10.13.1- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.13.2 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.13.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.13.4 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.13.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhada da certidão simplificada, específica e simples nacional, com no máximo trinta dias de emissão antes da abertura do certame.

10.14 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- 10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.14.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- 10.14.5 *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 10.14.6 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**
 - 10.14.6.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - 10.14.6.2 Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
 - 10.14.6.3 Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante
- 10.14.7 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;**
 - 10.14.7.1 Certidão Negativa de Débitos;
 - 10.14.7.2 Certidão Negativa da Dívida Ativa;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



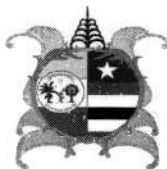
- 10.14.7.3 caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.15 Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.15.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.15.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.15.2.1 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente;
- 10.15.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 10.15.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário.
- 10.15.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida até 60 (SESSENTA) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação**, quando não vier expresso o prazo de validade;
- 10.15.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III**).

10.16 Qualificação Técnica

- 10.16.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.16.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 10.16.1.1.1 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



privado, comprovando aptidão para o fornecimento de materiais, pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;

10.17 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.24 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.24.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.10 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



- 11.10.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.10.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.11 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.11.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.12 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.12.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.13 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.14 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.15 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

- 12.10 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 12.11 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA), localizada na Rua Nina Rodrigues, 20 - Centro, das 08 h às 12 h e das 14 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 12.12 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.12.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.12.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



12.12.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.10 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.10.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.10.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.11 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.11.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.11.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastramento do sistema bbmnet licitações, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

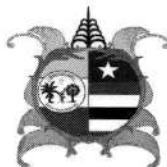
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.10 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.11 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.10 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.10 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.10 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.11 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.12 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.13 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.13.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.10 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.11 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.11.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.11.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.12 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

- 18.12.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 8.666, de 1993;
- 18.12.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.12.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.13 O prazo de vigência da contratação é em até 31 de Dezembro de 2022, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 18.14 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.14.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 18.14.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.15 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.16 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 19.10 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 1.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 DO PAGAMENTO



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



1.3. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.10.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.10.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.10.3 apresentar documentação falsa;
- 23.10.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.10.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.10.6 não mantiver a proposta;
- 23.10.7 cometer fraude fiscal;
- 23.10.8 comportar-se de modo inidôneo;

1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



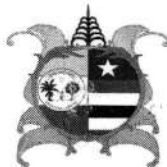
- 1.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 1.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 1.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 1.15. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 1.16. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 1.17. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1.18. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 1.19. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Nina Rodrigues, 20, Centro. Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 1.20. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 1.21. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



1.22. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

1.23. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

1.24. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.24.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.25. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.26. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1.27. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.28. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.29. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.30. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.31. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.32. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.33. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.34. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.35. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



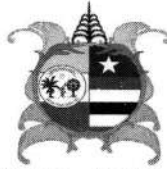
Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



- 1.36. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico o <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>, www.bbmnetlicitacoes.com.br, também poderão ser lidos e/ou consultados no endereço: Rua Nina Rodrigues, 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.
- 1.37. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.37.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 1.37.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 1.37.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
 - 1.37.4. ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
 - 1.37.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
 - 1.37.6. ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
 - 1.37.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
 - 1.37.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 1.37.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
 - 1.37.10. ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.
 - 1.37.11. ANEXO XI – Modelo de Carta Proposta do Objeto

Vargem Grande - MA, 15 de Fevereiro de 2022

CARLA NICOLY MESQUITA DE MESQUITA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**PREGÃO ELETRONICO N° PE-004/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0101.06024.2022.**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
01	Urna popular para Adultos – Urna Funerária de madeira de 1,40m à 1,90, forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, com verniz, sem visor	und	95
02	Urna popular para infantil – Urna Funerária de madeira de 60cm até 1,20, forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, com verniz, sem visor	und	70
03	Mortalha feminina – simples vestido, meia, manto.	und	60
04	Mortalha masculina – simples calça, camisa, meia e gravata.	und	60
05	Tanatoplaxia (conservação do corpo) para 24:00 horas	und	30
06	Traslado via terrestre em decorrência de morte natural	km	25.000
07	Traslado via terrestre em decorrência de morte de COVID-19	km	16.000
08	Remoção do corpo dentro da área de atendimento para sepultamento em decorrência da COVID-19.	und	30

2.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.2 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.3 - Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. SUGERIMOS o registro de preços, pois é uma ferramenta que serve para futura e eventual contratação do objeto licitado, suprimindo as demandas existentes, quando do momento da requisição, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



3.2. critério de julgamento deverá ser sempre o de menor preço, ficando a cargo da CPL a escolha da melhor modalidade de licitação e respeitando os dispositivos da Lei 8.666/93 e 10.520/02, que recomenda que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, quem imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;

3.3. As especificações e solicitações foram unidas e estão constantes na página a seguir. A solicitação da secretaria encontra-se anexada nesse processo e no site como outros documentos do Edital.

3.4. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:** Os itens aqui licitados são para atender a demanda e distribuição gratuita às famílias carentes e que são atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Tais famílias encontram-se em vulnerabilidade extrema, devido a diversos fatores sociais e ambientais, uma vez que nosso município possui extensão territorial continental e as áreas rurais/ribeirinhas são na sua maioria ocupadas por grande parte da população. Porém estas não possuem condições financeiras para arcar com tais serviços.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei n° 10.520/02 e o Decreto n° 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

5.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n° 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



- 15.1.5 cometer fraude fiscal;
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
- 15.2.3 multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



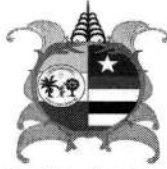
Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



- 15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200...., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de Vargem Grande/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n°/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Vargem Grande/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n° 8.666/93.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vargem Grande - MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

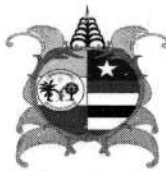
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n° 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei n° 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de ____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° **/20__ – PROCESSO N° **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/iitem	Qtde	Unid	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	.	.				

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de ____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

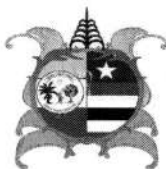
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – UF.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão
Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____,
com sede na _____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu
quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou
afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que
impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: **Pregão Eletrônico** n° _____.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06026.2022.**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Urnas Funerárias e Prestação de Serviços de Translado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022.

RICARDO BARROS PEREIRA

Portaria nº 023/2021
Pregoeiro Municipal

São Luís, Baixada Maranhense e Médio Mearim recebem ação TransformAgora

Sebrae e parceiros visitam municípios e destacam a ética, a integridade e a importância de ambiente empresarial sem corrupção

Agentes dos setores público e privado, incluindo empreendedores, entidades de classe, órgãos de controle municipal, autoridades e a imprensa de Bacabal, Pinheiro e São Luís participaram esta semana da ação do Sebrae TransformAgora - Ciclo III Ética e Integridade, realizada pelo Sebrae com seus parceiros institucionais – Controladoria Geral da União (CGU), Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), Ministério Público do Maranhão (MPMA) e governo do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Indústria, Comércio e Energia (Sinec).

O TransformAgora, nesta terceira edição, tem discutido a ética e integridade empresarial, levando aos municípios um tema relevante e atual ao âmbito gestão dos negócios. Como parte da programação, foi realizada a palestra “Corrupção: o concorrente desleal do mercado. Proteja sua empresa e conquiste melhores oportunidades”. Um painel debateu a manutenção de um ambiente favorável ao Compliance, com destaque à importância da implantação da cultura dos controles internos nas gestões empresariais e públicas.

“Estamos muito felizes em realizar mais um ciclo desse evento que é um marco desta gestão do Sebrae. Para a instituição, que incentiva as micro e pequenas empresas no estado, é muito importante que haja um ambiente competitivo e sem corrupção, para que viabilize o crescimento sustentável e dinâmico dos pequenos negócios. Esta terceira edição iniciou em Imperatriz e já passou por Açailândia, Balsas, Bacabal, Pinheiro e, agora, São Luís. Na próxima semana, será a vez de Timon, na Região dos Cocais, quando damos uma parada e retomamos a ação em abril, em outros municípios maranhenses”, informou o presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae no Maranhão, Raimundo Coelho.

CAPITAL MARANHENSE

Em São Luís, a terceira edição do TransformAgora contou com a presença de representantes de vários municípios maranhenses e dos órgãos parceiros. Além do presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae, Raimundo Coelho, participaram do evento o diretor superintendente do Sebrae/MA, Albertino Leal, o diretor técnico Mauro Borralho, a diretora

de administração e finanças, Rachel Jordão, além de assessores e analistas da instituição. Albertino Leal pediu o empenho dos representantes do Poder Judiciário e do Sebrae para que as ações aconteçam na prática e alcancem, além dos microempresários, a sociedade em geral.

“Nosso intuito é promover a transformação econômica e social dos municípios por meio da atuação conjunta do Sebrae, governos municipais e estadual com a oferta de ferramentas de estímulo à gestão, inovação e demais políticas públicas visando a promoção do desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios. Trazer essa temática para discutir com a sociedade, entes públicos e empresários é de extrema relevância para a construção dessa ambiência legal nos municípios”, enfatizou.

Ao longo da programação, um painel de debates reuniu o diretor superintendente Albertino Leal, o secretário geral de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, Fábio Alex de Melo, e o assessor especial da Procuradoria Geral do Ministério Público do Estado, Marco Aurélio Barros. Eles debateram, entre outros assuntos, a importância da manutenção

de um ambiente favorável ao Compliance. Temas como ‘empreendedorismo’, ‘compras públicas’ e ‘setores produtivos’ também foram abordados.

PARCEIROS E SETOR EMPRESARIAL

O secretário de Estado da Indústria, Comércio e Energia, Sérgio Sombra, destacou as ações continuadas postas em prática pelo órgão. “É fundamental fazer com que a atividade empresarial se desenvolva em um ambiente ético e de respeito às normas jurídicas e contratuais para impulsionamento da economia. Dessa forma, ampliamos as possibilidades de acesso a emprego e renda, para que as desigualdades sociais sejam reduzidas. Em conjunto com essas instituições, temos buscado fazer um estado mais pujante e atrativo para as pequenas empresas”.

A empresária Hildene Bastos, que prestigiou o evento, destacou a importância da parceria com o Sebrae. “O Sebrae Maranhão tem



FOTOS: DIVULGAÇÃO



Em São Luís, o presidente do GDE, Raimundo Coelho, ressaltou o papel do Sebrae na construção de um ambiente cada vez mais propício aos pequenos negócios.

um papel fundamental em toda a criação das minhas empresas e eu não poderia deixar de prestigiar este evento, que nos agrega bastante em termos de conhecimento”.

O presidente da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema), Edilson Baldez das Neves, destacou que o Sebrae é um grande parceiro. “Sempre uniremos forças em prol do

fortalecimento da atividade econômica e do processo produtivo no Maranhão”, frisou. Para o procurador de Justiça do Estado do Maranhão, Eduardo Nicolau, a discussão com as lideranças do Judiciário e do Sebrae é de grande relevância. “São parcerias importantes construídas para fomentar essa prática contínua no ambiente dos negócios”, enfatizou.



Evento reuniu autoridades e parceiros em Bacabal, interessados na temática da ética e integridade empresarial



Em Pinheiro, o diretor superintendente do Sebrae, Albertino Leal, conduziu um debate sobre Compliance junto com os parceiros institucionais CGU, TCE e MPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06026.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Urnas Funerárias e Prestação de Serviços de Transporte, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/> / <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06027.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para a Aquisição de Materiais de Construção de Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande - MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/> / <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO

Será realizada eleição no dia **23 de março de 2022**, na sede do Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes de Bacabal, na Rua da Esperança, 346, Centro, Bacabal-MA, para composição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto ao Conselho da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria da Entidade, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no período de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste AVISO. O Edital de Convocação das Eleições encontra-se afixado na sede do Sindicato.

Bacabal (MA), 21 de fevereiro de 2022

José dos Santos
 Presidente

Dr. ARMANDO BOGEA DE OLIVEIRA - CRM 419
CARDIOLOGISTA

Horário de atendimento:
 Segunda, terça, quinta: das 14:00 às 19:00hs
 Quarta: das 08:00 às 18:00hs
 Sexta: das 08:00 às 12:00hs
Aceitamos convênio APCE
 Atendimento por hora marcada (chegar 30 min. antec.)
Endereço Rua Mitra, Ed. Atrium
 Plaza Sala 103, Renascença 2
Fone: 3227-3441

NESTE EXATO MOMENTO, UMA CRIANÇA DE 3 ANOS ESTÁ GRITANDO "CONSEGUI!" PELA PRIMEIRA VEZ.

UNIDADE PUNTA DO FAROL
(98) 3302-0916
KUMON

C.P.M.
 PROCTOLOGIA
 MEDICAL CENTER - RENASCENÇA
DR LAUANDE
 CONSULTAS E COLONOSCOPIAS 32274332



de Vargem Grande/MA. Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06026.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Urnas Funerárias e Prestação de Serviços de Transporte, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06027.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande - MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06028.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, visando à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Lavagem de Veículos Junto as Frotas de Veículos das Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Mu-

nicipal de Obras, Transporte e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 10h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06029.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, visando à Contratação de empresa para Realização de Exames Laboratoriais, para atendimento das atividades fins da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 10/03/2022. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06030.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Aquisição de EPI's, destinados as Secretarias Municipais de do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 10/03/2022. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca – SAGRIMA, CNPJ 05.025.553/0001-12, torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA a Licença Prévia para implantação de um Atracadouro Hidroviário no Porto Santo Antônio, situado na Rua 1º de Agosto, na zona portuária de Carutapera/MA, conforme e-Processo Nº 32584/2022.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 6 - Edição Nº 1194 de 21 de Fevereiro de 2022

Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

(doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA: CP-001/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna Público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2022-CPL/PMVG, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, aberta através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06025.2022, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local, interessados em fornecer Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei no 11.947, de 16 de Junho de 2009, na RESOLUÇÃO/ CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6 DE 08 DE AGOSTO DE 2020, e demais normas que regem a matéria. Os interessados que atenderem às exigências do Edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09:00 horas do dia 14 de Março de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA. Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE-005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06027.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande - MA, conforme especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE-006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06028.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, visando à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Lavagem de Veículos Junto as Frotas de Veículos das Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE-004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06026.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Urnas Funerárias e Prestação de Serviços de Translado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min



Processo Administrativo nº 0101.06026.2022

Modalidade: Pregão Eletrônico – 004/2022-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

JUNTADA DE FICHAS TÉCNICAS:



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-004/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
01	URNA POPULAR PARA ADULTOS – URNA FUNERÁRIA DE MADEIRA DE 1,40M À 1,90, FORRO TNT, SOBRE TAMPA COMPENSADA, ALÇA PARREIRA, COM VERNIZ, SEM VISOR	95	MADE FERRO INDUSTRIA DE URNAS	R\$720,00	R\$68.400,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$68.400,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 04 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-004/2022 – Processo nº 0101.06024.2022					
Órgão comprador: Prefeitura Municipal de Vargem Grande					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
01	Urna popular para Adultos – Urna Funerária de madeira de 1,40m à 1,90, forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, com verniz, sem visor	95	Madeferro	R\$ 1.500,00	R\$ 142.500,00
02	Urna popular para infantil – Urna Funerária de madeira de 60cm até 1,20, forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, com verniz, sem visor	70	Madeferro	R\$ 900,00	R\$ 63.000,00
03	Mortalha feminina – simples vestido, meia, manto.	60	N/D	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
04	Mortalha masculina – simples calça, camisa, meia e gravata.	60	N/D	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
05	Tanatoplaxia (conservação do corpo) para 24:00 horas	30	N/D	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00



06	Translado via terrestre em decorrência de morte natural	25.000	N/D	R\$ 5,00	R\$ 125.000,00
07	Translado via terrestre em decorrência de morte de COVID-19	16.000	N/D	R\$ 6,00	R\$ 96.000,00
08	Remoção do corpo dentro da área de atendimento para sepultamento em decorrência da COVID-19.	30	N/D	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 dias					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 534.500,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 08 de Março de 2022					

**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**Número do Edital: **PE nº 004 / 2022**Órgão Comprador: **Prefeitura Municipal de Vargem Grande - Ma.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Urna Popular para Adultos - Urna Funerária de madeira de 1,40m a 1,90m , forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, sem verniz, sem visor .	IMATEL / MADEFERRO	UND	95	890,00	84.550,00
2	Urna Popular para Infantil - Urna Funerária de madeira de 0,60cm a 1,20m , forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, sem verniz, sem visor .	IMATEL / MADEFERRO	UND	70	510,00	35.700,00
3	Mortalha Feminina - Simples - vestido, meia, manto.	IMATEL / MADEFERRO	UND	60	230,00	13.800,00
4	Mortalha Masculina - Simples - calça, camisa, meia e gravata.	MONDIAL	UND	60	260,00	15.600,00
5	TANATOPLAXIA (Conservação do Corpo) 24:00 horas.	MONDIAL	UND	30	805,00	24.150,00
6	Translado via terrestre em decorrência de Morte Natural	BLAZER - S 10	KM	25.000	5,40	135.000,00
7	Translado via terrestre em decorrência de Morte COVID - 19	BLAZER - S 10	KM	16.000	6,05	96.800,00
8	Remoção do Corpo dentro área de atendimento para sepultamento em decorrência da COVID - 19		UND	30	450,00	13.500,00
TOTAL R\$ (Quatrocentos e dezenove mil e cem reais)						419.100,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 (**Sessenta**) diasPreço para o Lote Único R\$ 419.100,00 (**Quatrocentos e dezenove mil e cem reais**)



Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresas (ME) e Empresas Pequeno Porte (EPP), conforme estabelece o artigo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Bacabal - Ma., 09 de Março de 2022.

Kennedy W. V. Macedo

GERALDO DA CUNHA OLIVEIRA

Sócio Administrador.

CPF - 001.571.983 - 91

RG - 66.968 - SSP - PI

KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO

062.263.353 - 86

RG - 3.085.627 - SSP - PI

Procurador.



**ANEXO X
FICHA TÉCNICA DESCRITA DO OBJETIVO**

Número do edital: 004/2022

Órgão comprador: Prefeitura municipal de Vargem Grande-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	FABRICANTE MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Urna popular para Adultos – Urna Funerária de madeira de 1,40m à 1,90, forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, com verniz, sem visor.	UND	95	MADREFERRO	R\$ 900,00	R\$ 85.500,00
VALOR GLOBAL						R\$ 85.500,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 dias

Preço para o lote único (em R\$): 85.500,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no regime de tributação de Microemprrsa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Vargem Grande/Ma, 09 de março de 2022.

Observação: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.


Jeisa Leila Silva Braga
Sócia Administradora
CPF: 482.663.453-68
RG: 040756562010-9

**PAX ROSARIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
JEISA LEILA SILVA BRAGA
CPF: 482.663.453-68
SOCIA ADMINISTRADORA**



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-004/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
02	URNA POPULAR PARA INFANTIL – URNA FUNERÁRIA DE MADEIRA DE 60CM ATÉ 1,20, FORRO TNT, SOBRE TAMPA COMPENSADA, ALÇA PARREIRA, COM VERNIZ, SEM VISOR	70	MADE FERRO INDUSTRIA DE URNAS	R\$350,00	R\$24.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 04 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



**ANEXO X
FICHA TÉCNICA DESCRITA DO OBJETIVO**

Número do edital: 004/2022

Órgão comprador: Prefeitura municipal de Vargem Grande-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	FABRICANTE MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Urna popular para infantil – Urna Funerária de madeira de 60cm até 1,20, forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, com verniz, sem visor.	UND	70	MADREFERRO	R\$ 600,00	R\$ 42.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 42.000,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 dias

Preço para o lote único (em R\$): 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no regime de tributação de Microemprrsa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Vargem Grande/Ma, 09 de março de 2022.

Observação: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.


Jeisa Leila Silva Braga
Sócio Administradora
CPF: 482.663.453-68
RG: 040756562010-9

**PAX ROSARIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
JEISA LEILA SILVA BRAGA
CPF: 482.663.453-68
SOCIA ADMINISTRADORA**



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-004/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
03	MORTALHA FEMININA – SIMPLES VESTIDO, MEIA, MANTO	60	RENASCER A.FUNERARIA	R\$150,00	R\$9.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 04 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



**ANEXO X
FICHA TÉCNICA DESCRITA DO OBJETIVO**

Número do edital: 004/2022

Órgão comprador: Prefeitura municipal de Vargem Grande-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	FABRICANTE MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Mortalha femenina - Simples vestido, meia e manto.	UND	60	RANESKER	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
VALOR GLOBAL						R\$ 13.800,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 dias

Preço para o lote único (em R\$): 13.800,00 (TREZE MIL E OITOSSENTOS REAIS).

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Vargem Grande/Ma, 09 de março de 2022.

Observação: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.


Jeisa Leila Silva Braga
Sócio Administradora
CPF: 482.663.453-68
RG: 040756562010-9

**PAX ROSARIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
JEISA LEILA SILVA BRAGA
CPF: 482.663.453-68
SOCIA ADMINISTRADORA**



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-004/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
04	MORTALHA MASCULINA – SIMPLES CALÇA, CAMISA, MEIA E GRAVATA.	60	SANTA TEREZINHA	R\$150,00	R\$9.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 04 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PAX ROSARIENSE Serviços Póstumos Ltda-ME



ANEXO X FICHA TÉCNICA DESCRITA DO OBJETIVO

Número do edital: 004/2022

Órgão comprador: Prefeitura municipal de Vargem Grande-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	FABRICANTE MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Mortalha masculina - Simples calça, camisa, meia e gravata.	UND	60	RENASCER	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 15.000,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 dias

Preço para o lote único (em R\$): 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Vargem Grande/Ma, 09 de março de 2022.

Observação: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.


Jeisa Leila Silva Braga
Sócio Administradora
CPF: 482.663.453-68
RG: 040756562010-9

**PAX ROSARIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
JEISA LEILA SILVA BRAGA
CPF: 482.663.453-68
SOCIA ADMINISTRADORA**

Rua Heráclito Nina, 2914 - Centro - Rosário/Ma CEP: 65150-000
CNPJ: 07.056.732/0001-42 Insc. Estadual: 12.090.085-8
E-mail: jeisa_braga@hotmail.com fone/Cel: 98 98482-9120 / 98589-5260



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-004/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
05	TANATOPLAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO) PARA 24:00 HORAS	30	FLUIDO ARTERIAL	R\$800,00	R\$24.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 04 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PAX ROSARIENSE Serviços Póstumos Ltda-ME



ANEXO X FICHA TÉCNICA DESCRITA DO OBJETIVO

Número do edital: 004/2022

Órgão comprador: Prefeitura municipal de Vargem Grande-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	FABRICANTE MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Tanatopraxia (conservação do corpo) para 24:00 horas.	UND	30	SERVIÇO	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 27.000,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 dias

Preço para o lote único (em R\$): 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Vargem Grande/Ma, 09 de março de 2022.

Observação: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.


Jeisa Leila Silva Braga
Sócio Administradora
CPF: 482.663.453-68
RG: 040756562010-9

**PAX ROSARIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
JEISA LEILA SILVA BRAGA
CPF: 482.663.453-68
SOCIA ADMINISTRADORA**

Rua Heráclito Nina, 2914 - Centro - Rosário/Ma CEP: 65150-000
CNPJ: 07.056.732/0001-42 Insc. Estadual: 12.090.085-8
E-mail: jeisa_braga@hotmail.com fone/Cel: 98 98482-9120 / 98589-5260



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-004/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
06	TRANSLADO VIA TERRESTRE EM DECORRÊNCIA DE MORTE NATURAL	25.000	SANTA TEREZINHA	R\$2,20	R\$55.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 04 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PAX ROSARIENSE Serviços Póstumos Ltda-ME



ANEXO X FICHA TÉCNICA DESCRITA DO OBJETIVO

Número do edital: 004/2022

Órgão comprador: Prefeitura municipal de Vargem Grande-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	FABRICANTE MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Translado via terrestre em decorrência de morte natural.	UND	25.000	SERVIÇO	R\$ 4,00	R\$ 100.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 100.000,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 dias.

Preço para o lote único (em R\$): 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Vargem Grande/Ma, 09 de março de 2022.

Observação: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.


Jeisa Leila Silva Braga
Sócio Administradora
CPF: 482.663.453-68
RG: 040756562010-9

**PAX ROSARIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
JEISA LEILA SILVA BRAGA
CPF: 482.663.453-68
SOCIA ADMINISTRADORA**



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-004/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
07	TRANSLADO VIA TERRESTRE EM DECORRÊNCIA DE MORTE DE COVID-19	16.000	SANTA TEREZINHA	R\$6,00	R\$96.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 04 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PAX ROSARIENSE Serviços Póstumos Ltda-ME



ANEXO X FICHA TÉCNICA DESCRITA DO OBJETIVO

Número do edital: 004/2022

Órgão comprador: Prefeitura municipal de Vargem Grande-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	FABRICANTE MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Translado via terrestre em decorrência de morte de COVID-19.	UND	16.000	SERVIÇO	R\$ 5,00	R\$ 80.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 80.000,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 dias.

Preço para o lote único (em R\$): 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

Vargem Grande/Ma, 09 de março de 2022.

Observação: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.


Jeisa Leila Silva Braga
Sócio Administradora
CPF: 482.663.453-68
RG: 040756562010-9

PAX ROSARIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
JEISA LEILA SILVA BRAGA
CPF: 482.663.453-68
SOCIA ADMINISTRADORA



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-004/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
08	REMOÇÃO DO CORPO DENTRO DA ÁREA DE ATENDIMENTO PARA SEPULTAMENTO EM DECORRÊNCIA DA COVID-19.	30	SANTA TEREZINHA	R\$300,00	R\$9.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 04 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PAX ROSARIENSE Serviços Póstumos Ltda-ME



ANEXO X FICHA TÉCNICA DESCRITA DO OBJETIVO

Número do edital: 004/2022

Órgão comprador: Prefeitura municipal de Vargem Grande-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	FABRICANTE MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Remoção do corpo dentro da área de atendimento para sepultamento em decorrência da COVID-19.	UND	30	SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
VALOR GLOBAL						R\$ 13.500,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 dias.

Preço para o lote único (em R\$): 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Vargem Grande/Ma, 09 de março de 2022.

Observação: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.


Jeisa Leila Silva Braga
Sócio Administradora
CPF: 482.663.453-68
RG: 040756562010-9

PAX ROSARIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
JEISA LEILA SILVA BRAGA
CPF: 482.663.453-68
SOCIA ADMINISTRADORA

Processo Administrativo nº 0101.06026.2022

Modalidade: Pregão Eletrônico – 004/2022-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

Documentos de Habilitação da Empresa:
M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - ME
CNPJ: 05.831.901/0001-49



M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

CNPJ: 05.831.901/0001-49 - Insc.Est.: 12.435.269-3
Rua Nova, n.º 33, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65.430-000
Telefone: 98 99128-1698

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº PE-004/2022-CPL/PMVG – Processo nº 0101.06024.2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem comotemos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Vargem Grande/Ma, 04 De Março De 2022.

Maria da Conceição Rodrigues

M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

Maria Da Conceição Rodrigues

RG 000035832295-2 SESP/MA - CPF: 003.841.573-94

Representante Legal/Empresária/Titular

M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

CNPJ: 05.831.901/0001-49 - Insc.Est.: 12.435.269-3
Rua Nova, n.º 33, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65.430-000
Telefone: 98 99128-1698



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeiro do Município de Vargem Grande/MA.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº PE-004/2022-CPL/PMVG - Processo nº 0101.06024.2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº PE-004/2022-CPL/PMVG - Processo nº 0101.06024.2022, realizado pela Prefeitura de VARGEM GRANDE - MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vargem Grande/Ma, 04 De Março De 2022.

Maria da Conceição Rodrigues

M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

Maria Da Conceição Rodrigues

RG 000035832295-2 SESP/MA - CPF: 003.841.573-94

Representante Legal/Empresária/Titular



M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

CNPJ: 05.831.901/0001-49 - Insc.Est.: 12.435.269-3
Rua Nova, n.º 33, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65.430-000
Telefone: 98 99128-1698

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

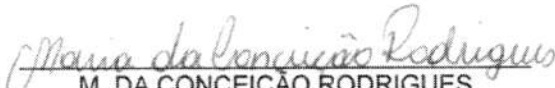
M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 05.831.901/0001-49, Endereço: Rua Nova, n.º 33, Centro.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 05.831.901/0001-49, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Vargem Grande/Ma, 04 De Março De 2022.


M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

Maria Da Conceição Rodrigues
RG 000035832295-2 SESP/MA - CPF: 003.841.573-94
Representante Legal/Empresária/Titular

M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

CNPJ: 05.831.901/0001-49 - Insc.Est.: 12.435.269-3
Rua Nova, n.º 33, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65.430-000
Telefone: 98 99128-1698



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº: 05.831.901/0001- 49, com sede na Rua Nova, n.º 33, Centro, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Maria Da Conceição Rodrigues, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000035832295-2 SESP/MA e do CPF/MF nº 003.841.573-94, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Vargem Grande/MA que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº PE-004/2022-CPL/PMVG - Processo nº 0101.06024.2022.

Vargem Grande/Ma, 04 De Março De 2022.

Maria da Conceição Rodrigues

M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Maria Da Conceição Rodrigues
RG 000035832295-2 SESP/MA - CPF: 003.841.573-94
Representante Legal/Empresária/Titular



M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

CNPJ: 05.831.901/0001-49 - Insc.Est.: 12.435.269-3
Rua Nova, n.º 33, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65.430-000
Telefone: 98 99128-1698

ANEXO XI

Carta Proposta do objeto

VARGEM GRANDE/MA, 07 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0101.06024.2022.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de **R\$ 294.900,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e novecentos reais)** conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	URNA POPULAR PARA ADULTOS – URNA FUNERÁRIA DE MADEIRA DE 1,40M À 1,90, FORROTNT, SOBRE TAMPA COMPENSADA, ALÇA PARREIRA, COM VERNIZ, SEM VISOR	UND	95	MADE FERRO INDUSTRIA DE URNAS	R\$720,00	R\$68.400,00
02	URNA POPULAR PARA INFANTIL – URNA FUNERÁRIA DE MADEIRA DE 60CM ATÉ 1,20, FORROTNT, SOBRE TAMPA COMPENSADA, ALÇA PARREIRA, COM VERNIZ, SEM VISOR	UND	70	MADE FERRO INDUSTRIA DE URNAS	R\$350,00	R\$24.500,00
03	MORTALHA FEMININA – SIMPLES VESTIDO, MEIA, MANTO	UND	60	RENASCER A.FUNERARIA	R\$150,00	R\$9.000,00
04	MORTALHA MASCULINA – SIMPLES CALÇA, CAMISA, MEIA E GRAVATA.	UND	60	SANTA TEREZINH A	R\$150,00	R\$9.000,00



M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

CNPJ: 05.831.901/0001-49 - Insc.Est.: 12.435.269-3
Rua Nova, n.º 33, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65.430-000
Telefone: 98 99128-1698

05	TANATOPLAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO) PARA 24:00 HORAS	UND	30	FLUIDO ARTERIAL	R\$800,00	R\$24.000,00
06	TRANSLADO VIA TERRESTRE EM DECORRÊNCIA DE MORTE NATURAL	KM	25.000	SANTA TEREZINH A	R\$2,20	R\$55.000,00
07	TRANSLADO VIA TERRESTRE EM DECORRÊNCIA DE MORTE DE COVID-19	KM	16.000	SANTA TEREZINH A	R\$6,00	R\$96.000,00
08	REMOÇÃO DO CORPO DENTRO DA ÁREA DE ATENDIMENTO PARA SEPULTAMENTO EM DECORRÊNCIA DA COVID-19.	UND	30	SANTA TEREZINH A	R\$300,00	R\$9.000,00

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Maria Da Conceição Rodrigues
RG 000035832295-2 SESP/MA - CPF: 003.841.573-94
Representante Legal/Empresária/Titular



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 05.831.901/0001-49
Razão Social: M. DA CONCEICAO RODRIGUES

Atividade Econômica Principal:

● 9603-3/04 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

Endereço:

RUA NOVA, 33 - CENTRO - Vargem Grande / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.831.901/0001-49 DUNS®: 94*****61
Razão Social: M. DA CONCEICAO RODRIGUES
Nome Fantasia: FUNERARIA SANTA TEREZINHA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/03/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/05/2022
FGTS	Validade:	16/03/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/05/2022
Receita Municipal	Validade:	01/06/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/03/2022 16:50

1 de 1

CPF: 003.841.573-94 Nome: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES

Ass: _____



04/03/2022 08:50

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05.831.901/0001-49

LIMPAR

Data da consulta: 04/03/2022 08:36:06

Data de última atualização: 03/03/2022 10:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado



04/03/2022 08:52

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 003.841.573-94

LIMPAR

Data da consulta: 04/03/2022 08:36:06

Data de última atualização: 03/03/2022 10:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/03/2022 às 08:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.831.901/0001-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6221.FDFC.B290.2876 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/03/2022 às 08:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 003.841.573-94.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6221.FE38.A50F.7936 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M. DA CONCEICAO RODRIGUES**

CPF/CNPJ: **05.831.901/0001-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:56:54 do dia 04/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AYJA040322085654

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES**

CPF/CNPJ: **003.841.573-94**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:57:25 do dia 04/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8KPH040322085725

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/03/2022 08:58:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. DA CONCEICAO RODRIGUES**
CNPJ: **05.831.901/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) VARGEM GRANDE	MA	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRA
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)	NAIR RODRIGUES		(mãe)
NASCIDO EM (data de nascimento) 05 08 1978	IDENTIDADE número emissor 358322952	Órgão UF SESP MA	CPF (número) 003 841 573 - 94
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA RUA NOVA		(LOGRADOURO - rua, av. etc.)	NÚMERO 33
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65.430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VARGEM GRANDE			UF MA

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **MARANHÃO**

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA NOVA		NÚMERO 33	
COMPLEMENTO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65.430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VARGEM GRANDE		MA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 93.03-3/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS FUNERARIAS		
Atividades secundárias 93.03-3/03	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) <i>M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES</i>			
DATA DA ASSINATURA 15/07/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria da Conceição Rodrigues</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Valéria Rodrigues Abreu</i> Julgador Singular do Registro Mercantil 22 Jul 1636 15/07/2003	AU* JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/07/2003 SOB Nº 21101330895 Protocolo: 03/021371-1 M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES <i>JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU</i> SECRETÁRIO GERAL
---	---



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101330895				NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES							
NACIONALIDADE BRASILEIRA				ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX					
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXX				(mãe) NAIR RODRIGUES			
NASCIU EM (data de nascimento) 05/08/1978		IDENTIDADE (número) 358322952		Órgão emissor SESP		UF MA	CPF(número) 003.841.573-94
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX							
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NOVA						NÚMERO 33	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO			CEP 65.430-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2614
MUNICÍPIO VARGEM GRANDE							UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO							
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - ME							
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA NOVA						NÚMERO 33	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO			CEP 65.430-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2614
MUNICÍPIO VARGEM GRANDE				UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9603304 Atividade secundária 9603399 4789099 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS (REMOÇÃO E EXUMAÇÃO DE CORPOS); COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS (ARTIGOS FUNERÁRIOS).XXXXXXXXXX XX					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05831901000149		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX		UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>M. da Conceição Rodrigues - me</i>							
DATA DA ASSINATURA 15/02/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria da Conceição Rodrigues</i>					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL							
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>(cmc)</i> Emanuelle S. Montelez Cunha Chefe de Esc. Regional JUCOM-Chaparrão-MA Matrícula nº 2246 15/02/14				AUTENTICAÇÃO			



MA1201404949590



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 15/04/2014 Sob Nº 20140243356
Protocolo 140243356 de 08/04/2014 NIRE 21101330895
M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES-ME
Chancela : 56CADE4579F07EE205EB4F52E317A23C53BD9105

São Luis, 15/04/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretaria(a) Geral

EMPRESÁRIO

Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO

• juntamente com a constituição

Situação: MICROEMPRESA



COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

estabelecido na RUA NOVA Nº 33 -A - CENTRO - VARGEM GRANDE MA- 65430-000

declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- se enquadra na situação de microempresa;
- o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei

VARGEM GRANDE/MA 21 de JULHO

de 2003

assinatura: *Maria da Conceição Rodrigues*

nome do empresário: **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2003
SOB Nº 20030213720
Protocolo: 03/021372-0
Empresa: 21 1 0133089 5
M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

Jaldo Antonio da Silva Abreu
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL

Data da consulta: 08/03/2022 12:34:33



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.831.901/0001-49**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **M. DA CONCEICAO RODRIGUES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - ME			Protocolo: MAC2201797900
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101330895	CNPJ 05.831.901/0001-49	Arquivamento do Ato de Inscrição 22/07/2003	Início de Atividade 22/07/2003
Endereço Completo Rua NOVA, Nº 33, CENTRO-Vargem Grande/MA- CEP65430-000			
Objeto SERVIÇOS FUNERARIAS; ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS (REMOÇÃO E EXUMAÇÃO DE CORPOS); COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS (ARTIGOS FUNERARIOS).			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 01/07/2020	Número 20200460641	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES			
Identidade: 358322952	CPF: 003.841.573-94		
Estado civil: SOLTEIRO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/03/2022, às 08:39:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **JHZACPMP**.



MAC2201797900

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201797930	
NIRE 21101330895 CNPJ 05.831.901/0001-49		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo NOVA, Nº 33, xxxxx, CENTRO - Vargem Grande/MA - CEP 65430-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20200460641	01/07/2020	BALANCO
223	20190897163	14/08/2019	BALANCO
223	20170482715	25/04/2017	BALANCO
223	20170263940	16/02/2017	BALANCO
223	20151180725	19/08/2015	BALANCO
002	20140243356	15/04/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20030213720	22/07/2003	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101330895	22/07/2003	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/03/2022, às 08:39:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ACV2GCLZ.



MAC2201797930

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário(a) Geral



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGADIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI679853419



Maria da Conceição Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000035832295-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/10/2018

NOME MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

FILIAÇÃO NAIR RODRIGUES

NATURALIDADE VARGEM GRANDE - MA DATA DE NASCIMENTO 05/08/1978

DOC ORIGEM NASC. N.9691 FLS.138 LIV.50

CPF 003841573-94
SÃO LUIS-MA P-013

[Signature]
LICITACIONARANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **003.841.573-94**

Nome: **MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES**

Data de Nascimento: **05/08/1978**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **05/02/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:57:29** do dia **08/03/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **711B.C558.0554.6BCF**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.831.901/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2003
NOME EMPRESARIAL M. DA CONCEICAO RODRIGUES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA SANTA TEREZINHA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NOVA	NÚMERO 33	COMPLEMENTO *****
CEP 65.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM GRANDE
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2022** às **17:31:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. DA CONCEICAO RODRIGUES
CNPJ: 05.831.901/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:55:33 do dia 27/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2022.

Código de controle da certidão: **4D2F.C755.487B.ABD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.831.901/0001-49
Razão Social: M DA CONCEICAO RODRIGUES ✓
Endereço: R NOVA 33 / CENTRO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2022 a 16/03/2022

Certificação Número: 2022021501134426676146

Informação obtida em 04/03/2022 08:37:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DA CONCEICAO RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.831.901/0001-49
Certidão n°: 7330173/2022
Expedição: 04/03/2022, às 08:37:53
Validade: 31/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DA CONCEICAO RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.831.901/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INSC. ESTADUAL: 12.435.269-3
RAZÃO SOCIAL: M DA CONCEICAO RODRIGUES

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 15/04/2014

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 05.831.901/0001-49 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: M DA CONCEICAO RODRIGUES TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21101330895 CAPITAL SOCIAL: 40.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 15/04/2014 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
AGÊNCIA REGIONAL: 34 - AGÊNCIA DE ITAPECURU MIRIM CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: -- ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65430-000 ENDEREÇO RUA NOVA NÚMERO: 33
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: PROX AO HOSPITAL MUNICIPAL BAIRRO: CENTRO
CIDADE: VARGEM GRANDE ESTADO: MA
TELEFONE: -- FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP -- ENDEREÇO RUA NOVA NÚMERO: 33
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
CIDADE: VARGEM GRANDE ESTADO: MA
TELEFONE: -- FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	9603304	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS
2	9603399	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
384157394	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES	801 - EMPRESARIO
12594679372	URUGUACY MATOS SILVA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	15/04/2014	--	Ativo
NF-e	11/07/2017	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



Extrato do Contribuinte

Dados

Razão Social: M. DA CONCEICAO RODRIGUES
Nome Fantasia: FUNERARIA SANTA TEREZINHA
Pessoa: Jurídica
CNPJ: 05.831.901/0001-49
Inscrição Municipal: 211270405831901000149
Inscrição Municipal Anterior:
Natureza Jurídica: 213-5 - Empresário (Individual)
Vinculação: PRIVADA
Tipo de Estabelecimento: MATRIZ
Porte da Empresa: Empresa de Médio Porte - EMP
CNAE: Serviços de funerárias
Evento de ISSQN: NÃO
Optante do Simples Nacional: NÃO
Telefone:
Endereço: RUA NOVA, 33, CENTRO, VARGEM GRANDE - MA 65430-000

Atividades

Atividade	Principal	Data Início	Data Fim
SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	Não	22/07/2003	
SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	Sim	22/07/2003	
SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	Não	22/07/2003	
SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	Não	22/07/2003	
SERVIÇOS FÚNEBRES.	Não	22/07/2003	

Imóvel(is)

Documento(s) de Arrecadação Municipal

TAXAS DIVERSAS

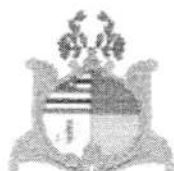
Nº Documento	Data Cadastro	Valor	Competência	Vencimento	Pagamento	Status
07565683921041	18/05/2021	R\$ 64,00	5/2021	31/05/2021		CANCELADO
07565682621041	17/05/2021	R\$ 64,00	5/2021	07/06/2021	2021-05-20	CREDITADO
07564388420041	05/10/2020	R\$ 64,00	10/2020	16/10/2020	2020-10-16	CREDITADO
07563181520041	15/06/2020	R\$ 64,00	6/2020	30/06/2020	2020-06-30	CREDITADO
07561459919041	09/12/2019	R\$ 64,00	12/2019	20/12/2019	2019-12-11	CREDITADO
07560160519041	16/08/2019	R\$ 30,00	8/2019	30/08/2019	2019-08-20	CREDITADO
07557483919041	08/01/2019	R\$ 34,00	1/2019	21/01/2019	2019-01-21	CREDITADO
07557483819041	08/01/2019	R\$ 34,00	1/2019	21/01/2019	2019-01-21	CREDITADO

ALV. DE LF

Nº Documento	Data Cadastro	Valor	Competência	Vencimento	Pagamento	Status
07566323922051	10/01/2022	R\$ 162,59	1/2022	31/01/2022	2022-01-31	CREDITADO
07565362721051	22/01/2021	R\$ 140,47	1/2021	05/02/2021	2021-02-05	CREDITADO
07565317721051	08/01/2021	R\$ 140,47	1/2021	19/01/2021		CANCELADO
07561681220051	06/01/2020	R\$ 138,66	1/2020	17/01/2020	2020-01-10	CREDITADO
07557483719051	08/01/2019	R\$ 138,66	1/2019	21/01/2019	2019-01-21	CREDITADO

OUTROS

Nº Documento	Data Cadastro	Valor	Competência	Vencimento	Pagamento	Status
07559830419101	19/07/2019	R\$ 64,00	7/2019	23/07/2019	2019-07-22	CREDITADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CNPJ: 05.648.738/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000048/2022

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	M. DA CONCEICAO RODRIGUES
INSC. MUNICIPAL	211270405831901000149
CNPJ	05.831.901/0001-49
ATIVIDADE	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS
ENDEREÇO	RUA NOVA, 33, , CENTRO, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº001395/2021** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 05.831.901/0001-49**, inerentes aos tributos municipais:

- Certidão - CERTIDÃO

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 10:52:55 hs do dia 03 de Março de 2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 01 de Junho de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **BMRZCJ220303**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000030/2022

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	M. DA CONCEICAO RODRIGUES
ENDEREÇO	RUA NOVA, Nº 33, _CLEARFIX_, CENTRO - VARGEM GRANDE, 65430-000
INSC. MUNICIPAL	211270405831901000149
CPF/CNPJ	05.831.901/0001-49
ATIVIDADE	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **001396**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:00:07 hs do dia 03 de Março de 2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

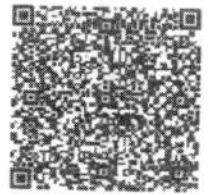
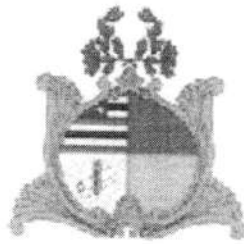
Este documento é válido até 01 de Junho de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **EE0SKC220303**.





PAF nº 000055/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

2022

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2022

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

211270405831901000149

CPF/CNPJ

05.831.901/0001-49

NOME/RAZÃO SOCIAL

M. DA CONCEICAO RODRIGUES

NOME DE FANTASIA

FUNERARIA SANTA TEREZINHA

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JURÍDICA:

213-5 - Empresário (Individual)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

DATA DE INÍCIO

22/07/2003

LOCALIZAÇÃO

RUA NOVA 33, CENTRO, 65430-000 VARGEM GRANDE - MA

OBSERVAÇÃO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022

VARGEM GRANDE - MA, 10 de Janeiro de 2022

Superintendente do Departamento de Receitas Imobiliário e Mobiliárias

CNPJ: 05.831.901/0001-49

Prefeitura Municipal de
Vargem Grande

Rua Dr. Nina Rodrigues, N.º 206, Centro

CEP: 65.430.000

RECESSO À FISCALIZAÇÃO

Este Alvará é válido somente para a atividade econômica descrita no ato de emissão.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E RECESSO À FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
PPCSRW220110



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANH O
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTID O NEGATIVA DE D BITO

N  Certid o: 009741/22

Data da

26/01/2022 09:20:06 ✓

Inscri o Estadual: 124352693

CPF/CNPJ:05831901000149

Raz o Social: M DA CONCEICAO RODRIGUES

Endere o: RUA NOVA, 33 CEP: 65430000 - CENTRO

Telefone:

Munic pio: VARGEM GRANDE

UF: MA

Certificamos que, ap s a realiza o das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei n  7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei n  5.172, de 25 de outubro de 1966 (C digo Tribut rio Nacional), n o constam d bitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia,   Fazenda P blica Estadual o direito da cobran a de d vidas que venham a ser apuradas e n o alcan adas pela decad ncia.

Validade da Certid o: 120 (cento e vinte) dias: 26/05/2022.

A autenticidade desta certid o dever  ser confirmada no endere o:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certid es" e em seguida em "Valida o de Certid o Negativa de D bito".

CERTID O EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 009741/22

Data da

26/01/2022 09:20:06 ✓

Inscrição Estadual: 124352693

CPF/CNPJ: 05831901000149

Razão Social: M DA CONCEICAO RODRIGUES

Endereço: RUA NOVA, 33 CEP: 65430000 - CENTRO

Telefone:

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/05/2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005517/22

Data da

26/01/2022 09:19:39 ✓

Inscrição Estadual: 124352693

CPF/CNPJ: 05831901000149

Razão Social: M DA CONCEICAO RODRIGUES

Endereço: RUA NOVA, 33 CEP: 65430000 - CENTRO

Telefone: null

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/05/2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005517/22

Data da

26/01/2022 09:19:39

Inscrição Estadual: 124352693

CPF/CNPJ:05831901000149

Razão Social: M DA CONCEICAO RODRIGUES

Endereço: RUA NOVA, 33 CEP: 65430000 - CENTRO

Telefone: null

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".


CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Poder Judiciário do Maranhão
Comarca de Vargem Grande

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO para os devidos fins, que em virtude de requerimento verbal de pessoa interessada e pela faculdade que a Lei me confere, que revendo os Registros de Processos Cíveis que tramitam nesta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE FALÊNCIA CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em nome da empresa **M. DA CONCEICAO RODRIGUES (FUNERARIA SANTA TEREZINHA)**, empresa inscrita no CNPJ N° 05.831.901/0001-49, localizada na Rua Nova, n° 33, Centro, **Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000**. O referido é verdade. Eu, Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

Vargem Grande/MA, 04 de Março de 2022.


JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA
- Secretário Judicial -
Mat. 189472
Vara Única da Comarca de Vargem Grande
Tribunal de Justiça do Maranhão
F 98 3461-1447



Obs. Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande.

Obs. Não constam processos baixados e/ou arquivados.

Obs. Não constam processos referentes à carta precatória

Obs. Válida 60 dias.

Guia nº 22.058.401.001.180.666-8



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/03/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

M. DA CONCEICAO RODRIGUES

05.831.901/0001-49

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/03/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.GHBC.ZEZ6.L90B.CS44.HDIX**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

BALANÇO PATRIMONIAL**M DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - ME**

RUA NOVA, 33 - CENTRO - CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ : 05.831.901/0001-49

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : 124352693

Data Registro : 22/07/2003



Número Registro: 21101330895

Folha: 15

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	185.225,20 D
CAIXA	171.548,20 D
CAIXA	171.548,20 D
ESTOQUES	13.677,00 D
MERCADORIAS	13.677,00 D

TOTAL DO ATIVO =====> 185.225,20 D

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	300,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAI	300,00 C
HONORÁRIOS A PAGAR	300,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	184.925,20 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00 C
RESERVAS	36.000,00 C
RESERVA DE LUCROS	36.000,00 C
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	59.194,85 C
LUCROS ACUMULADOS	59.194,85 C
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO	39.730,35 C
LUCROS DO EXERCICIO	39.730,35 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	185.225,20 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 185.225,20 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos)

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA
CONTADOR
C.P.F. :649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA
C.R.C. :MA-009619/O-7

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
EMPRESÁRIA
C.P.F. :003.841.573-94
R.G. :35832295-2 SESP/MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**M DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - ME**

RUA NOVA, 33 - CENTRO CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 05.831.901/0001-49

Inscrição Estadual: 124352693

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/07/2003

Nº do Registro: 21101330895

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA: 14

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	62.320,00	
VENDAS DE SERVIÇOS	8.762,80	71.082,80
(-) Deducoes das receitas brutas		
(-) DEDUCOES DE VENDAS/SERVIÇOS		
SIMPLES NACIONAL	2.840,45	2.840,45
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		68.242,35
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CMV	24.912,00	24.912,00
(=) Lucro Bruto		43.330,35
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	3.600,00	3.600,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		39.730,35
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		39.730,35

VARGEM GRANDE / MA, 31 de Dezembro de 2020

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA
CONTADOR
C.P.F. : 649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA
C.R.C. : MA-009619/O-7

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
EMPRESÁRIA
C.P.F. : 003.841.573-94
R.G. : 35832295-2 SESP/MA

M DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - ME

RUA NOVA, 33 - CENTRO - CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ: 05.831.901/0001-49

I.E.: 124352693

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/07/2003

Nº do Registro: 21101330895

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA : 0016



ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{185.225,20}{300,00} \quad \text{ILG : } 617,4173$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{185.225,20}{300,00} \quad \text{ILC : } 617,4173$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{171.548,20}{300,00} \quad \text{ILS : } 571,8273$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{171.548,20}{300,00} \quad \text{ILI : } 571,8273$$

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA
CONTADOR
C.P.F. :649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA
C.R.C. :009619/O-7

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
EMPRESÁRIA
C.P.F. :003.841.573-94
R.G. :35832295-2 SESP/MA

M DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - ME

RUA NOVA, 33 - CENTRO - CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ: 05.831.901/0001-49

I.E.: 124352693

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/07/2003

Nº do Registro: 21101330895

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA : 0017

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO****ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

IPD =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPD =	$\frac{171.548,20}{185.225,20}$	IPD :	0,9262
-------	---	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	$\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPE =	$\frac{13.677,00}{185.225,20}$	IPE :	0,0738
-------	--	-------	--------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IPAC =	$\frac{185.225,20}{185.225,20}$	IPAC :	1
--------	--	--------	---------------------------------	--------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPC =	$\frac{0,00}{185.225,20}$	IPC :	0
-------	---	-------	---------------------------	-------	---

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA
CONTADOR
C.P.F. : 649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA
C.R.C. : 009619/O-7

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
EMPRESÁRIA
C.P.F. : 003.841.573-94
R.G. : 35832295-2 SESP/MA

M DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - ME

RUA NOVA, 33 - CENTRO - CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ: 05.831.901/0001-49

I.E.: 124352693

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/07/2003

Nº do Registro: 21101330895

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA : 0018



ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	Patrimônio Líquido	184.925,20		
	Patrimônio Líquido Anterior	145.194,85	IVRP :	1,2736

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	184.925,20		
	Passivo não Circulante	0,00	IPELP :	184925,2

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	184.925,20		
	Passivo Circulante	300,00	IPET :	616,4173

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	184.925,20		
	Passivo	185.225,20	IPP :	0,9984

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	Patrimônio Líquido * 100	18.492.520,00		
	Ativo	185.225,20	C :	99,838

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	Ativo Imobilizado * 100	0,00		
	Patrimônio Líquido	184.925,20	IC :	0

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	Capital de Giro	185.225,20		
	Patrimônio Líquido	184.925,20	LRP :	1,0016

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA
CONTADOR
C.P.F. :649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA
C.R.C. :009619/O-7

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
EMPRESÁRIA
C.P.F. :003.841.573-94
R.G. :35832295-2 SESP/MA

M DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - ME

RUA NOVA, 33 - CENTRO - CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ: 05.831.901/0001-49

I.E.: 124352693

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/07/2003

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21101330895

FOLHA : 0019

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO****ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{300,00}{185.225,20} \quad \text{IEG : } 0,0016$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{300,00}{185.225,20} \quad \text{IEC : } 0,0016$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{300,00}{184.925,20} \quad \text{ICT : } 0,0016$$

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA
CONTADOR
C.P.F. : 649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA
C.R.C. : 009619/O-7

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
EMPRESÁRIA
C.P.F. : 003.841.573-94
R.G. : 35832295-2 SESP/MA

M DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - ME

RUA NOVA, 33 - CENTRO - CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ: 05.831.901/0001-49

I.E.: 124352693

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/07/2003

Nº do Registro: 21101330895

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA : 0020

**ÍNDICE DE RENTABILIDADE****ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{68.242,35}{185.225,20}$	IGA :	0,3684
-------	--	-------	--------------------------------	-------	--------

MARGEM OPERACIONAL

MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{39.730,35}{68.242,35}$	MO :	0,582194927343504
------	---	------	-------------------------------	------	-------------------

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{39.730,35}{185.225,20}$	RA :	0,2145
------	---	------	--------------------------------	------	--------

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{3.973.035,00}{184.925,20}$	RPL :	21,4846
-------	--	-------	-----------------------------------	-------	---------

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{68.242,35}{28.512,00}$	IRD :	2,3935
-------	---	-------	-------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{184.925,20}{185.225,20}$	IIF :	0,9984
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{185.225,20}{300,00}$	ISG :	617,4173
-------	--	-------	-----------------------------	-------	----------

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA
CONTADOR
C.P.F. : 649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA
C.R.C. : 009619/O-7

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
EMPRESÁRIA
C.P.F. : 003.841.573-94
R.G. : 35832295-2 SESP/MA

M DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - ME

RUA NOVA, 33 - CENTRO - CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ: 05.831.901/0001-49

I.E.: 124352693

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/07/2003

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020



Nº do Registro: 21101330895

FOLHA : 0021

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{0,00}{184.925,20}$	IGI :	0
-------	--	-------	---------------------------	-------	---

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

 JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA
 CONTADOR

C.P.F. :649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA

C.R.C. :009619/O-7

 MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
 EMPRESÁRIA

C.P.F. :003.841.573-94

R.G. :35832295-2 SESP/MA

M DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - ME

RUA NOVA, 33 - CENTRO - CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ: 05.831.901/0001-49

I.E.: 124352693

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/07/2003

Nº do Registro: 21101330895

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA : 0022

**ÍNDICE DE CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO – CAPITAL DE GIRO****ÍNDICE DE CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO – CAPITAL DE GIRO**

ICCL =	Ativo Circulante (-) Passivo Circulante	ICCL =	185.225,20 (-) 300,00	ICCL :	184.925,20
--------	---	--------	-----------------------	--------	------------

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA
CONTADOR
C.P.F. :649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA
C.R.C. :009619/O-7

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
EMPRESÁRIA
C.P.F. :003.841.573-94
R.G. :35832295-2 SESP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS**M DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - ME**

RUA NOVA, 33 - CENTRO - CEP : 65430-000
 VARGEM GRANDE / MA
 CNPJ: 05.831.901/0001-49
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124352693
 Data de Registro: 22/07/2003

Nº do Registro: 21101330895

FOLHA: 23

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa M DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - ME é uma empresa com sede e foro na cidade de Vargem Grande/MA, tendo como objeto social o serviços de funerárias - comércio e serviços relacionados, com início de atividades em 22/07/2003.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca precisou efetuar ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem empréstimos e financiamentos registrados contabilmente, junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente de quaisquer natureza registrado contabilmente.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00, dividido em 100 quotas de R\$ 500,00 cada, totalmente integralizado pela titular Maria da Conceição Rodrigues.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Vargem Grande/MA, 31 de dezembro de 2020

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA

CONTADOR

C.P.F. :649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA

C.R.C. :MA-009619/O-7

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

EMPRESÁRIA

C.P.F. :003.841.573-94

R.G. :35832295-2 SESP/MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00384157394	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES
64908461368	JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 11:25 SOB N° 20220273421.
PROTOCOLO: 220273421 DE 04/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202757842. CNPJ DA SEDE: 05831901000149.
NIRE: 21101330895. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2022.
M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - ME

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 24 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 24 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : M DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - ME
Endereço : RUA NOVA, 33
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65430-000
Cidade : VARGEM GRANDE / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21101330895

Arquivado em 22/07/2003

Inscrição Estadual nº 124352693
C.N.P.J. nº 05.831.901/0001-49

Vargem Grande/MA, 01 de Janeiro de 2020

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA
Contador
C.P.F.: 649.084.613-68
R.G. : 39740095-0 SSP/MA
C.R.C.: MA-009619/O-7

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
EMPRESÁRIA
C.P.F.: 003.841.573-94
R.G.: 35832295-2 SESP/MA



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 24 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 24 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : M DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - ME
Endereço : RUA NOVA, 33
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65430-000
Cidade : VARGEM GRANDE / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21101330895

Arquivado em 22/07/2003

Inscrição Estadual nº 124352693
C.N.P.J. nº 05.831.901/0001-49

Vargem Grande/MA, 31 de Dezembro de 2020

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA
Contador
C.P.F.: 649.084.613-68
R.G. : 39740095-0 SSP/MA
C.R.C.: MA-009619/O-7

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
EMPRESÁRIA
C.P.F.: 003.841.573-94
R.G.: 35832295-2 SESP/MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00384157394	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES
64908461368	JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/03/2022 11:55 SOB N° 20220273731.
PROTOCOLO: 220273731 DE 03/03/2022. NIRE: 21101330895.
M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/03/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12202761068 em 04/03/2022, protocolo 220273731. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - ME
Número de Registro:	21101330895
CNPJ:	05831901000149
Município:	Vargem Grande

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00384157394	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	
64908461368	JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA	MA009619/O-7

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/03/2022 11:55 SOB Nº 20220273731.
PROTOCOLO: 220273731 DE 03/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12202761068. NIRE: 21101330895.
M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/03/2022
empresafacil.ma.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00005452
Nome: JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA CPF: 649.084.613-68
CRC/UF n.º MA-009619/O Categoria: CONTADOR
Validade: 27/03/2022
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 649.084.613-68 Controle : 2125.2439.2753.2753



M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

CNPJ: 05.831.901/0001-49 - Insc.Est.: 12.435.269-3
Rua Nova, n.º 33, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65.430-000
Telefone: 98 99128-1698

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº PE-004/2022-CPL/PMVG—Processo nº 0101.06024.2022, instaurada pelo **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA**, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Vargem Grande/Ma, 04 De Março De 2022.

Maria da Conceição Rodrigues

M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

Maria Da Conceição Rodrigues

RG 000035832295-2 SESP/MA - CPF: 003.841.573-94
Representante Legal/Empresária/Titular

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa Funerária Santa Terezinha, com sede na Rua Nova, nº. 33 bairro Centro, CEP 65430000 , Cidade Vargem Grande, Estado Maranhão , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14860632/0001-30, venceu o procedimento licitatório no período de 05 de maio à 31 de dezembro de 2017, com vistas ao fornecimento de urnas funerárias, formol, mortalhas, velas, vestimentas, traslado, dentre outros) conforme empenho, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Vargem Grande, Maranhão , 23 de janeiro de 2018

Maria Olene Oliveira Barros
Sec. Municipal de Assistência
e Desenvolvimento Social

.....
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Reconheço como verdadeira
a assinatura de Maria Olene
Oliveira Barros, Sec. Municipal de
Assistência e Desenvolvimento Social,
em 23 de janeiro de 2018, no
Escritório da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, MA.
da verdade
Julene Martins Mesquita
Escrivã



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20170158

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande/MA inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.648.738/0001-83, representado pelo Sra. Maria Olene Oliveira Barros de outro lado a firma M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.831.901/0001-49, estabelecida à Rua Nove, nº 33 - Centro - Vargem Grande - Ma doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antonio Carlos Dutra do Lago, portador da Cédula de Identidade nº 055207152015-8 SSP/MA e CPF (MF) nº 450.523.873-34, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 028/2017 e proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, EM APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
011852	Urna econômica 0,60cm a 1m; urna sextavada madeira, babado forro samilon TNT 04 alca dura plástico, verniz claro cor: magno/embuiá/marfil	UNIDADE	50,00	280,000	14.000,00
011854	Urna econômica 1,20 cm a 1,90 cm sem visor sextavada madeira, babado forro samilon TNT 06 alcas dura plastico, verniz claro cor: magno/embuiá/marfil	UNIDADE	90,00	450,000	40.500,00
011855	Urna superluxe com varão revestimento interno em TNT branco, acabamento externo urna sextavada com visor e verniz alto brilho	UNIDADE	8,00	1.200,000	9.600,00
011856	Urna 1,50 cm gordas e compridas 06 alcas	UNIDADE	5,00	1.200,000	6.000,00
011857	Urna 1,50 cm a 1,90 cm gordas e compridas com varão	UNIDADE	5,00	1.500,000	7.500,00
011858	Vestimenta para homem: calça, camisa, gravata, meia	UNIDADE	50,00	120,000	6.000,00
011859	Vestimenta para mulher	UNIDADE	40,00	119,000	4.760,00
011861	Vela masso com 04 und	UNIDADE	100,00	31,000	3.100,00
011862	Serviços de sepultura (cova)	UNIDADE	10,00	470,000	4.700,00
011864	Aplicação de formol simples	UNIDADE	8,00	550,000	4.400,00
011865	Remoção de corpo 1 km	UNIDADE	10.000,00	2,000	20.000,00
011866	Serviços de empacotamento do corpo em estado de decomposição	UNIDADE	4,00	1.500,000	6.200,00
11867	Serviço de vestimenta do corpo	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	129.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 129.760,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 028/2017 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 028/2017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 028/2017. Conforme Art. 55 Inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0113.082440011.2.070 Manutenção do Fundo de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 91.460,00, Exercício 2017 Projeto 0113.082440049.1.092 Auxílio Funeral, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.67, no valor de R\$ 38.300,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

M = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 028/2017, cuja realização decorre da autorização da Sra. Maria Olene Oliveira Barros e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Vargem Grande/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vargem Grande - MA, em 10 de Maio de 2017



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL





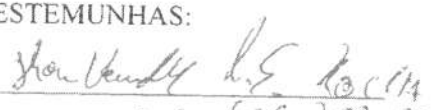
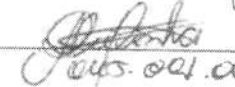
Prefeitura Municipal de Vargem Grande - Ma
Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Olene Oliveira Barros
CPF.: 418.253.733-53



Antonio Carlos Dutra do Lago

M DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
CNPJ.: 05.831.901/0001-49

TESTEMUNHAS:

1. 
606-243.583-77
2. 
CNPJ. 001.003-18

Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA

Pregão Eletrônico nº PE-004/2022-CPL/PMVG

Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

Aos 09 dias do mês de março do ano de 2022, às 11:00hs, o(a) Prefeitura Municipal de Vargem Grande, CNPJ - 05.648.738/0001-83, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Ricardo Barros Pereira, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Karllianne dos Santos Vidinha e Maria Cleiciane Costa Conceição, com o objetivo de adquirir Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital., conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES, CPF/CNPJ: 05.831.901/0001-49, ME/EPP: Sim
Maranhao Pax Ltda, CPF/CNPJ: 33.732.633/0001-43, ME/EPP: Sim
NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, CPF/CNPJ: 30.368.334/0001-83, ME/EPP: Sim
PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CPF/CNPJ: 07.056.732/0001-42, ME/EPP: Sim

Lotes:

Lote 1 - Urna popular para Adultos Urna Funerária de madeira de 1,40m à 1,90, forro TNT, sobre tampa compen
Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES
CPF/CNPJ: 05.831.901/0001-49
Data Registro Oferta: 05.831.901/0001-49
Hora Registro Oferta: 14:49:57
Valor da Oferta: 720,00
Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Empresa: Maranhao Pax Ltda
COF/CNPJ: 33.732.633/0001-43
Data Registro Oferta: 09/03/2022
Hora Registro Oferta: 08:19:23
Valor da Oferta: 1.500,00
Marca do Produto:
Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Empresa: NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
COF/CNPJ: 30.368.334/0001-83
Data Registro Oferta: 08/03/2022
Hora Registro Oferta: 15:47:15
Valor da Oferta: 890,00
Marca do Produto:
Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Empresa: PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA

COF/CNPJ: 07.056.732/0001-42

Data Registro Oferta: 09/03/2022

Hora Registro Oferta: 09:10:34

Valor da Oferta: 1.350,00

Marca do Produto:

Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

ances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	30.368.334/0001-83	17/03/2022	11:43:35	nacional pax não descumpriu ITEM 7.1.6 DO EDITAL

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	30.368.334/0001-83	21/03/2022	12:41:58	A NACIONAL PAX COMPRIU O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Registro Contra-Razoes

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Contra-Razao	Hora Registro Contra-Razão	Justificativa
Maranhao Pax Ltda	33.732.633/0001-43	17/03/2022	13:20:51	A Maranhão Pax Ltda não descumpriu o Item 7.1.6 do edital. Há dualidade no entendimento do item.
Maranhao Pax Ltda	33.732.633/0001-43	17/03/2022	13:38:17	O ITEM 7.1.6 diz: 'Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do anexo X FICHA TÉCNICA e anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de forma individualizada item a item para melhor conferência, sendo que a mesma deverá estar totalmente dentro das especificações, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, incluindo a localização da empresa.' 1 - A licitante Maranhão Pax Ltda não se identificou, muito menos colocou sua localização 2 - A licitante Maranhão Pax Ltda enviou a ficha técnica especificamente para cada item, individualizada, item por item. A interpretação pode variar. O modelo vem escrito lote único, isso especifica valor global da licitação. O entendimento e explicação é confuso, podendo caracterizar má fé ou erro na escrita do edital por parte da comissão de licitação da prefeitura de Vargem Grande. 3 - A eliminação de uma licitante por causa de dualidade na interpretação do edital, pode acarretar processo judicial. 4 - Vedada identificação e localização, está claro, a licitante Maranhão Pax Ltda está de acordo. Porém, envio individualizado, item a item, não há entendimento único. Item a item do sistema, ou item a item no documento?

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Ricardo Barros Pereira	23/03/2022	14:57:12	Indeferido	Segue em anexo, a referida resposta sobre a peça protocolada
Carla Nicolay Mesquita de Mesquita	07/04/2022	11:55:32	Indeferido	PROCESSO INDEFERIDO CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 026/2022 - ASSEJUR/CPL.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Lote 2 - Urna popular para infantil Urna Funerária de madeira de 60cm até 1,20, forro TNT, sobre tampa comp
Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES
CPF/CNPJ: 05.831.901/0001-49
Data Registro Oferta: 05.831.901/0001-49
Hora Registro Oferta: 14:50:44
Valor da Oferta: 350,00
Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Empresa: Maranhao Pax Ltda
COF/CNPJ: 33.732.633/0001-43
Data Registro Oferta: 09/03/2022
Hora Registro Oferta: 08:20:08
Valor da Oferta: 900,00
Marca do Produto:
Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Empresa: NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
COF/CNPJ: 30.368.334/0001-83
Data Registro Oferta: 08/03/2022
Hora Registro Oferta: 15:47:46
Valor da Oferta: 510,00
Marca do Produto:
Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Empresa: PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA
COF/CNPJ: 07.056.732/0001-42
Data Registro Oferta: 09/03/2022
Hora Registro Oferta: 09:13:01
Valor da Oferta: 800,00
Marca do Produto:
Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES	05.831.901/0001-49	09/03/2022	14:26:32	300,00

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	30.368.334/0001-83	17/03/2022	11:44:14	nacional pax não descumpriu ITEM 7.1.6 DO EDITAL

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
-------------------	----------	-----------------------	-----------------------	---------------



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O HOVO



Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa	
Ricardo Barros Pereira	23/03/2022	14:57:33	Indeferido	Segue em anexo, a referida resposta sobre a peça protocolada	
Carla Nicolay Mesquita de Mesquita	07/04/2022	11:57:05	Indeferido	PROCESSO INDEFERIDO PARECER JURIDICO Nº 026/2022-ASSEJUR/CPL.	
NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA		30.368.334/0001-83	21/03/2022	12:43:12	O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Julgamento

Lote 3 - Mortalha feminina simples vestido, meia, manto.

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES
CPF/CNPJ: 05.831.901/0001-49
Data Registro Oferta: 05.831.901/0001-49
Hora Registro Oferta: 15:13:19
Valor da Oferta: 150,00
Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Empresa: Maranhao Pax Ltda
COF/CNPJ: 33.732.633/0001-43
Data Registro Oferta: 09/03/2022
Hora Registro Oferta: 08:21:05
Valor da Oferta: 500,00
Marca do Produto:
Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Empresa: NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
COF/CNPJ: 30.368.334/0001-83
Data Registro Oferta: 08/03/2022
Hora Registro Oferta: 15:48:23
Valor da Oferta: 230,00
Marca do Produto:
Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Empresa: PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA
COF/CNPJ: 07.056.732/0001-42
Data Registro Oferta: 09/03/2022
Hora Registro Oferta: 09:00:14
Valor da Oferta: 230,00
Marca do Produto:
Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES	05.831.901/0001-49	09/03/2022	14:26:51	100,00



Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	30.368.334/0001-83	17/03/2022	11:45:15	nacional pax não descumpriu ITEM 7.1.6 DO EDITAL

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	30.368.334/0001-83	21/03/2022	12:43:27	O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Ricardo Barros Pereira	23/03/2022	14:57:52	Indeferido	Segue em anexo, a referida resposta sobre a peça protocolada
Carla Nicolly Mesquita de Mesquita	07/04/2022	11:58:01	Indeferido	PROCESSO INDEFERIDO PARECER JURÍDICO Nº 026/2022-ASSEJUR/CPL.

Lote 4 - Mortalha masculina simples calça, camisa, meia e gravata.

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES
CPF/CNPJ: 05.831.901/0001-49
Data Registro Oferta: 05.831.901/0001-49
Hora Registro Oferta: 15:20:00
Valor da Oferta: 150,00
Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Empresa: Maranhao Pax Ltda
COF/CNPJ: 33.732.633/0001-43
Data Registro Oferta: 09/03/2022
Hora Registro Oferta: 08:21:57
Valor da Oferta: 500,00
Marca do Produto:
Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Empresa: NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
COF/CNPJ: 30.368.334/0001-83
Data Registro Oferta: 08/03/2022
Hora Registro Oferta: 15:49:03
Valor da Oferta: 260,00
Marca do Produto:
Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Empresa: PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA
COF/CNPJ: 07.056.732/0001-42
Data Registro Oferta: 09/03/2022
Hora Registro Oferta: 09:01:41
Valor da Oferta: 250,00
Marca do Produto:



Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Lances

Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O BOM

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES	05.831.901/0001-49	09/03/2022	14:27:15	100,00

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	30.368.334/0001-83	17/03/2022	11:45:26	nacional pax não descumpriu ITEM 7.1.6 DO EDITAL

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	30.368.334/0001-83	21/03/2022	12:43:53	O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Ricardo Barros Pereira	23/03/2022	14:58:29	Indeferido	Segue em anexo, a referida resposta sobre a peça protocolada
Carla Nicolly Mesquita de Mesquita	07/04/2022	11:58:48	Indeferido	PROCESSO INDEFERIDO PARECER JURÍDICO Nº 026/2022-ASSEJUR/CPL.

Lote 5 - Tanatoplaxia (conservação do corpo) para 24:00 horas

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES

CPF/CNPJ: 05.831.901/0001-49

Data Registro Oferta: 05.831.901/0001-49

Hora Registro Oferta: 15:21:30

Valor da Oferta: 800,00

Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Empresa: Maranhao Pax Ltda

COF/CNPJ: 33.732.633/0001-43

Data Registro Oferta: 09/03/2022

Hora Registro Oferta: 08:23:11

Valor da Oferta: 1.100,00

Marca do Produto:

Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Empresa: NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA

COF/CNPJ: 30.368.334/0001-83

Data Registro Oferta: 08/03/2022

Hora Registro Oferta: 15:49:32

Valor da Oferta: 805,00

Marca do Produto:

Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Empresa: PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA

COF/CNPJ: 07.056.732/0001-42

Data Registro Oferta: 09/03/2022

Hora Registro Oferta: 09:02:25



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

Valor da Oferta:900,00

Marca do Produto:

Motivo da Desclassificação:LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.



Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES	05.831.901/0001-49	09/03/2022	14:27:39	610,00

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	30.368.334/0001-83	17/03/2022	11:47:08	nacional pax não descumpriu ITEM 7.1.6 DO EDITAL

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	30.368.334/0001-83	21/03/2022	12:44:05	O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Ricardo Barros Pereira	23/03/2022	14:58:48	Indeferido	Segue em anexo, a referida resposta sobre a peça protocolada
Carla Nicolly Mesquita de Mesquita	07/04/2022	11:59:37	Indeferido	PROCESSO INDEFERIDO PARECER JURÍDICO N° 026/2022-ASSEJUR/CPL.

Lote 6 - Translado via terrestre em decorrência de morte natural

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa:MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES

CPF/CNPJ:05.831.901/0001-49

Data Registro Oferta:05.831.901/0001-49

Hora Registro Oferta:16:57:04

Valor da Oferta:2,20

Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Empresa:Maranhao Pax Ltda

COF/CNPJ:33.732.633/0001-43

Data Registro Oferta:09/03/2022

Hora Registro Oferta:08:25:06

Valor da Oferta:5,00

Marca do Produto:

Motivo da Desclassificação:LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Empresa:NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA

COF/CNPJ:30.368.334/0001-83

Data Registro Oferta:08/03/2022

Hora Registro Oferta:15:50:13

Valor da Oferta:5,40

Marca do Produto:

Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Empresa: PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA

COF/CNPJ: 07.056.732/0001-42

Data Registro Oferta: 09/03/2022

Hora Registro Oferta: 09:39:12

Valor da Oferta: 4,00

Marca do Produto:

Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES	05.831.901/0001-49	09/03/2022	14:28:03	2,10

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	30.368.334/0001-83	17/03/2022	11:47:17	nacional pax não descumpriu ITEM 7.1.6 DO EDITAL

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	30.368.334/0001-83	21/03/2022	12:44:19	O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Ricardo Barros Pereira	23/03/2022	14:59:23	Indeferido	Segue em anexo, a referida resposta sobre a peça protocolada
Carla Nicoloy Mesquita de Mesquita	07/04/2022	12:00:13	Indeferido	PROCESSO INDEFERIDO PARECER JURÍDICO Nº 026/2022-ASSEJUR/CPL.

Item 7 - Translado via terrestre em decorrência de morte de COVID-19

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES

CPF/CNPJ: 05.831.901/0001-49

Data Registro Oferta: 05.831.901/0001-49

Hora Registro Oferta: 15:23:19

Valor da Oferta: 6,00

Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Empresa: Maranhao Pax Ltda

COF/CNPJ: 33.732.633/0001-43

Data Registro Oferta: 09/03/2022

Hora Registro Oferta: 08:25:42

Valor da Oferta: 6,00

Marca do Produto:

Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Empresa: NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA

COF/CNPJ: 30.368.334/0001-83

Data Registro Oferta: 08/03/2022

Hora Registro Oferta: 15:50:43

Valor da Oferta: 6,05

Marca do Produto:

Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Empresa: PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA

COF/CNPJ: 07.056.732/0001-42

Data Registro Oferta: 09/03/2022

Hora Registro Oferta: 09:03:44

Valor da Oferta: 5,00

Marca do Produto:

Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES	05.831.901/0001-49	09/03/2022	14:28:20	2,80

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	30.368.334/0001-83	17/03/2022	11:47:24	nacional pax não descumpriu ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	30.368.334/0001-83	21/03/2022	12:44:32	O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Ricardo Barros Pereira	23/03/2022	14:59:59	Indeferido	Segue em anexo, a referida resposta sobre a peça protocolada
Carla Nicoloy Mesquita de Mesquita	07/04/2022	12:02:26	Indeferido	PROCESSO INDEFERIDO PARECER JURÍDICO N° 026/2022-ASSEJUR/CPL.

Lote 8 - Remoção do corpo dentro da área de atendimento para sepultamento em decorrência da COVID-19.

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES

CPF/CNPJ: 05.831.901/0001-49

Data Registro Oferta: 05.831.901/0001-49

Hora Registro Oferta: 15:33:37

Valor da Oferta: 300,00

Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Empresa: Maranhao Pax Ltda
COF/CNPJ: 33.732.633/0001-43
Data Registro Oferta: 09/03/2022
Hora Registro Oferta: 08:26:22
Valor da Oferta: 500,00
Marca do Produto:
Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Empresa: NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
COF/CNPJ: 30.368.334/0001-83
Data Registro Oferta: 08/03/2022
Hora Registro Oferta: 15:51:14
Valor da Oferta: 450,00
Marca do Produto:
Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Empresa: PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA
COF/CNPJ: 07.056.732/0001-42
Data Registro Oferta: 09/03/2022
Hora Registro Oferta: 09:36:10
Valor da Oferta: 450,00
Marca do Produto:
Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES	05.831.901/0001-49	09/03/2022	14:28:38	275,00

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	30.368.334/0001-83	17/03/2022	11:47:30	nacional pax não descumpriu ITEM 7.1.6 DO EDITAL

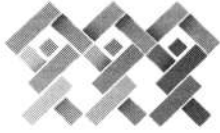
Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	30.368.334/0001-83	21/03/2022	12:44:45	O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Ricardo Barros Pereira	23/03/2022	15:00:15	Indeferido	Segue em anexo, a referida resposta sobre a peça protocolada
Carla Nicolay Mesquita de Mesquita	07/04/2022	12:03:06	Indeferido	PROCESSO INDEFERIDO PARECER JURÍDICO Nº 026/2022-ASSEJUR/CPL.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Número do Lote: 1

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES

CPF/CNPJ: 05.831.901/0001-49

Data Registro Oferta: 08/03/2022

Hora Registro Oferta: 14:49:57

Valor da Oferta: 720,00

Descrição do Produto: Urna popular para Adultos Urna Funerária de madeira de 1,40m à 1,90, forro TNT, sobre tampa compen

Marca:

Valor Unitário: 720,00

Quantidade: 95,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 2

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES

CPF/CNPJ: 05.831.901/0001-49

Data Registro Oferta: 09/03/2022

Hora Registro Oferta: 14:26:32

Valor da Oferta: 300,00

Descrição do Produto: Urna popular para infantil Urna Funerária de madeira de 60cm até 1,20, forro TNT, sobre tampa comp

Marca:

Valor Unitário: 300,00

Quantidade: 70,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 3

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES

CPF/CNPJ: 05.831.901/0001-49

Data Registro Oferta: 09/03/2022

Hora Registro Oferta: 14:26:51

Valor da Oferta: 100,00

Descrição do Produto: Mortalha feminina simples vestido, meia, manto.

Marca:

Valor Unitário: 100,00

Quantidade: 60,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 4

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES

CPF/CNPJ: 05.831.901/0001-49



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O HOVO



Data Registro Oferta: 09/03/2022

Hora Registro Oferta: 14:27:15

Valor da Oferta: 100,00

Descrição do Produto: Mortalha masculina simples calça, camisa, meia e gravata.

Marca:

Valor Unitário: 100,00

Quantidade: 60,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 5

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES

CPF/CNPJ: 05.831.901/0001-49

Data Registro Oferta: 09/03/2022

Hora Registro Oferta: 14:27:39

Valor da Oferta: 610,00

Descrição do Produto: Tanatoplaxia (conservação do corpo) para 24:00 horas

Marca:

Valor Unitário: 610,00

Quantidade: 30,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 6

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES

CPF/CNPJ: 05.831.901/0001-49

Data Registro Oferta: 09/03/2022

Hora Registro Oferta: 14:28:03

Valor da Oferta: 2,10

Descrição do Produto: Translado via terrestre em decorrência de morte natural

Marca:

Valor Unitário: 2,10

Quantidade: 25.000,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 7

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES

CPF/CNPJ: 05.831.901/0001-49

Data Registro Oferta: 09/03/2022

Hora Registro Oferta: 14:28:20

Valor da Oferta: 2,80

Descrição do Produto: Translado via terrestre em decorrência de morte de COVID-19

Marca:

Valor Unitário: 2,80

Quantidade: 16.000,00

Informação Complementar:



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Número do Lote: 8
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES
CPF/CNPJ: 05.831.901/0001-49
Data Registro Oferta: 09/03/2022
Hora Registro Oferta: 14:28:38
Valor da Oferta: 275,00

Descrição do Produto: Remoção do corpo dentro da área de atendimento para sepultamento em decorrência da COVID-19.

Marca:


Valor Unitário: 275,00

Quantidade: 30,00

Informação Complementar:

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 12: 04hs, do dia 07 de abril de 2022, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:



Pregoeiro Ricardo Barros Pereira



Equipe de Apoio: Karllianne dos Santos Vidinha



Maria Cleiciane Costa Conceição

Edital PE-004/2022-CPL/PMVG

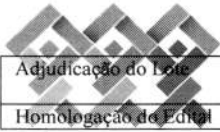
Lote 1, Urna popular para Adultos Urna Funerária de madeira de 1,40m à 1,90, forro TNT, sobre tampa compen, Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	24/02/2022 13:32:21	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	08/03/2022 14:49:57	SISTEMA: Envio da proposta do MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1 no valor de 720,00.
Envio de Oferta	08/03/2022 15:47:15	SISTEMA: Envio da proposta do NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2 no valor de 890,00.
Envio de Oferta	09/03/2022 08:19:23	SISTEMA: Envio da proposta do Maranhao Pax Ltda / Licitante 3 no valor de 1.500,00.
Envio de Oferta	09/03/2022 08:58:45	SISTEMA: Envio da proposta do PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA / Licitante 4 no valor de 900,00.
Envio de Oferta	09/03/2022 09:10:34	SISTEMA: Alteração da proposta do PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA / Licitante 4 para o valor 1.350,00.
Alteração de Etapa	09/03/2022 10:00:01	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	09/03/2022 11:37:02	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-004/2022-CPL/PMVG/1.
Mensagem	09/03/2022 11:37:24	PREGOEIRO: BOA TARDE SENHORES LICITANTES.
Suspensão do Lote	09/03/2022 12:13:06	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/1 suspenso temporariamente. Pelo motivo CERTAME SUSPENSO PARA ANALISES DE FICHAS TÉCNICAS CONFORME SOLICITADO NO ANEXO 7.1.6 DO EDITAL. Retorno da sessão as 13:30 do dia 09/03/2022
Alteração de Etapa	09/03/2022 13:35:11	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/1 foi reiniciado!
Desclassificação do Licitante	09/03/2022 13:41:05	PREGOEIRO: Desclassificação do NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Desclassificação do Licitante	09/03/2022 13:41:30	PREGOEIRO: Desclassificação do PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA / Licitante 4: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Desclassificação do Licitante	09/03/2022 13:43:06	PREGOEIRO: Desclassificação do Maranhao Pax Ltda / Licitante 3: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Alteração de Etapa	09/03/2022 13:53:27	PREGOEIRO: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances
Alteração de Etapa	09/03/2022 14:32:54	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1.
Suspensão do Lote	09/03/2022 14:40:16	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/1 suspenso temporariamente. Pelo motivo SESSÃO SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Retorno da sessão as 11:00 do dia 11/03/2022
Alteração de Etapa	11/03/2022 14:44:08	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/1 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	11/03/2022 14:46:30	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/1 suspenso temporariamente. Pelo motivo Sessão continua suspensa para Analises e Validações de Documentos de Habilitação. Retorno da sessão as 17:00 do dia 14/03/2022
Alteração de Etapa	15/03/2022 08:46:46	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/1 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	15/03/2022 08:50:24	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/1 suspenso temporariamente. Pelo motivo PREGÃO SUSPENSO PARA FINALIZAÇÃO DE ANALISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Retorno da sessão as 11:00 do dia 17/03/2022
Alteração de Etapa	17/03/2022 11:21:32	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/1 foi reiniciado!
Alteração de Etapa	17/03/2022 11:25:28	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Interposição de Recurso	17/03/2022 11:43:35	NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2: (RECURSO); NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2, informa que vai interpor recurso, nacional pax não descumpriu ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Alteração de Etapa	17/03/2022 12:05:59	PREGOEIRO: Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contra-razão. Os documentos (memorial e contra-razão) podem ser encaminhados por meio do sistema - botão "Inserir Recurso e Contra-razão"
Registro de Contra Razão	17/03/2022 13:20:51	Maranhao Pax Ltda / Licitante 3: Incluído Recurso ou Contra-Razão para o Lote pelo Licitante Razão - Maranhao Pax Ltda / Licitante 3
Registro de Contra Razão	17/03/2022 13:38:17	Maranhao Pax Ltda / Licitante 3: Incluído Recurso ou Contra-Razão para o Lote pelo Licitante Razão - Maranhao Pax Ltda / Licitante 3
Registro de Recurso	21/03/2022 12:41:58	NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2: Incluído Recurso ou Contra-Razão para o Lote pelo Licitante NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2
Alteração de Etapa	21/03/2022 15:22:58	PREGOEIRO: Iniciado o julgamento dos recursos.
Julgamento de Recurso	23/03/2022 14:57:12	PREGOEIRO: Recurso Indeferido para o Lote
Julgamento de Recurso	07/04/2022 11:55:32	AUTORIDADE COMPETENTE: Recurso Indeferido para o Lote
Alteração de Etapa	07/04/2022 12:03:21	AUTORIDADE COMPETENTE: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1
Adjudicação do Lote	07/04/2022 12:04:22	AUTORIDADE COMPETENTE: Lote adjudicado ao vencedor licitante MARIA DA CONCEICAO

Homologação do Edital	19/04/2022 14:20:57	RODRIGUES / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital AUTORIDADE COMPETENTE: Licitação Homologada / Encerrada
-----------------------	---------------------	--

Lote 2, Urna popular para infantil Urna Funerária de madeira de 60cm até 1,20, forro TNT, sobre tampa comp, Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	24/02/2022 13:32:21	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	08/03/2022 14:50:44	SISTEMA: Envio da proposta do MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1 no valor de 350,00.
Envio de Oferta	08/03/2022 15:47:46	SISTEMA: Envio da proposta do NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2 no valor de 510,00.
Envio de Oferta	09/03/2022 08:20:08	SISTEMA: Envio da proposta do Maranhao Pax Ltda / Licitante 3 no valor de 900,00.
Envio de Oferta	09/03/2022 08:59:32	SISTEMA: Envio da proposta do PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA / Licitante 4 no valor de 600,00.
Envio de Oferta	09/03/2022 09:13:01	SISTEMA: Alteração da proposta do PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA / Licitante 4 para o valor 800,00.
Alteração de Etapa	09/03/2022 10:00:01	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	09/03/2022 11:37:02	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-004/2022-CPL/PMVG/2.
Mensagem	09/03/2022 11:37:24	PREGOEIRO: BOA TARDE SENHORES LICITANTES.
Suspensão do Lote	09/03/2022 12:13:06	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/2 suspenso temporariamente. Pelo motivo CERTAME SUSPENSO PARA ANALISES DE FICHAS TÉCNICAS CONFORME SOLICITADO NO ANEXO 7.1.6 DO EDITAL.. Retorno da sessão as 13:30 do dia 09/03/2022
Alteração de Etapa	09/03/2022 13:35:12	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/2 foi reiniciado!
Desclassificação do Licitante	09/03/2022 13:43:32	PREGOEIRO: Desclassificação do NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Desclassificação do Licitante	09/03/2022 13:43:40	PREGOEIRO: Desclassificação do PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA / Licitante 4: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Desclassificação do Licitante	09/03/2022 13:43:54	PREGOEIRO: Desclassificação do Maranhao Pax Ltda / Licitante 3: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Alteração de Etapa	09/03/2022 13:53:46	PREGOEIRO: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances
Mensagem	09/03/2022 14:22:22	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ACORDO COM O NOSSO PREÇO DE REFERENCIA QUE ESTA É R\$ 313,33, SEU PREÇO ESTA ESTA ACIMA. TEM CONDIÇÕES DE REDUZI-LO?
Envio de Oferta	09/03/2022 14:26:32	SISTEMA: Envio de lance do MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1 no valor de 300,00.
Mensagem	09/03/2022 14:29:52	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1: boa tarde, preço readequado
Alteração de Etapa	09/03/2022 14:33:00	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1.
Suspensão do Lote	09/03/2022 14:40:16	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/2 suspenso temporariamente. Pelo motivo SESSÃO SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. Retorno da sessão as 11:00 do dia 11/03/2022
Alteração de Etapa	11/03/2022 14:44:08	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/2 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	11/03/2022 14:46:30	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/2 suspenso temporariamente. Pelo motivo Sessão continua suspensa para Analises e Validações de Documentos de Habilitação.. Retorno da sessão as 17:00 do dia 14/03/2022
Alteração de Etapa	15/03/2022 08:46:46	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/2 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	15/03/2022 08:50:24	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/2 suspenso temporariamente. Pelo motivo PREGÃO SUSPENSO PARA FINALIZAÇÃO DE ANALISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. Retorno da sessão as 11:00 do dia 17/03/2022
Alteração de Etapa	17/03/2022 11:21:31	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/2 foi reiniciado!
Alteração de Etapa	17/03/2022 11:26:32	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Interposição de Recurso	17/03/2022 11:44:14	NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2: (RECURSO): NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2, informa que vai interpor recurso, nacional pax não descumpriu ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Alteração de Etapa	17/03/2022 12:06:08	PREGOEIRO: Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contra-razão. Os documentos (memorial e contra-razão) podem ser encaminhados por meio do sistema - botão "Inserir Recurso e Contra-razão"
Registro de Recurso	21/03/2022 12:43:12	NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2: Incluído Recurso ou Contra-Razão para o Lote pelo Licitante NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2
Alteração de Etapa	21/03/2022 15:23:20	PREGOEIRO: Iniciado o julgamento dos recursos.
Julgamento de Recurso	23/03/2022 14:57:33	PREGOEIRO: Recurso Indeferido para o Lote
Julgamento de Recurso	07/04/2022 11:57:05	AUTORIDADE COMPETENTE: Recurso Indeferido para o Lote
Alteração de Etapa	07/04/2022 12:03:32	AUTORIDADE COMPETENTE: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Adjudicação do Lote	07/04/2022 14:22	AUTORIDADE COMPETENTE: Lote adjudicado ao vencedor licitante MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital
Homologação do Edital	19/04/2022 14:20:57	AUTORIDADE COMPETENTE: Licitação Homologada / Encerrada

Lote 3, Mortalha feminina simples vestido, meia, manto., Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	24/02/2022 13:32:20	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	08/03/2022 15:13:19	SISTEMA: Envio da proposta do MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1 no valor de 150,00.
Envio de Oferta	08/03/2022 15:48:23	SISTEMA: Envio da proposta do NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2 no valor de 230,00.
Envio de Oferta	09/03/2022 08:21:05	SISTEMA: Envio da proposta do Maranhao Pax Ltda / Licitante 3 no valor de 500,00.
Envio de Oferta	09/03/2022 09:00:14	SISTEMA: Envio da proposta do PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA / Licitante 4 no valor de 230,00.
Alteração de Etapa	09/03/2022 10:00:00	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	09/03/2022 11:37:02	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-004/2022-CPL/PMVG/3.
Mensagem	09/03/2022 11:37:24	PREGOEIRO: BOA TARDE SENHORES LICITANTES.
Suspensão do Lote	09/03/2022 12:13:06	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/3 suspenso temporariamente. Pelo motivo CERTAME SUSPENSO PARA ANALISES DE FICHAS TÉCNICAS CONFORME SOLICITADO NO ANEXO 7.1.6 DO EDITAL.. Retorno da sessão as 13:30 do dia 09/03/2022
Alteração de Etapa	09/03/2022 13:35:12	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/3 foi reiniciado!
Desclassificação do Licitante	09/03/2022 13:45:28	PREGOEIRO: Desclassificação do NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Desclassificação do Licitante	09/03/2022 13:45:35	PREGOEIRO: Desclassificação do PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA / Licitante 4: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Desclassificação do Licitante	09/03/2022 13:45:52	PREGOEIRO: Desclassificação do Maranhao Pax Ltda / Licitante 3: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Alteração de Etapa	09/03/2022 13:53:51	PREGOEIRO: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances
Mensagem	09/03/2022 14:22:52	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ACORDO COM O NOSSO PREÇO DE REFERÊNCIA QUE ESTA É R\$ 100,00, SEU PREÇO ESTA ESTA ACIMA. TEM CONDIÇÕES DE REDUZI-LO?
Envio de Oferta	09/03/2022 14:26:51	SISTEMA: Envio de lance do MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1 no valor de 100,00.
Mensagem	09/03/2022 14:30:10	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1: boa tarde, preço readequado
Alteração de Etapa	09/03/2022 14:33:06	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1.
Suspensão do Lote	09/03/2022 14:40:16	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/3 suspenso temporariamente. Pelo motivo SESSÃO SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. Retorno da sessão as 11:00 do dia 11/03/2022
Alteração de Etapa	11/03/2022 14:44:08	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/3 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	11/03/2022 14:46:30	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/3 suspenso temporariamente. Pelo motivo Sessão continua suspensa para Analises e Validações de Documentos de Habilitação.. Retorno da sessão as 17:00 do dia 14/03/2022
Alteração de Etapa	15/03/2022 08:46:46	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/3 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	15/03/2022 08:50:24	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/3 suspenso temporariamente. Pelo motivo PREGÃO SUSPENSO PARA FINALIZAÇÃO DE ANALISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. Retorno da sessão as 11:00 do dia 17/03/2022
Alteração de Etapa	17/03/2022 11:21:31	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/3 foi reiniciado!
Alteração de Etapa	17/03/2022 11:27:51	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Interposição de Recurso	17/03/2022 11:45:15	NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2: (RECURSO): NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2, informa que vai interpor recurso, nacional pax não descumpriu ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Alteração de Etapa	17/03/2022 12:06:26	PREGOEIRO: Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contra-razão. Os documentos (memorial e contra-razão) podem ser encaminhados por meio do sistema - botão "Inserir Recurso e Contra-razão"
Registro de Recurso	21/03/2022 12:43:27	NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2: Incluído Recurso ou Contra-Razão para o Lote pelo Licitante NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2
Alteração de Etapa	21/03/2022 15:23:27	PREGOEIRO: Iniciado o julgamento dos recursos.
Julgamento de Recurso	23/03/2022 14:57:52	PREGOEIRO: Recurso Indeferido para o Lote
Julgamento de Recurso	07/04/2022 11:58:01	AUTORIDADE COMPETENTE: Recurso Indeferido para o Lote
Alteração de Etapa	07/04/2022 12:03:39	AUTORIDADE COMPETENTE: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1
Adjudicação do Lote	07/04/2022 12:04:22	AUTORIDADE COMPETENTE: Lote adjudicado ao vencedor licitante MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital
Homologação do Edital	19/04/2022 14:20:57	AUTORIDADE COMPETENTE: Licitação Homologada / Encerrada



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MAÍAS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Lote 4, Mortalha masculina simples calça, camisa, meia e gravata., Homologado
Participação Licitante - Part. Exclusiva ME/EPP/COOP



Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	24/02/2022 13:32:20	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	08/03/2022 15:20:00	SISTEMA: Envio da proposta do MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1 no valor de 150,00.
Envio de Oferta	08/03/2022 15:49:03	SISTEMA: Envio da proposta do NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2 no valor de 260,00.
Envio de Oferta	09/03/2022 08:21:57	SISTEMA: Envio da proposta do Maranhao Pax Ltda / Licitante 3 no valor de 500,00.
Envio de Oferta	09/03/2022 09:01:41	SISTEMA: Envio da proposta do PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA / Licitante 4 no valor de 250,00.
Alteração de Etapa	09/03/2022 10:00:01	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	09/03/2022 11:37:02	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-004/2022-CPL/PMVG/4.
Mensagem	09/03/2022 11:37:24	PREGOEIRO: BOA TARDE SENHORES LICITANTES.
Suspensão do Lote	09/03/2022 12:13:07	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/4 suspenso temporariamente. Pelo motivo CERTAME SUSPENSO PARA ANALISES DE FICHAS TÉCNICAS CONFORME SOLICITADO NO ANEXO 7.1.6 DO EDITAL. Retorno da sessão as 13:30 do dia 09/03/2022
Alteração de Etapa	09/03/2022 13:35:12	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/4 foi reiniciado!
Desclassificação do Licitante	09/03/2022 13:48:09	PREGOEIRO: Desclassificação do PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA / Licitante 4: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Desclassificação do Licitante	09/03/2022 13:48:20	PREGOEIRO: Desclassificação do NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Desclassificação do Licitante	09/03/2022 13:48:32	PREGOEIRO: Desclassificação do Maranhao Pax Ltda / Licitante 3: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Alteração de Etapa	09/03/2022 13:53:56	PREGOEIRO: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances
Mensagem	09/03/2022 14:22:57	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ACORDO COM O NOSSO PREÇO DE REFERENCIA QUE ESTA É R\$ 100,00, SEU PREÇO ESTA ESTA ACIMA. TEM CONDIÇÕES DE REDUZI-LO?
Envio de Oferta	09/03/2022 14:27:15	SISTEMA: Envio de lance do MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1 no valor de 100,00.
Mensagem	09/03/2022 14:30:34	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1: boa tarde, preço readequado
Alteração de Etapa	09/03/2022 14:33:12	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1.
Suspensão do Lote	09/03/2022 14:40:16	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/4 suspenso temporariamente. Pelo motivo SESSÃO SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Retorno da sessão as 11:00 do dia 11/03/2022
Alteração de Etapa	11/03/2022 14:44:08	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/4 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	11/03/2022 14:46:30	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/4 suspenso temporariamente. Pelo motivo Sessão continua suspensa para Analises e Validações de Documentos de Habilitação. Retorno da sessão as 17:00 do dia 14/03/2022
Alteração de Etapa	15/03/2022 08:46:46	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/4 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	15/03/2022 08:50:24	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/4 suspenso temporariamente. Pelo motivo PREGÃO SUSPENSO PARA FINALIZAÇÃO DE ANALISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Retorno da sessão as 11:00 do dia 17/03/2022
Alteração de Etapa	17/03/2022 11:21:31	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/4 foi reiniciado!
Alteração de Etapa	17/03/2022 11:28:00	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Interposição de Recurso	17/03/2022 11:45:26	NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2: (RECURSO); NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2, informa que vai interpor recurso, nacional pax não descumpriu ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Alteração de Etapa	17/03/2022 12:06:41	PREGOEIRO: Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contra-razão. Os documentos (memorial e contra-razão) podem ser encaminhados por meio do sistema - botão "Inserir Recurso e Contra-razão"
Registro de Recurso	21/03/2022 12:43:53	NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2: Incluído Recurso ou Contra-Razão para o Lote pelo Licitante NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2
Alteração de Etapa	21/03/2022 15:23:35	PREGOEIRO: Iniciado o julgamento dos recursos.
Julgamento de Recurso	23/03/2022 14:58:29	PREGOEIRO: Recurso Indeferido para o Lote
Julgamento de Recurso	07/04/2022 11:58:48	AUTORIDADE COMPETENTE: Recurso Indeferido para o Lote
Alteração de Etapa	07/04/2022 12:03:47	AUTORIDADE COMPETENTE: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1
Adjudicação do Lote	07/04/2022 12:04:22	AUTORIDADE COMPETENTE: Lote adjudicado ao vencedor licitante MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital
Homologação do Edital	19/04/2022 14:20:56	AUTORIDADE COMPETENTE: Licitação Homologada / Encerrada

Lote 5, Tanatoplaxia (conservação do corpo) para 24:00 horas, Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Evento	Data / Hora	Descrição
--------	-------------	-----------



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MARIÁPOLIS - MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Vargem Grande



Alteração de Etapa	24/02/2022 13:32:21	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	08/03/2022 15:22:14	SISTEMA: Envio da proposta do MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1 no valor de 800,00.
Envio de Oferta	08/03/2022 15:49:32	SISTEMA: Envio da proposta do NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2 no valor de 805,00.
Envio de Oferta	09/03/2022 08:23:11	SISTEMA: Envio da proposta do Maranhao Pax Ltda / Licitante 3 no valor de 1.100,00.
Envio de Oferta	09/03/2022 09:02:25	SISTEMA: Envio da proposta do PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA / Licitante 4 no valor de 900,00.
Alteração de Etapa	09/03/2022 10:00:00	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	09/03/2022 11:37:02	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-004/2022-CPL/PMVG/5.
Mensagem	09/03/2022 11:37:24	PREGOEIRO: BOA TARDE SENHORES LICITANTES.
Suspensão do Lote	09/03/2022 12:13:05	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/5 suspenso temporariamente. Pelo motivo CERTAME SUSPENSO PARA ANALISES DE FICHAS TÉCNICAS CONFORME SOLICITADO NO ANEXO 7.1.6 DO EDITAL. Retorno da sessão as 13:30 do dia 09/03/2022
Alteração de Etapa	09/03/2022 13:35:12	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/5 foi reiniciado!
Desclassificação do Licitante	09/03/2022 13:48:56	PREGOEIRO: Desclassificação do NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Desclassificação do Licitante	09/03/2022 13:49:05	PREGOEIRO: Desclassificação do PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA / Licitante 4: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Alteração de Etapa	09/03/2022 13:54:03	PREGOEIRO: Etapa de lances iniciada.
Desclassificação do Licitante	09/03/2022 13:54:25	PREGOEIRO: Desclassificação do Maranhao Pax Ltda / Licitante 3: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Alteração de Situação	09/03/2022 14:09:04	SISTEMA: Iniciado tempo randômico. O pregão encerrará aleatoriamente pelo sistema
Mensagem	09/03/2022 14:10:43	PREGOEIRO: Iniciado tempo extra de até 5 minutos para o lance final dos licitantes: Licitante 1
Alteração de Etapa	09/03/2022 14:15:45	SISTEMA: Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
Mensagem	09/03/2022 14:23:25	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ACORDO COM O NOSSO PREÇO DE REFERENCIA QUE ESTA É R\$ 610,00, SEU PREÇO ESTA ESTA ACIMA. TEM CONDIÇÕES DE REDUZI-LO?
Envio de Oferta	09/03/2022 14:27:39	SISTEMA: Envio de lance do MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1 no valor de 610,00.
Mensagem	09/03/2022 14:30:57	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1: boa tarde, preço readequado
Alteração de Etapa	09/03/2022 14:33:19	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1.
Suspensão do Lote	09/03/2022 14:40:16	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/5 suspenso temporariamente. Pelo motivo SESSÃO SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Retorno da sessão as 11:00 do dia 11/03/2022
Alteração de Etapa	11/03/2022 14:44:08	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/5 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	11/03/2022 14:46:30	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/5 suspenso temporariamente. Pelo motivo Sessão continua suspensa para Analises e Validações de Documentos de Habilitação. Retorno da sessão as 17:00 do dia 14/03/2022
Alteração de Etapa	15/03/2022 08:46:46	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/5 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	15/03/2022 08:50:24	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/5 suspenso temporariamente. Pelo motivo PREGÃO SUSPENSO PARA FINALIZAÇÃO DE ANALISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Retorno da sessão as 11:00 do dia 17/03/2022
Alteração de Etapa	17/03/2022 11:21:31	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/5 foi reiniciado!
Alteração de Etapa	17/03/2022 11:28:06	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Interposição de Recurso	17/03/2022 11:47:08	NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2: (RECURSO); NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2, informa que vai interpor recurso, nacional pax não descumpru ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Alteração de Etapa	17/03/2022 12:07:19	PREGOEIRO: Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contra-razão. Os documentos (memorial e contra-razão) podem ser encaminhados por meio do sistema - botão "Inserir Recurso e Contra-razão"
Registro de Recurso	21/03/2022 12:44:05	NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2: Incluído Recurso ou Contra-Razão para o Lote pelo Licitante NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2
Alteração de Etapa	21/03/2022 15:23:42	PREGOEIRO: Iniciado o julgamento dos recursos.
Julgamento de Recurso	23/03/2022 14:58:48	PREGOEIRO: Recurso Indeferido para o Lote
Julgamento de Recurso	07/04/2022 11:59:37	AUTORIDADE COMPETENTE: Recurso Indeferido para o Lote
Alteração de Etapa	07/04/2022 12:03:54	AUTORIDADE COMPETENTE: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1
Adjudicação do Lote	07/04/2022 12:04:22	AUTORIDADE COMPETENTE: Lote adjudicado ao vencedor licitante MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital
Homologação do Edital	19/04/2022 14:20:57	AUTORIDADE COMPETENTE: Licitação Homologada / Encerrada

Lote 6, Translado via terrestre em decorrência de morte natural, Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	24/02/2022 13:32:21	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	08/03/2022 15:22:14	SISTEMA: Envio da proposta do MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1 no valor de

Rua Dr. Nina Rodrigues – 20 – Centro – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA
CNPJ nº 05.648.738/0001-83 – E-Mail: prefeituradevargemgrande@gmail.com – Fone: (98) 3461-1103



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O BOM

Prefeitura Municipal de Vargem Grande



Envio de Oferta	08/03/2022 16:30:13	2,20. SISTEMA: Envio da proposta do NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2 no valor de 5,40.
Envio de Oferta	08/03/2022 16:57:04	SISTEMA: Alteração da proposta do MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1 para o valor 2,20.
Envio de Oferta	09/03/2022 08:25:06	SISTEMA: Envio da proposta do Maranhao Pax Ltda / Licitante 3 no valor de 5,00.
Envio de Oferta	09/03/2022 09:39:12	SISTEMA: Envio da proposta do PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA / Licitante 4 no valor de 4,00.
Alteração de Etapa	09/03/2022 10:00:01	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	09/03/2022 11:37:02	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-004/2022-CPL/PMVG/6.
Mensagem	09/03/2022 11:37:24	PREGOEIRO: BOA TARDE SENHORES LICITANTES.
Suspensão do Lote	09/03/2022 12:13:06	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/6 suspenso temporariamente. Pelo motivo CERTAME SUSPENSO PARA ANALISES DE FICHAS TÉCNICAS CONFORME SOLICITADO NO ANEXO 7.1.6 DO EDITAL.. Retorno da sessão as 13:30 do dia 09/03/2022
Alteração de Etapa	09/03/2022 13:35:12	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/6 foi reiniciado!
Desclassificação do Licitante	09/03/2022 13:49:32	PREGOEIRO: Desclassificação do PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA / Licitante 4: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Desclassificação do Licitante	09/03/2022 13:49:41	PREGOEIRO: Desclassificação do Maranhao Pax Ltda / Licitante 3: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Desclassificação do Licitante	09/03/2022 13:49:53	PREGOEIRO: Desclassificação do NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Alteração de Etapa	09/03/2022 13:56:17	PREGOEIRO: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances
Mensagem	09/03/2022 14:23:53	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ACORDO COM O NOSSO PREÇO DE REFERENCIA QUE ESTA É R\$ 2,13, SEU PREÇO ESTA ESTA ACIMA. TEM CONDIÇÕES DE REDUZI-LO?
Envio de Oferta	09/03/2022 14:28:03	SISTEMA: Envio de lance do MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1 no valor de 2,10.
Mensagem	09/03/2022 14:31:18	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1: boa tarde, preço readequado
Alteração de Etapa	09/03/2022 14:33:26	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1.
Suspensão do Lote	09/03/2022 14:40:16	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/6 suspenso temporariamente. Pelo motivo SESSÃO SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. Retorno da sessão as 11:00 do dia 11/03/2022
Alteração de Etapa	11/03/2022 14:44:08	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/6 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	11/03/2022 14:46:30	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/6 suspenso temporariamente. Pelo motivo Sessão continua suspenso para Analises e Validações de Documentos de Habilitação.. Retorno da sessão as 17:00 do dia 14/03/2022
Alteração de Etapa	15/03/2022 08:46:46	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/6 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	15/03/2022 08:50:24	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/6 suspenso temporariamente. Pelo motivo PREGÃO SUSPENSO PARA FINALIZAÇÃO DE ANALISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. Retorno da sessão as 11:00 do dia 17/03/2022
Alteração de Etapa	17/03/2022 11:21:31	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/6 foi reiniciado!
Alteração de Etapa	17/03/2022 11:28:11	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Interposição de Recurso	17/03/2022 11:47:17	NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2: (RECURSO); NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2, informa que vai interpor recurso, nacional pax não descumpriu ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Alteração de Etapa	17/03/2022 12:07:42	PREGOEIRO: Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contra-razão. Os documentos (memorial e contra-razão) podem ser encaminhados por meio do sistema - botão "Inserir Recurso e Contra-razão"
Registro de Recurso	21/03/2022 12:44:19	NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2: Incluído Recurso ou Contra-Razão para o Lote pelo Licitante NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2
Alteração de Etapa	21/03/2022 15:23:51	PREGOEIRO: Iniciado o julgamento dos recursos.
Julgamento de Recurso	23/03/2022 14:59:23	PREGOEIRO: Recurso Indeferido para o Lote
Julgamento de Recurso	07/04/2022 12:00:13	AUTORIDADE COMPETENTE: Recurso Indeferido para o Lote
Alteração de Etapa	07/04/2022 12:04:01	AUTORIDADE COMPETENTE: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1
Adjudicação do Lote	07/04/2022 12:04:22	AUTORIDADE COMPETENTE: Lote adjudicado ao vencedor licitante MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital
Homologação do Edital	19/04/2022 14:20:58	AUTORIDADE COMPETENTE: Licitação Homologada / Encerrada

Lote 7, Translado via terrestre em decorrência de morte de COVID-19, Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	24/02/2022 13:32:21	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	08/03/2022 15:23:19	SISTEMA: Envio da proposta do MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1 no valor de 6,00.
Envio de Oferta	08/03/2022 15:50:43	SISTEMA: Envio da proposta do NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2 no valor de 6,05.



Prefeitura de

VARGEM GRANDE
DE MÃCIIARAS CONSTRUINDO O NOVO

Prefeitura Municipal de Vargem Grande



Envio de Oferta	09/03/2022 09:05:42	SISTEMA: Envio da proposta do Maranhao Pax Ltda / Licitante 3 no valor de 6,00.
Envio de Oferta	09/03/2022 09:03:44	SISTEMA: Envio da proposta do PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA / Licitante 4 no valor de 5,00.
Alteração de Etapa	09/03/2022 10:00:01	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	09/03/2022 11:37:02	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-004/2022-CPL/PMVG/7.
Mensagem	09/03/2022 11:37:24	PREGOEIRO: BOA TARDE SENHORES LICITANTES.
Suspensão do Lote	09/03/2022 12:13:06	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/7 suspenso temporariamente. Pelo motivo CERTAME SUSPENSO PARA ANALISES DE FICHAS TÉCNICAS CONFORME SOLICITADO NO ANEXO 7.1.6 DO EDITAL.. Retorno da sessão as 13:30 do dia 09/03/2022
Alteração de Etapa	09/03/2022 13:35:13	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/7 foi reiniciado!
Desclassificação do Licitante	09/03/2022 13:50:05	PREGOEIRO: Desclassificação do PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA / Licitante 4: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Desclassificação do Licitante	09/03/2022 13:50:20	PREGOEIRO: Desclassificação do Maranhao Pax Ltda / Licitante 3: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Desclassificação do Licitante	09/03/2022 13:50:26	PREGOEIRO: Desclassificação do NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Alteração de Etapa	09/03/2022 13:56:30	PREGOEIRO: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances
Mensagem	09/03/2022 14:24:17	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ACORDO COM O NOSSO PREÇO DE REFERENCIA QUE ESTA É R\$ 2,80, SEU PREÇO ESTA ACIMA. TEM CONDIÇÕES DE REDUZI-LO?
Envio de Oferta	09/03/2022 14:28:20	SISTEMA: Envio de lance do MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1 no valor de 2,80.
Mensagem	09/03/2022 14:29:00	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1: boa tarde, preços readequados
Alteração de Etapa	09/03/2022 14:33:32	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1.
Suspensão do Lote	09/03/2022 14:40:16	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/7 suspenso temporariamente. Pelo motivo SESSÃO SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Retorno da sessão as 11:00 do dia 11/03/2022
Alteração de Etapa	11/03/2022 14:44:08	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/7 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	11/03/2022 14:46:30	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/7 suspenso temporariamente. Pelo motivo Sessão continua suspensa para Analises e Validações de Documentos de Habilitação. Retorno da sessão as 17:00 do dia 14/03/2022
Alteração de Etapa	15/03/2022 08:46:46	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/7 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	15/03/2022 08:50:24	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/7 suspenso temporariamente. Pelo motivo PREGÃO SUSPENSO PARA FINALIZAÇÃO DE ANALISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. Retorno da sessão as 11:00 do dia 17/03/2022
Alteração de Etapa	17/03/2022 11:21:31	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/7 foi reiniciado!
Alteração de Etapa	17/03/2022 11:28:17	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Interposição de Recurso	17/03/2022 11:47:24	NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2: (RECURSO): NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2, informa que vai interpor recurso, nacional pax não descumpriu ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Alteração de Etapa	17/03/2022 12:07:51	PREGOEIRO: Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contra-razão. Os documentos (memorial e contra-razão) podem ser encaminhados por meio do sistema - botão "Inserir Recurso e Contra-razão"
Registro de Recurso	21/03/2022 12:44:32	NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2: Incluído Recurso ou Contra-Razão para o Lote pelo Licitante NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2
Alteração de Etapa	21/03/2022 15:23:59	PREGOEIRO: Iniciado o julgamento dos recursos.
Julgamento de Recurso	23/03/2022 14:59:59	PREGOEIRO: Recurso Indeferido para o Lote
Julgamento de Recurso	07/04/2022 12:02:26	AUTORIDADE COMPETENTE: Recurso Indeferido para o Lote
Alteração de Etapa	07/04/2022 12:04:08	AUTORIDADE COMPETENTE: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES / Licitante 1
Adjudicação do Lote	07/04/2022 12:04:23	AUTORIDADE COMPETENTE: Lote adjudicado ao vencedor licitante MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital
Homologação do Edital	19/04/2022 14:20:58	AUTORIDADE COMPETENTE: Licitação Homologada / Encerrada

Lote 8, Remoção do corpo dentro da área de atendimento para sepultamento em decorrência da COVID-19., Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	24/02/2022 13:32:20	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	08/03/2022 15:33:37	SISTEMA: Envio da proposta do MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1 no valor de 300,00.
Envio de Oferta	08/03/2022 15:51:14	SISTEMA: Envio da proposta do NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2 no valor de 450,00.
Envio de Oferta	09/03/2022 08:26:22	SISTEMA: Envio da proposta do Maranhao Pax Ltda / Licitante 3 no valor de 500,00.
Envio de Oferta	09/03/2022 09:36:10	SISTEMA: Envio da proposta do PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA / Licitante 4 no valor de 450,00.
Alteração de Etapa	09/03/2022 10:00:00	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	09/03/2022 11:37:02	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Vargem Grande



		PE-004/2022-CPL/PMVG/8.
Mensagem	09/03/2022 13:37:24	PREGOEIRO: BOA TARDE SENHORES LICITANTES.
Suspensão do Lote	09/03/2022 13:06:13	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/8 suspenso temporariamente. Pelo motivo CERTAME SUSPENSO PARA ANÁLISES DE FICHAS TÉCNICAS CONFORME SOLICITADO NO ANEXO 7.1.6 DO EDITAL.. Retorno da sessão as 13:30 do dia 09/03/2022
Alteração de Etapa	09/03/2022 13:35:12	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/8 foi reiniciado!
Desclassificação do Licitante	09/03/2022 13:50:56	PREGOEIRO: Desclassificação do NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Desclassificação do Licitante	09/03/2022 13:51:03	PREGOEIRO: Desclassificação do PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA / Licitante 4: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Desclassificação do Licitante	09/03/2022 13:51:09	PREGOEIRO: Desclassificação do Maranhao Pax Ltda / Licitante 3: LICITANTE DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Alteração de Etapa	09/03/2022 13:56:40	PREGOEIRO: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances
Mensagem	09/03/2022 14:24:37	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ACORDO COM O NOSSO PREÇO DE REFERENCIA QUE ESTA É R\$ 280,00, SEU PREÇO ESTA ESTA ACIMA. TEM CONDIÇÕES DE REDUZI-LO?
Envio de Oferta	09/03/2022 14:28:38	SISTEMA: Envio de lance do MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1 no valor de 275,00.
Mensagem	09/03/2022 14:29:27	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1: boa tarde, preço readequado
Alteração de Etapa	09/03/2022 14:33:44	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1.
Suspensão do Lote	09/03/2022 14:40:16	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/8 suspenso temporariamente. Pelo motivo SESSÃO SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. Retorno da sessão as 11:00 do dia 11/03/2022
Alteração de Etapa	11/03/2022 14:44:08	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/8 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	11/03/2022 14:46:31	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/8 suspenso temporariamente. Pelo motivo Sessão continua suspensa para Análises e Validações de Documentos de Habilitação.. Retorno da sessão as 17:00 do dia 14/03/2022
Alteração de Etapa	15/03/2022 08:46:46	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/8 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	15/03/2022 08:50:25	PREGOEIRO: Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/8 suspenso temporariamente. Pelo motivo PREGÃO SUSPENSO PARA FINALIZAÇÃO DE ANÁLISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. Retorno da sessão as 11:00 do dia 17/03/2022
Alteração de Etapa	17/03/2022 11:21:31	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-004/2022-CPL/PMVG/8 foi reiniciado!
Alteração de Etapa	17/03/2022 11:28:22	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Interposição de Recurso	17/03/2022 11:47:30	NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2: (RECURSO): NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2, informa que vai interpor recurso, nacional pax não descumpriu ITEM 7.1.6 DO EDITAL.
Alteração de Etapa	17/03/2022 12:08:17	PREGOEIRO: Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contra-razão. Os documentos (memorial e contra-razão) podem ser encaminhados por meio do sistema - botão "Inserir Recurso e Contra-razão"
Registro de Recurso	21/03/2022 12:44:45	NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2: Incluído Recurso ou Contra-Razão para o Lote pelo Licitante NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA / Licitante 2
Alteração de Etapa	21/03/2022 15:24:07	PREGOEIRO: Iniciado o julgamento dos recursos.
Julgamento de Recurso	23/03/2022 15:00:15	PREGOEIRO: Recurso Indeferido para o Lote
Julgamento de Recurso	07/04/2022 12:03:06	AUTORIDADE_COMPETENTE: Recurso Indeferido para o Lote
Alteração de Etapa	07/04/2022 12:04:14	AUTORIDADE_COMPETENTE: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1
Adjudicação do Lote	07/04/2022 12:04:23	AUTORIDADE_COMPETENTE: Lote adjudicado ao vencedor licitante MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital
Homologação do Edital	19/04/2022 14:20:59	AUTORIDADE_COMPETENTE: Licitação Homologada / Encerrada

Relatório de Vencedores

Nome do Promotor: Prefeitura Municipal de Vargem Grande
Nome do Comprador:
Edital /Processo: PE-004/2022-CPL/PMVG
Data de Realização: 09/03/2022 às 11:00
Local: www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável: Ricardo Barros Pereira

MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES 05.831.901/0001-49

Total do Fornecedor 225.250,00

Lote: 1 Adjudicado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Urna popular para Adultos Urna Funerária de madeira de 1,40m à 1,90, forro TNT, sobre tampa compen	Unidade	95,00	720,000000	68.400,000000	720,00

Lote: 2 Adjudicado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Urna popular para infantil Urna Funerária de madeira de 60cm até 1,20, forro TNT, sobre tampa comp	Unidade	70,00	300,000000	21.000,000000	300,00

Lote: 3 Adjudicado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Mortalha feminina simples vestido, meia, manto.	Unidade	60,00	100,000000	6.000,000000	100,00

Lote: 4 Adjudicado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Mortalha masculina simples calça, camisa, meia e gravata.	Unidade	60,00	100,000000	6.000,000000	100,00

Lote: 5 Adjudicado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Tanatoplaxia (conservação do corpo) para 24:00 horas	Unidade	30,00	610,000000	18.300,000000	610,00

Lote: 6 Adjudicado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Translado via terrestre em decorrência de morte natural	Kilometro	25.000,00	2,100000	52.500,000000	2,10

Lote: 7 Adjudicado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Translado via terrestre em decorrência de morte de COVID-19	Kilometro	16.000,00	2,800000	44.800,000000	2,80

Lote: 8 Adjudicado



Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Remoção do corpo dentro da área de atendimento para sepultamento em decorrência da COVID-19.	Unidade	30,00	275,000000	8.250,000000	275,00

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro condutor do Pregão Eletrônico N° PE-004/2022 - CPL/PMVG instaurado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA

NACIONAL PAX - Serviços Póstumos Ltda, sociedade comercial inscrita no CNPJ sob o n° 30.368.334/0001-83, sediada na Rua Magalhães de Almeida, 646, Centro, Bacabal, Maranhão, por seu representante legal ao final assinado, tempestivamente, com fulcro no art. 4, XVIII, da Lei Federal n° 10.520/2002, vem a presença de Vossa Senhoria impetrar o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Objetivando a reforma de decisão relacionada ao julgamento de classificação ocorrido na seção realizada no dia 17.03.21, aduzindo em favor da sua pretensão as seguintes razões de fato e de direito, rogando desde logo a adoção de todas as providências legais e regimentais afeitas ao caso, em razão do que passa expor, fundamentar para ao final requerer:

DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO DESTES RECURSO

Cumpra inicialmente informar que o presente recurso é interposto tempestivamente, a teor do que dispõe o artigo 44, XVIII, da Lei 10.520/02, verbais:

ESCRITÓRIO
CNPJ: 30.368.334/0001-83
RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 646 - CENTRO - CEP 55.700 - 000
BACABAL - MA

[Handwritten signature]

“Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.”

Sendo certo que a intimação da decisão foi levada na sessão do 17.03.2022, e que foi manifestado a intenção de interpor recurso, assim, em razão do que, há de admitir-se o presente recurso como tempestivo e oportuno até o dia 22.03.2022, visto que o prazo de três dias uteis estabelecido na legislação teve seu início de fluência em 18 de março de 2022 e finda-se no dia 22 de março de 2022.

Entretanto, para não haver prejuízo do presente recurso, é este protocolizado nesta data, sendo de indiscutivelmente tempestivo.

NO MÉRITO

Dos fatos

Na condição de empresa especializada no objeto da presente licitação com larga experiência e conceito no mercado, e por possuir toda a documentação necessária para o credenciamento e a habilitação e por atender, portanto, aos termos do edital, a signatária participou do Pregão em epigrafe.

Quando da realização do certame, e no dia 17 de março de 2022, a presente recorrente fora desclassificada do certame por descumprir o item 7.1.6 do edital.

Ocorre que, a empresa em nenhum momento apresentou qualquer identificação na sua ficha técnica da proposta de preços, não havendo nenhum motivo para desclassificação, o que não fora observado pelo Sr. Pregoeiro.



Nesse sentido, vemos uma série de irregularidades no julgamento proferido pelo Sr. Pregoeiro, o que deve ser sanado com a imediata classificação da recorrente, posto que na fase de rodada de lances não houve ferimento de nenhuma legislação por esta empresa, conforme fatos e fundamentos abaixo expostos.

DO DIREITO

Dos fatos

Na condição de empresa especializada no objeto da presente licitação com larga experiência e conceito no mercado, e por possuir toda a documentação necessária a habilitação e por atender, portanto, aos termos do edital, a signatária participou do Pregão em epigrafe.

Entretanto, fora desclassificada por uma condição constante do edital de licitação, que exige que a empresa apresente a proposta de preços com a ficha técnica, sem a identificação do licitante, conforme exposto na alínea 7.1.6 do edital, exigência esta que fere à legislação afeita ao caso concreto.

Logo, da forma como julgada a classificação desta concorrente, estar-se a realizar uma grande ilegalidade, que deve de plano ser sanada com as devidas correções.

Da finalidade das licitações

É de se assinalar que à Administração e à sociedade interessa cotejar o maior número de propostas, sobretudo neste pregão, que estabelece como critério de julgamento o menor preço.

Esta meta da Administração, que regulamenta o inciso XXI da do art. 37 da Constituição da República, consubstanciada no Princípio da Legalidade

e igualdade, consta, por conseguintes, de disposição expressa na Lei 8.666/93, em seu artigo 3º, caput.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Quando ao mais puro entendimento do princípio da igualdade, sem dúvida se destaca nosso saudoso Hely Lopes Meireles, (IN, MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo, 15ª ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2010, pág. 41)

“A igualdade entre licitantes é o princípio primordial da licitação – previsto na própria Constituição da República (art. 37, XXI) –, pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes, ou com cláusulas do instrumento convocatório que impeçam ou afastem eventuais proponentes qualificados ou que desnivalem no julgamento (art. 3, §1º). Desse princípio decorrem os demais princípios da licitação, pois estes existem para assegurar a igualdade. Mas o princípio em exame não impede que a Administração estabeleça requisitos mínimos de participação, desde que necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento e ao atendimento de qualquer outro interesse público, em conformidade com o previsto nos arts. 27 a 33 da Lei 8.666 de 1993.

Conforme lapidar pronunciamento do STF, – “a licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais

vantajoso. - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração”.

O que o princípio da igualdade entre licitantes veda é a cláusula discriminatória ou o julgamento faccioso que desigualava os iguais ou igualava os desiguais, favorecendo a uns e prejudicando a outros, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos. Essa é a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razões pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre perseguição ou favoritismo administrativo, desigualando os proponentes por critérios subjetivos de predileção ou repúdio pessoal do administrador, mas sem nenhum motivo de interesse público e sem qualquer vantagem técnica ou econômica para a Administração. Daí por que a lei regulamentar da ação popular considera nulo o contrato resultante de edital em que “forem incluídas cláusulas ou condições que comprometam o seu caráter competitivo” (Lei 4.717, de 1965, art. 4º, III, “b”), que está reiterado no art. 3º, §1º, I e II, da Lei 8.666, de 1993. (IN, MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo, 15ª ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2010, pág. 41).

No mesmo sentido, o ilustre Celso Bandeira de Melo (in Curso de Direito Administrativo, ed. Malheiros, pag. 32 a 34) escreve:



"Este é o princípio, a regra básica, que, evidentemente, comporta temperamentos e exceções, sempre determinadas, todavia, pelas exceções, sempre determinado, todavia, pelo próprio interesse público – nunca por interesse de algum particular, eventualmente beneficiário – sob pena de vício do ato praticado. Evidentemente, o princípio da isonomia não deve ser entendido em termos tão absoluto que se converta em impedimento do bom e eficaz desempenho da atividade pública".

O conceito de igualdade, discutido ao longo dos séculos, nos trás a afirmação de Aristóteles de que a igualdade consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida de suas diferenças. Ensina-nos, ainda, o ilustre Celso Bandeira de Melo que as diferenças entre as pessoas existem e são contempladas em leis desde que razoáveis e necessárias.

Importante relatar aqui, que tanto a doutrina como a jurisprudência indicam que, no tocante à fase de proposta de preços, como o objetivo dessa fase é verificar se aquelas pessoas que pretendem contratar têm ou não condições para fazê-lo (essa é a essência, isto é, o fundamental), interessa para a Administração receber o maior número de proponentes, porque quanto maior a concorrência, maior será a possibilidade de encontrar condições vantajosas.

Essa meta da Administração, consubstanciada no Princípio da Competitividade, consta, por conseguintes, de disposição expressa na Lei 8.666/93, em seu artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de



2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

1 - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Assim é que o Professor Adilson de Abreu Dallari, em lição que parece até ter sido elaborada para o caso em tela, afirma categoricamente:

“A doutrina e a jurisprudência indicam que, no tocante à fase de habilitação, como o objetivo dessa fase é verificar se aquelas empresas ou pessoas que pretendem contratar têm ou não condições para contratar (essa é a essência, isto é o fundamental), interessa para a administração receber o maior número de proponentes, porque quanto maior a concorrência, maior será a possibilidade de encontrar condições vantajosas.

Portanto, existem claras manifestações doutrinárias e já existe jurisprudência no sentido de que, na fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade. **Se houver um efeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isto não pode ser colocado como excludente do licitante. Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase de habilitação; interessa a consulta ao interesse público que haja o maior número possível de participantes.”** (grifos nossos) (in “Aspectos Jurídicos da Licitação, 2ª edição, Saraiva, São Paulo, 1992).

Como se verifica o excesso de rigorismo referente à exigências contidas no Edital não pode e deve se sobrepor aos demais princípios que regem uma licitação, tais como o Princípio da Razoabilidade, Competitividade,



Economicidade e principalmente ao Interesse Público, como ocorre no caso em tela.

Assim, estar-se-á ferido o princípio básico da licitação, consagrado no art. 3º da Lei nº 8666/93, onde determina que o julgamento obedeça estritamente os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, como também ferindo o princípio da isonomia.

Destarte, ao definir o princípio básico da licitação, o imortal mestre Hely Lopes Meireles, já prelecionava:

“Toda licitação está sujeita a determinados princípios irrefragáveis no seu procedimento sob pena de se descaracterizar o instituto e invalidar o seu resultado seletivo”. (in licitação e Contrato Administrativo – Hely Lopes Meireles – RT 9º ed. pág. 21.)

Nessas condições e para a salvaguarda do princípio constitucional da isonomia e, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e probidade administrativa, diante da desclassificação desta recorrente, há a necessidade imediata de ser sanado o vício encontrado, com o saneamento da ilegalidade para o certame, classificando esta licitante.

Se não bastassem os fundamentos supra, é de suma importância mencionar o entendimento do renomado doutrinador Marçal Justen Filho, que em sua obra *Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos 13ª edição*, transparece que:

“O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, **serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação**” (grifo nosso)

Frente à tamanha ilegalidade constatada, temos por certo que a presente licitação somente atingirá seu fim com a devida correção do julgamento realizado, passando a classificar-se esta recorrente.

Assim, somente será possível o prosseguimento do certame, com o ajuste já devidamente demonstrado, que conduzirão à correta classificação desta recorrente.

DOS PEDIDOS

Diante do quanto exposto e pelo quanto demonstrado, requer-se seja reconsiderada por esse D. Pregoeiro Julgador, a decisão de desclassificação da empresa NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, sendo então considerada classificada, para que ocorra novamente a fase de rodada de lances do certame.


Requerendo, outrossim, sejam cumpridas todas as formalidades de julgamento e caso o douto pregoeiro entenda por não reconsiderar a decisão que faço o presente subir devidamente instruído ao(a) Prefeito(a) Municipal de Vargem Grande para fins de julgamento, nos termos da Lei nº 10.024/2019.

Requer ainda, a ambos julgadores que avaliem o ferimento a direitos líquidos e certos cometidos no bojo do Pregão Eletrônico nº PE-004/2022 – CPL/PMVG, e busquem atentar a legislação, antes da judicialização desta demanda.

São os termos em que se pede e espera

DEFERIMENTO.

Bacabal (MA), 21 de Março de 2022.


NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
Geraldo da Cunha Oliveira
Kennedy Wanderson Vanderlei Macêdo
Representante Legal



Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-004/2022 – Processo nº 0101.06024.2022					
Órgão comprador: Prefeitura Municipal de Vargem Grande					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
01	Urna popular para Adultos – Urna Funerária de madeira de 1,40m à 1,90, forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, com verniz, sem visor	95	Madeferro	R\$ 1.500,00	R\$ 142.500,00
02	Urna popular para infantil – Urna Funerária de madeira de 60cm até 1,20, forro TNT, sobre tampa compensada, alça parreira, com verniz, sem visor	70	Madeferro	R\$ 900,00	R\$ 63.000,00
03	Mortalha feminina – simples vestido, meia, manto.	60	N/D	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
04	Mortalha masculina – simples calça, camisa, meia e gravata.	60	N/D	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
05	Tanatoplaxia (conservação do corpo) para 24:00 horas	30	N/D	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00



06	Translado via terrestre em decorrência de morte natural	25.000	N/D	RS 5,00	RS 125.000,00
07	Translado via terrestre em decorrência de morte de COVID-19	16.000	N/D	RS 6,00	RS 96.000,00
08	Remoção do corpo dentro da área de atendimento para sepultamento em decorrência da COVID-19.	30	N/D	RS 500,00	RS 15.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 dias					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 534.500,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 08 de Março de 2022					



- Consultar Recursos ou Contra-razões para o Edital/Lote PE-004/2022-CPL/PMVG/1

Licitantes com recurso ou contra-razões:

Contra-Razão - Maranhao Pax Ltda / Licitante 3

Pesquisa de Recursos ou Contra-razões para o lote

Histórico de Justificativas de recursos e contra-razões:

A Maranhão Pax Ltda não descumpriu o Item 7.1.6 do edital. Há dualidade no entendimento do item.
O ITEM 7.1.6 diz: 'Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do anexo X "FICHA TÉCNICA" e anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de

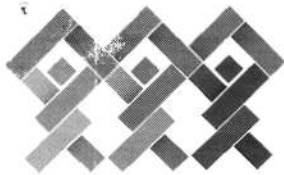
Documentos anexados:

Arquivo

Ficha Técnica.pdf

Download

↓ DOWNLOAD



INTERESSADOS: NACIONAL PAX – Serviços Póstumos Ltda

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – Pregão Eletrônico Nº 004/2022

PARECER JURÍDICO Nº 026/2022 - ASSEJUR/CPL

✓ RELATÓRIO:

Os autos aportaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico relativo ao Recurso Administrativo protocolizada pela empresa NACIONAL PAX – Serviços Póstumos Ltda, devidamente qualificadas nos autos em epígrafe, onde a mesma objetiva a sua classificação no Pregão Eletrônico Nº 004/2022.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

DA ADMISSIBILIDADE

A Lei nº 9.784/99 que regulamenta o processo administrativo dispõe como pressupostos de admissibilidade do recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida, sob pena de não conhecimento: a manifesta tempestividade, protocolizado perante órgão competente, por quem seja legitimado e antes de exaurida a esfera administrativa, conforme transcrevemos abaixo:

“Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:

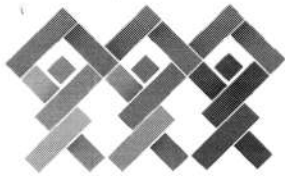
I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente;

III – por quem não seja legitimado;

IV – após exaurida a esfera administrativa.”

Handwritten signature



O art. 4 da Lei 10.520/2002 preleciona acerca dos prazos para interposição de recurso,
in verbis:

Art.4 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A regra do art. 110 da Lei nº 8.666/93 estabelece a contagem dos prazos em procedimentos licitatórios, vejamos *in verbis*:

Art. 110 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

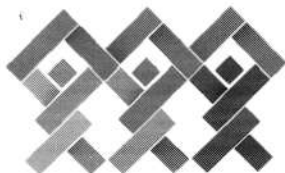
Destarte, o que se vê é que a RECORRENTE respeitaram o interstício temporal legalmente previsto, reportando-se o presente recurso eminentemente TEMPESTIVO, razão pela qual poderá ser conhecida e apreciado o mérito.

DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA RECORRENTE

A empresa Recorrente interpôs peça recursal em virtude da decisão que desclassificou a sua proposta para o Pregão Eletrônico 004/2021, aludindo que a decisão do Pregoeiro estaria equivocada, uma vez que não poderia o mesmo ter desclassificado a mesma, uma vez que a exigências do item 7.1.6 do edital”, pois constitui tentativa extrema de infringe o caráter competitivo do certame, em afronta aos princípios da legalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Sendo está à síntese do essencial, passa-se ao mérito.

DA FUNDAMENTAÇÃO



O presente Processo Licitatório foi instaurado a partir da elaboração e publicação de edital que previa todas as normas e condições do certame a ser realizado. Todos os interessados em participar do certame tiveram acesso aos termos do edital e poderiam ter impugnado cláusulas com as quais não concordassem. A Recorrente solicita o provimento do recurso ora apresentado, objetivando a classificação da sua proposta para o Pregão Eletrônico Nº 003/2021.

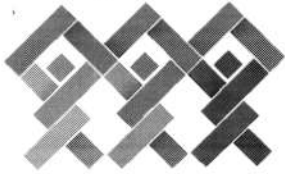
A Administração deve realizar suas condutas sempre velando pelos interesses da sociedade, mas nunca dispondo deles, uma vez que o administrador não goza de livre disposição dos bens que administra, pois o titular desses bens é o povo. Isto significa que a Administração Pública não tem competência para desfazer-se da coisa pública, bem como, não pode desvencilhar-se da sua atribuição de guarda e conservação do bem. A Administração também não pode transferir a terceiros a sua tarefa de zelar, proteger e vigiar o bem. Ademais a disponibilidade dos interesses públicos somente pode ser feita pelo legislador.

Ao participar de um certame, por força da Lei 8.666/93, a regra é que a licitante apresente todos os documentos corretamente em conformidade com o edital. Os artigos 3 e 41 da Lei de Licitações tratam do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Que pressupõe que as empresas participantes obedeçam ao edital.

A vinculação ao instrumento convocatório deve assegurar aos licitantes os seus direitos. Nesse sentido, cabe relembrar a seguinte redação do art. 41 da Lei no 8.666/1993:

“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Esse dispositivo é tão restritivo que se utilizou da expressão “estritamente vinculada”.

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

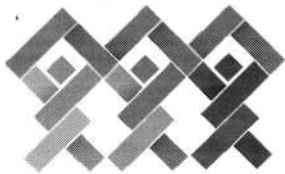


O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada: EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROME 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma eskorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabese que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. No mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos. Esclarece-se também que esse princípio está ligado ao princípio da legalidade, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal de Processo Administrativo. Denota-se, assim, que o princípio da legalidade irradia seus efeitos em todos os atos da Administração, de modo que não existe interesse público à margem da lei.



O pregoeiro desclassificou a proposta da empresa NACIONAL PAX – Serviços Póstumos Ltda, ora recorrente, pelo descumprimento do item 7.1.6, que assim preleciona:

6.1.6. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente preencher as informações no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. Acompanhado da "FICHA TÉCNICA", conforme especificado no Anexo X do Edital, sob pena de desclassificação.

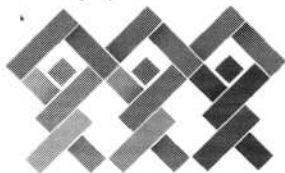
Desde a redação original da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que o sigilo das propostas na licitação goza de proteção legal, caracterizando inclusive crime a sua devassa ou mesmo o ato de proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo.

Cumprе ressaltar que o sigilo na licitação é em regra vedado, já que estamos tratando de um processo administrativo regido tanto pela Lei de Licitações quanto pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e demais normas legais e constitucionais que tratam do direito da sociedade em ter acesso à informação.

Lei 8.666/1993 - Art. 3º, § 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

Com o advento do novo regulamento federal do pregão eletrônico, passou a ser obrigatório as empresas licitantes anexar a proposta no sistema, concomitantemente ao envio dos documentos de habilitação, antes da abertura da etapa de lances. Tal medida, visa afastar o conluio, mediante a "inabilitação forçada", bem como evitar o protelamento desnecessário da sessão pública após o término da etapa de lances, para o recebimento da proposta e documentos de habilitação do licitante vencedor.

O sigilo da proposta consta no art. 3º, § 3º, da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão por força do disposto no art. 9º, da Lei 10.520/02, e visa assegurar a concretização dos princípios da moralidade, competitividade, julgamento objeto e impessoalidade, minimizando os riscos de conluio e fraudes no certame.



Seguindo essa lógica é que o Decreto 10.024/19, em que pese exigir o cadastro prévio da proposta no sistema e o envio da documentação em anexo, com o intuito de assegurar o sigilo de informações que poderiam ter o condão de identificar a empresa antes da fase de lances, deixou claro no art. 26:

“Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

(...)

§ 3º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

(...)

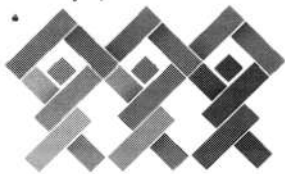
§ 8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances”.

Ocorre que, por lapso ou mesmo desconhecimento por parte da Recorrente, a mesma não apresentou a sua Ficha Técnica em conformidade com o que fora exigido no edital, uma vez que o documento juntado ao sistema BBM NET identifica a empresa Recorrente.

Desse modo, demonstra-se o despreparo da empresa Recorrente em trazer elementos e razões e que padecem de sustentação legal, buscando apenas com o seu recurso criar o chamado tumulto processual, tendo suas alegações descabidas e imbuídas de má fé, posto não possuírem qualquer materialidade. Ademais, cabe destacar, que a peças recursal impetrada é infundada, e padece de razões factíveis.

Indubitavelmente foi acertada a decisão do Pregoeiro em desclassificar a empresa NACIONAL PAX – Serviços Póstumos Ltda, ora Recorrente, uma vez que esta não atendeu as normas editalícias e legais.

Nesse diapasão, não merece prosperar o recurso apresentada pela Recorrentes NACIONAL PAX – Serviços Póstumos Ltda, entendendo esta Assessoria Jurídica pelo **NÃO PROVIMENTO DO RECURSO**, posto que os seus fundamentos justificam a não reconsideração da decisão do Pregoeiro em DESCLASSIFICAR a mesma, uma vez que foram cumpridos de forma acertada todos os atos necessários para a execução do processo licitatório.



✓ DISPOSITIVO:

Por todo o exposto a Assessoria Jurídica CONEHCE do recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da legislação pertinente, razão pela qual opinamos pela manutenção da decisão do pregoeiro em desclassificar a proposta da empresa Recorrente. Assim não fosse, ainda assim, tendo em vista que não há mácula no procedimento licitatório, conforme pontuado.

Sendo acolhido o presente opinativo, com repercussão no certame, sugiro o envio a Administração, e que seja devidamente publicado, no mesmo local efetivado no edital, a fim de dar o máximo de publicidade, recomendando inclusive a comunicação às empresas interessadas na participação, de sorte a unificar o procedimento entre os licitantes e evitar prejuízos.

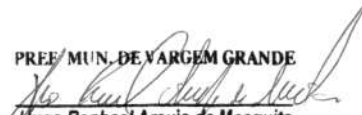
✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Sendo assim, tendo em vista o cumprimento do presente, encaminhamos os autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para apreciação do Parecer Jurídico exarado.

Vargem Grande (MA), 23 de janeiro de 2022.

PREF. MUN. DE VARGEM GRANDE


Hugo Raphael Araujo de Mesquita
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Vargem Grande
Termo de Adjucação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº PE-004/2022-CPL/PMVG

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, Srª Carla Nicoly Mesquita de Mesquita, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº0101.06026.2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Urna popular para Adultos Urna Funerária de madeira de 1,40m à 1,90, forro TNT, sobre tampa compen.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES.

CNPJ: 05.831.901/0001-49.

Valor Global: 68.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Urna popular para Adultos Urna Funerária de madeira de 1,40m à 1,90, forro TNT, sobre tampa compen		720,000000	95,00

Lote 2: Urna popular para infantil Urna Funerária de madeira de 60cm até 1,20, forro TNT, sobre tampa comp.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES.

CNPJ: 05.831.901/0001-49.

Valor Global: 21.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Urna popular para infantil Urna Funerária de madeira de 60cm até 1,20, forro TNT, sobre tampa comp		300,000000	70,00

Lote 3: Mortalha feminina simples vestido, meia, manto..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES.

CNPJ: 05.831.901/0001-49.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mortalha feminina simples vestido, meia, manto.		100,000000	60,00

Lote 4: Mortalha masculina simples calça, camisa, meia e gravata..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES.

CNPJ: 05.831.901/0001-49.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mortalha masculina simples calça, camisa, meia e gravata.		100,000000	60,00

Lote 5: Tanatoplaxia (conservação do corpo) para 24:00 horas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES.

CNPJ: 05.831.901/0001-49.

Valor Global: 18.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tanatoplaxia (conservação do corpo) para 24:00 horas		610,000000	30,00

Lote 6: Translado via terrestre em decorrência de morte natural.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES.

CNPJ: 05.831.901/0001-49.

Valor Global: 52.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Translado via terrestre em decorrência de morte natural		2,100000	25.000,00

Lote 7: Translado via terrestre em decorrência de morte de COVID-19.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES.

CNPJ: 05.831.901/0001-49.

Valor Global: 44.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Translado via terrestre em decorrência de morte de COVID-19		2,800000	16.000,00

Lote 8: Remoção do corpo dentro da área de atendimento para sepultamento em decorrência da COVID-19..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES.

CNPJ: 05.831.901/0001-49.

Valor Global: 8.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Remoção do corpo dentro da área de atendimento para sepultamento em decorrência da COVID-19.		275,000000	30,00

VARGEM GRANDE, 07 de abril de 2022




Carla Nicolly Mesquita de Mesquita
Autoridade Competente

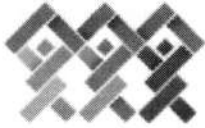
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-004/2022-CPL/PMVG
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06024.2022

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-004/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06024.2022, do tipo menor preço por Item, objetivando Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 05.831.901/0001-49, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 225.250,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Vargem Grande - MA, em 07 de Abril de 2022.



Ricardo Barros Pereira
Portaria nº 004/2022
Pregoeiro Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 6 - Edi o N° 1211 de 7 de Abril de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL - LICITA O - RESULTADO DE JULGAMENTO: SRP-004/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO PREG O ELETR NICO N° SRP-004/2022-CPL/PMVG PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.06024.2022

Tornamos p blico o resultado do PREG O ELETR NICO N° SRP-004/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.06024.2022, do tipo menor pre o por Item, objetivando Registro de Pre os, do tipo menor pre o, visando   Contrata o de empresa para aquisi o de urnas funer rias e presta o de servi os de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Munic pio de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES, inscrita no CNPJ n° 05.831.901/0001-49, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 225.250,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse p blico e Administrativo. Vargem Grande - MA, 07 de Abril de 2022. **Ricardo Barros Pereira** - Pregoeiro Municipal.





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



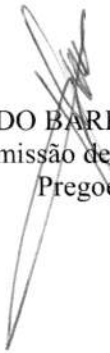
DESPACHO

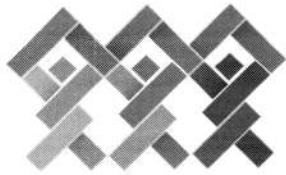
À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 004/2022-SRP/PE na modalidade PREGÃO, que versa sobre Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para aquisição de Carnas funerárias e prestação de serviços de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA. , para análise, e demais providências cabíveis.

VARGEM GRANDE - MA, 08 de Abril de 2022.


RICARDO BARROS PEREIRA
Comissão de Licitação
Pregoeiro



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE – MA

REF.PROC. N º 0101.06026.2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de translado, para atendimento as pessoas carentes do município de Vargem Grande/MA.

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO Nº 013/2022 – ASSEJUR/CPL

➤ RELATÓRIO:

Veio a conhecimento da Assessoria Jurídica do Município a existência do processo 0101.06026.2022, para a análise quanto à legalidade para o registro de preços, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de translado, para atendimento as pessoas carentes do município de Vargem Grande/MA.

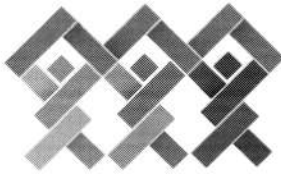
• DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Tribunal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

• FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.



Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

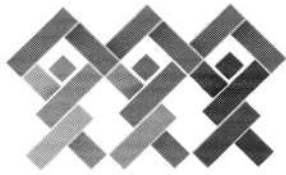
De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

- **FUNDAMENTAÇÃO**

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Handwritten signature



Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A realização de licitação na modalidade Pregão é aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado é Serviços. As modalidades podem ser definidas de acordo com o art. 22, da Lei nº 8.666/93. Porém optou-se por utilizar o Pregão, visto a sua garantia de isonomia.

Vale destacar, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, posicionamentos do TCU, a seguir:

“Utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada.” Acórdão nº 2.900/2009 – Plenário;

“Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere a opção pela modalidade de pregão e a possibilidade de se imprimir que se ressaltar que os procedimentos executados pela Administração Pública para realização do pregão devem também obedecer aos princípios norteadores de todo ato administrativo, em especial, aqueles previstos no art. 37, caput, da Lei Maior.” Acórdão nº 1182/2007 – Plenário.



A modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005), sendo este último utilizado no caso em comento.

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da “presença física” do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviço comuns, *in verbis*:

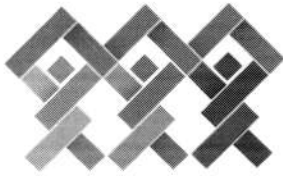
Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

Com dito ao norte a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar acostado aos autos, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Tendo em vista tratar-se de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013.

No caso em tela, verifica-se o atendimento aos ditames legais, visto que a modalidade licitatória utilizada está correta e consta nos autos a pesquisa de mercado.



- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços encontra previsão no art. 15, II, da Lei nº 8.666/1993 como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras realizadas pela Administração Pública. Contudo, o Decreto Federal nº 7.892/2013, ao regulamentar o dispositivo, previu a sua utilização para além da aquisição de bens, autorizando a adoção nas contratações de serviços.

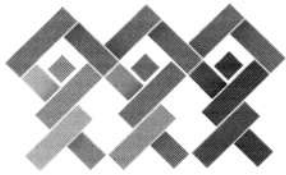
Impende registrar que o sistema de registro de preços tem como objetivo primordial facilitar as contratações futuras, evitando que, a cada vez, seja realizado novo procedimento licitatório.

Como se observa, no caso em comento é adequado o enquadramento do objeto a ser contratado às hipóteses descritas no Decreto Federal nº 7.892/2013, pois apresentou as razões que justificam a adoção do SRP.

- ANÁLISE DO PROCESSO:

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação:

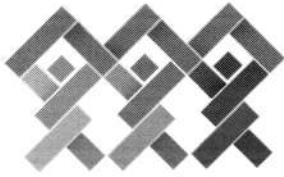
- 1- Solicitação de abertura de licitação, feita pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que tem por finalidade o Registro de preços, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de traslado, para atendimento as pessoas carentes do município de Vargem Grande/MA;
- 2- Pesquisas de preço para média de preços auferidos no mercado;
- 3- Portaria - designação do Pregoeiro e equipe de apoio;
- 4- Minuta do edital e contrato;
- 5- Parecer da Consultoria Jurídica – sobre o procedimento licitatório conjunto e referente à minuta do edital e contrato;



- 6- Consigna-se que houve publicação dos avisos de licitação do Pregão Eletrônico 004/2022, nos meios oficiais, conforme publicação em anexadas ao processo, com data de abertura no dia 09 de março de 2022 as 11:30hrs, portanto em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20, do Decreto nº 10.024/19;
- 7- A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital – e-DOM, DOE e Jornal de grande circulação;

• **DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

- 1- Aos 11 de março de 2022 deu início aos trabalhos da sessão do Pregão Eletrônico N° 004/2022, onde o Pregoeiro abriu a sessão e suspendeu a mesma para analisar as fichas técnicas apresentadas pelas empresas interessadas, marcando o reinício as 13:30hrs daquele dia.
- 2- A Sessão obteve seu reinício, onde o Pregoeiro passou a anunciar o resultado das análises das fichas técnicas, tendo assim que desclassificar as empresas NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, PAX ROSARIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, MARANHÃO PAZ LTDA, por não apresentarem suas fichas técnicas em conformidade com o edital. Deste modo, apenas uma proposta se manteve classificada, iniciando assim a diretamente a fase de aceitação da proposta, dispensando a fase de lances.
- 3- Logo após, ocorreu os procedimentos de habilitação do vencedor, tendo que suspender o certame para as análises e validações dos documentos apresentados, com retorno marcado para o dia 11.02.2022 as 11:00hrs.
- 4- No horário e data supramencionados ocorreu o reinício da sessão, onde o Pregoeiro suspendeu novamente a sessão deixando esta remarcada o reinício para o dia 17.03.2022 as 11:00hrs. A sessão obteve seu reinício, onde foi informado aos licitantes que de acordo com as análises realizadas nos documentos de habilitação, o Pregoeiro habilita a licitantes MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES.




- 5- Seguidamente foi aberto o prazo de 30 minutos para manifestação de intensão de recurso. Após este prazo, manifestou a intenção de interpor recurso a empresa NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA. Assim, foi aberto a fase recursal, tendo a sessão suspensa.

- 6- Aos 21.03.2022 se iniciou o julgamento dos recursos, tendo estes apreciados e indeferido pela Comissão Permanente de Licitação. Deste modo, Pregoeiro e equipe de apoio consagraram a empresa MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES como vencedora do certame, passando assim para a fase de adjudicação e homologação;

Desse modo, observa-se que o procedimento adotado está em conformidade com os ditames da lei, bem como a documentação encontra-se legalmente habilitada para efetivação do referido processo. O processo foi adjudicado em 07 de abril de 2022 e deverá ser encaminhado, para Homologação dos resultados.

Encaminhe-se para Homologação, empenho, contrato e publicação do Extrato de Contrato.
É o Parecer.

Vargem Grande – MA, 08 de abril de 2022.


Hugo Raphael Araujo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018

Prefeitura Municipal de Vargem Grande
Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº PE-004/2022-CPL/PMVG

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Vargem Grande, sr.(a) Carla Nicoly Mesquita de Mesquita, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº PE-004/2022-CPL/PMVG, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de traslado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

RESULTADO:

Lote 1: Urna popular para Adultos Urna Funerária de madeira de 1,40m à 1,90, forro TNT, sobre tampa compen.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES.

CNPJ: 05.831.901/0001-49.

Valor Global: 68.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Urna popular para Adultos Urna Funerária de madeira de 1,40m à 1,90, forro TNT, sobre tampa compen		720,000000	95,00

Lote 2: Urna popular para infantil Urna Funerária de madeira de 60cm até 1,20, forro TNT, sobre tampa comp.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES.

CNPJ: 05.831.901/0001-49.

Valor Global: 21.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Urna popular para infantil Urna Funerária de madeira de 60cm até 1,20, forro TNT, sobre tampa comp		300,000000	70,00

Lote 3: Mortalha feminina simples vestido, meia, manto..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES.

CNPJ: 05.831.901/0001-49.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mortalha feminina simples vestido, meia, manto.		100,000000	60,00

Lote 4: Mortalha masculina simples calça, camisa, meia e gravata..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES.

CNPJ: 05.831.901/0001-49.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mortalha masculina simples calça, camisa, meia e gravata.		100,000000	60,00

Lote 5: Tanatoplaxia (conservação do corpo) para 24:00 horas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES.
CNPJ: 05.831.901/0001-49.
Valor Global: 18.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tanatoplaxia (conservação do corpo) para 24:00 horas		610,000000	30,00

Lote 6: Translado via terrestre em decorrência de morte natural.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES.
CNPJ: 05.831.901/0001-49.
Valor Global: 52.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Translado via terrestre em decorrência de morte natural		2,100000	25.000,00

Lote 7: Translado via terrestre em decorrência de morte de COVID-19.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES.
CNPJ: 05.831.901/0001-49.
Valor Global: 44.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Translado via terrestre em decorrência de morte de COVID-19		2,800000	16.000,00

Lote 8: Remoção do corpo dentro da área de atendimento para sepultamento em decorrência da COVID-19..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES.
CNPJ: 05.831.901/0001-49.
Valor Global: 8.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Remoção do corpo dentro da área de atendimento para sepultamento em decorrência da COVID-19.		275,000000	30,00

VARGEM GRANDE, 19 de abril de 2022



Carla Nicolly Mesquita de Mesquita
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador